



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 32 /2023 -PMB

FOLHA Nº

001 /

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023-PMB:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2023 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³.
TRAÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

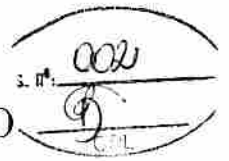
JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira

Em 18 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 10 de Maio de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO NOVO BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4, PARA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Copiar para - 154 F.P. 5010

154 F.P. 1000 Atenciosamente,



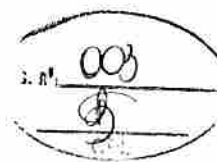
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 10 de Maio de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO NOVO BASCULANTE 12 M³, TRAÇÃO 6X4, PARA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

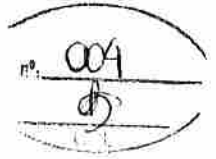
Exmo. Sr.
JIELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 10 de Maio de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO NOVO BASCULANTE 12 M³, TRAÇÃO 6X4, PARA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

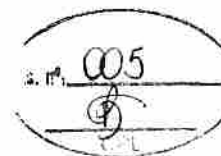


JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 201/2023

Solicitante:	JOÃO GUIN FILHO	Data da Solicitação:	19/04/2023
Organograma:	0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO NOVO BASCULANTE 12 METROS, TRAÇÃO 6X4, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:	EM ANEXO...		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	213378-1	1,00	UN	CAMINHÃO NOVO BASCULANTE 12M ³ , TRAÇÃO 6X4	735.525,0000	735.525,00
Preço Total:						735.525,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
459 - 05.001.20.608.2014.1041.4.4.90.52.00	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	00000/00000.01.07. 00.00.2.500.0000	155.525,00
459 - 05.001.20.608.2014.1041.4.4.90.52.00	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	05010/01018.12.99. 00.00.1.749.3110	580.000,00

Bandeirantes, 19 de Abril de 2023.

Assessor Responsável
João Guin Filho
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria: 13.849/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

019
Edição nº 904
Abr 2023
Página 309 de 336

Terça-feira, 09 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L. E. I. nº 4.312/2023

Data: 09 de maio de 2023

SÚMULA: Autoriza a Prefeitura Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mediante as providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L. E. I.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme a seguinte Lei Municipal para aquisição de uma Caminhão Caçamba Basculante 6x4.

05 - SECRETARIA AGRICULTURAL, PECUÁRIA

05.001 - Departamento Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais

20.008.2011.1.011 - **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4**

150.500,00 2.000,00 000,00 1.995,00 1.995,00 Equipamentos e Material Permanente = 150.500,00

139.500,00 2.000,00 000,00 1.995,00 1.995,00 Equipamentos e Material Permanente = 139.500,00

150.000,00 1.995,00 2.700,00 000,00 1.995,00 2.000,00 Equipamentos e Material Permanente = 150.000,00

Total..... 770.000,00

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizada a Superávit do exercício anterior da PR 5010 = R\$ 130.000,00 e PR 000 = R\$ 196.000,00, mais o Excesso de Atribuição da PR 5010 = R\$ 150.000,00, totalizando R\$ 770.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando a partir de sua publicação.

Publicado na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2023.

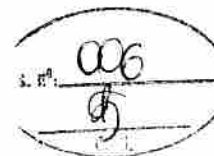
Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Publicado em 09 de maio de 2023 às 14:00 horas em: www.bandeirantes.pr.gov.br - Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
2. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRAÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
3. **ITENS**

LOTE I – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	UND	01	CAMINHÃO NOVO ZERO KM. CONFIGURAÇÃO 6X4 RTRAÇADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAMBA BASCULANTE 12M ³ , MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 286CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELÉTRICOS PNEUS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN.	734.708,33	734.708,33
VALOR TOTAL R\$ 734.708,33					

TOTAL GERAL R\$ 734.708,33 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

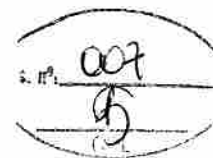
4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária devido transferência voluntária de recursos de emenda parlamentar, e será destinada exclusivamente para aquisição desse bem, visto que o caminhão será utilizado para atendimento de grandes demandas dos agricultores do Município de Bandeirantes-PR, considerando a necessidade do cascalhamento e manutenção das estradas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	RIBEIRO	TURIM	INGÁ	COMPRAS. GOV.	BANCO DE PREÇOS	MUNICÍPIO CERRO GRANDE	MÉDIA DE PREÇOS
1	UND	CAMINHÃO NOVO ZERO KM. CONFIGURAÇÃO 6X4 RTRAÇADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAMBA BASCULANTE 12M ³ , MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 286CV,	690.000,00	895.000,00	745.000,00	674.500,00	699.950,00	703.800,00	734.708,33
		VALOR TOTAL							734.708,33

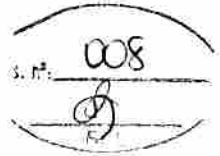
Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para diversas empresas, onde obtivemos retorno apenas de 3 (TRES) sendo elas: RIBEIRO VEÍCULOS S.A CNPJ:75.642.256.0001-00, TURIM DIESEL CNPJ:24.380.089/0001-27, INGÁ VEÍCULOS CNPJ:01.994.951/0008-62.

Após a realização dos orçamentos, para a formulação do preço médio para a abertura do processo, foram pesquisadas licitações registradas nos sites: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, pesquisamos também no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> e editais de prefeituras.

Em seguida, com as pesquisas realizadas, calculamos o valor médio em cada cesta de obtida e em seguida realizamos a média geral dos itens a serem adquiridos conforme documentos que seguem em anexo, informamos também que não foi possível concluir as pesquisas em todas as cestas, visto que não foram encontrados processos registrados no período pesquisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui 01 ITEM aberto para empresas de grande porte.

A entrega deverá ser feita mediante apresentação de nota de empenho.

O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO no pátio da Secretaria de Agricultura do Município de Bandeirantes-PR sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525, ou conforme endereços repassados juntamente com a nota de empenho, podendo, portanto, ocorrer variações.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO

i. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

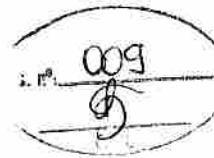
- a. À habilitação jurídica;
- b. À qualificação técnica;
- c. À qualificação econômico-financeira;
- d. À regularidade fiscal e trabalhista;
- e. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ii. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

iii. **Documentos relativos à qualificação técnica**, as empresas deverão apresentar:

a. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

b. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a *posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

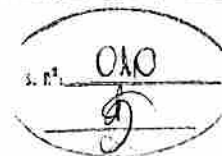
iv. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

v. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

vi. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



a. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

vii. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

viii. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



- a. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, feita diretamente no sistema do portal compras governamentais;
- b. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;
- ix. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- x. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- xi. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- xii. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- xiii. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- xiv. Para as certidões emitidas que não especificuem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



- xv. Documentação complementar:
- a. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- d. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- xvi. As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais;
- xvii. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV);
- xviii. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- xix. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



xx. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

xxi. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica;
- b. Qualificação econômico-financeira;
- c. Regularidade fiscal e trabalhista.

xxii. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

xxiii. Todos os documentos deverão ser apresentados:

- a. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pelaprópria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

xxiv. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

xxv. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamenteconsularizados.

xxvi. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quandohouver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

014
9

O custo máximo desta licitação é de **R\$ 734.708,33 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	459/0000	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
AGRICULTURA	459/5010	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

O BEM LICITADO deverá ser entregue em 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

Se a entrega do bem não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

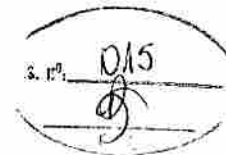
O recebimento do bem, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do bem licitado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Caso o bem licitado não seja entregue na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição do bem licitado quando estiver fora da qualidade, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

10 OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização da ata;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

10.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS ATAS

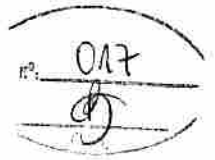
O prazo de vigência e execução da presente ata será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

O licitante que melhor se classificar, com relação aos itens para os quais foram solicitados amostras, deverá apresenta-las para aprovação (confronto do laudo com as especificações editalícias) da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e Divisão de Licitação.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e regulamentações pertinentes.

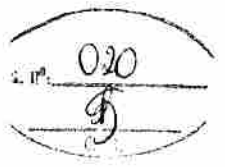
Bandeirantes, 19 de abril de 2023 ,

João Guin Filho

Secretário de Agricultura e Pecuária



Mercedes-Benz



INGÁ VEÍCULOS LTDA

Proposta N° 588501
Londrina, 03 de maio de 2023

A

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

RUEI RAFAEL PRONER, 1487, EDIF. CENTRO - BANDEIRANTES/PR CEP: 86300-000

CNPJ: 76.235.755/0001-48 IE:

Ref.: Proposta Comercial

Prezado(s) Senhor(as):

A INGÁ VEÍCULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Modelo: ATEGO 2730/48 6X4 E6	Cor: Branco	Ano/Mod.: 2022/2023	Unidade Padrão/Variante: UPE/3579T
Descrição do veículo: Atego 2730 K, equipado com caçamba de 12 m³. Banco pneumático do motorista - standard. Banco tipo cinema (basculante) do passageiro, Revestimento dos bancos em vinil, Escotilha do teto da Cabine, Suspensão metálica da cabine, Espelho retrovisor regulável elétrico (LD), Alto falantes, Ar- Condicionado, Cabine Standard [C], Cabina estendida [E], Revestimento interno em plástico, Baterias 2x12V/170 Ah, Mercedes-Benz PowerShift 3, Piloto automático preditivo - PPC, Relação do eixo traseiro i=4,30 (43:10), Alternador 28V-80A, Eixo traseiro MB HL4 simples velocidade coroa 380 mm reforçado, MB OM 926 LA 6 cilindros 7.2 litros, 286 cv, 1.100 Nm, Câmbio MB PowerShift G 211 - 12 marchas, automatizado, sem pedal de embreagem, PowerShift Advanced, Tomada de ar comprimido com mangueira na Cabine, Basculamento da cabine hidráulico com acionamento manual, Roda reserva, Painel com display gráfico, Filtro de combustível com separador de água, Tomada elétrica de 12V, 5A, Preparação - Controle de rotação do motor para tomada de força, Para-choque dianteiro em aço, ABS e ASR, Freio a tambor dianteiro e traseiro, Sensor de alerta do cinto de segurança, Chave geral, Tacôgrafo digital, Tampa do tanque de combustível com chave, Faróis de Rodagem Diurna - DRL, Lanternas traseiras com proteção, Grade protetora dos faróis, Freio motor convencional + Top-Brake, Protetor do para-choque e radiador, Controle eletrônico de estabilidade - ESP®, Limitador eletrônico de velocidade máxima em 120 km/h, Espelho de rampa, Imobilizer - chave de ignição com Imobilizador de partida, Luz traseira para neblina, Espelho retrovisor (LE), Espelho retrovisor (LD), Para-barro no para-lama dianteiro, Auxílio de partida em rampa, Distância entre eixos 4.800 mm, Bloqueio transversal do diferencial eixo traseiro, Janela na parede traseira da cabine, Suspensão traseira metálica, Unidade Padrão EssencialPlus, Chassi para plataforma, Tomada de ar frontal, Eixo dianteiro 6,5 t, Tanque de Arla de 35 litros, Molas dianteiras parabólicas 3 lâminas, Cj rodas de aço 7.50x22.5 - pneus 275/80R22.5 direcional sem câmara, Cj rodas de aço 9.00x22.5 - pneus 13.00R22.5 direcional misto sem câmara, Tanques de combustível 210 litros em plástico, Molas traseiras trapezoidais.			
Quantidade: 1	Valor Unitário: R\$ 745.000,00, conforme condição de pagamento mencionada abaixo.		
Faturamento: Concessão	Posição fiscal: 87042310	Código FIname: 04038151	
Fornecedor: Ingá Veículos Ltda - CNPJ. 01.994.951/0008-62 - Inscrição Estadual: 90.600.927-77 Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 87, Cambé/PR - CEP: 86.185-520.			

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade da Fábrica MBB.

Local de entrega: Concessionária Ingá Veículos Ltda

Frete: Por conta da concessão

Preços válidos somente:

Condições de pagamento: A VISTA (R\$ 745.000,00)	
VALOR TOTAL	R\$ 745.000,00

Tributação: ICMS 12%. Para qualquer outra situação prevalecerá a situação fiscal do destinatário ficando sob sua responsabilidade o pagamento de qualquer diferencial de alíquota cobrada.

Validade da Proposta: 31 de maio de 2023

Observações:

Na expectativa de uma conclusão favorável por parte de V.Sa., nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

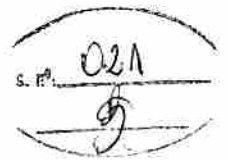
Página 1/2

ROD CELSO GARCIA CID, KM 87, GL JACTGA, LT 234D, PARQUE RESIDENCIAL - LONDRINA/PR CEP: 86185-52 (43)3302-3300

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha



Mercedes-Benz



INGAVEICULOS.COM.BR

Proposta N° 588501
Londrina, 03 de maio de 2023

ALLAN JONES DA SILVA
Consultor de Vendas
Fone: (43)99152-8670
E-mail: allan.silva@ingaveiculos.com.br

MAYLSON HEY FAGUNDES
Responsável pela aprovação
Fone:
E-mail: maylson.fagundes@ingaveiculos.com.br

De acordo,

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
76.235.753/0001-48

Maringá, 13 de Abril de 2023.

À**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.****CAMINHÃO 6X4 - CAÇAMBA.****MARCA: IVECO – MODELO: TECTOR27.320****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Caminhão 0 km novo, ano/modelo 20223/2023, PBT homologado de 23.000 Kg tração 6x4, motor com potência mínima de 300 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, 10 marchas à frente e 03 a ré, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva, freios a ar, equipado com BASCULANTE 12 M³, de acordo com as normas do CONTRAN

Garantia de 12 meses.**Preço unitário: R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais)****FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA/****PRAZO DE ENTREGA: Até 120 (sessenta) dias.****VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (sessenta) dias.**

Jonas/Renato Capucim
Vendas a Governo
(43)98444-0080

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA:**Turim Diesel**

End: Rod. PR 317,6555
CEP: 87065-005 - MARINGÁ - PR
Fone: (44) 2101-4100
CNPJ: 24.180.089/0001-27
E.L.: 90763251-27
E-mail: turim@turimdiesel.com.br

End: Rod. BR 376, km 110
CEP: 87701-970 - Paranavaí - PR
Fone: (44) 3141-4100
CNPJ: 24.180.089/0002-08
E.L.: 90763252-08
E-mail: turim-paranavaí@turimdiesel.com.br

Para que a Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES/ PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser adquirido, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

- PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PM
- DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE É REPRESENTANTE AUTORIZADA.
- DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE TENHA POSSUI MANUTENÇÃO PRÓPRIA

Turim Diesel

End. Rod. PR 317,6555
CEP 87065-005 - MARINGÁ - PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 - Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavaí@turimdiesel.com.br

024
S. N.º
D

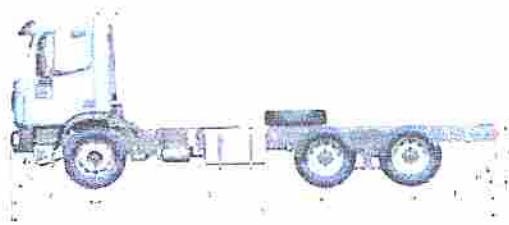
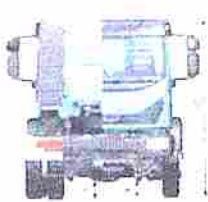


TECTOR 27-320 (6x4)



20 10 1000

10 10 1000



025
9

Maringá, 06 de abril de 2023

Ao
Município de Bandeirantes
CNPJ – 76.235.753/0001-48
Paraná

Conforme solicitado segue orçamento com as características abaixo:

Caminhão:

Marca: Volvo
Modelo: VM 290 6x4R

Características:

Caminhão novo, zero Km (0) km, configuração 6x4R (traçado), ano/modelo 2023/2023, com motor Volvo D8K diesel de potência de 290 CV e torque de 1.050 Nm, com 06 cilindros em linha e 7,7 dm³, com sistema de injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico, sistema tratamento de emissões atendendo as Normas de emissões vigentes Conama Proncove P8 (Euro 6), com caixa manual ZF, modelo ZT1309 com 9 marchas à frente (8+1 superreduzida) e 01 ré, com eixo traseiro de simples redução, com cabine diurna, feita com aço em alta resistência com chapas galvanizadas, equipado com Ar Condicionado, banco com suspensão à ar, piloto automático, direção hidráulica, sistema de freios a ar com tambor, tanque de combustível de 200 litros, com PBT (legal) de 23.000 kgf e CMT de 53.000 kgf

Garantia do caminhão:

Doze (12) meses para todo o veículo e mais doze (12) meses ou 200.000 km, o que primeiro vencer para o trem-de-força (motor, caixa e eixo traseiro), conforme Normas descritas no Manual do Proprietário do Veículo

Implemento:

Marca: Alemanha
Capacidade: doze (12) metros cúbicos.

Descrição:

Carroceria caçamba basculante instalada. Características adicionais: tampa traseira com abertura e fechamento automático durante o basculamento, reforçada por colunas e travessas.

Informações Complementares:

Sistema hidráulico de um ou dois cilindros de um estágio, com acionamento com comando pneumático e/ou a cabo do interior da cabine. Dispositivo de segurança: alarme sonoro de marcha ré e descarga da caçamba. Capacidade da caçamba: mínima de 12 metros cúbicos.

Especificações da caçamba:

Material em aço estrutural, reforçada externamente por colunas em perfil "U", assoalho em chapa de aço, protetor de cabine, resistente ao impacto e abrasão.

Ribeiro Veículos S.A.

Maringá - PR - Av. Colombo 159 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel: (44) 3261-6400
Cruzeiro do Oeste - PR - Rod. PR 323, 2011 Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 86440-000 - Tel: (44) 3676-0240
Cambé - PR - Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 81113-500 - Tel: (41) 4009-2750
Campo Mourão - PR - Rod. BR 158, Km 222 - Anel Viário Aldo Gasali - CEP 07314-899 - Tel: (41) 3810-7000
Campo Grande - MS - Av. Zilá Corrêa Machado nº 2817 - Anel Rod - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 - Tel: (071) 4009-2500
Dourados - MS - R. Marginal Leste 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-070 - Tel: (67) 2109-2450
Três Lagoas - MS - Rod. BH-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranaçu - CEP 79645-205 - Tel: (67) 3521-1199
Corumbá - MS - Rua Albuquerque Roque, 1331 - Maria Leite - CEP 79310-540

Uma empresa:  RIVESA



ATENDIMENTO



LOJA ONLINE

1542-2145/1011
Linha 1542-2145

Revista de História da Vida Material

Vol. 10, No. 1, 2013
Rio de Janeiro, RJ
p. 1-10

Os objetos cotidianos e suas histórias: o caso das panelas de alumínio

Resumo
Autor: [nome não legível]
Editor: [nome não legível]

Este artigo investiga a história das panelas de alumínio, um objeto cotidiano que acompanha a vida doméstica. Através de uma abordagem etnográfica, o autor analisa as práticas de uso, os modos de produção e as transformações estéticas e funcionais desse objeto ao longo do tempo. A pesquisa revela como as panelas de alumínio se tornaram um símbolo de modernidade e progresso no Brasil, especialmente a partir da década de 1950. Além disso, discute-se a importância das panelas de alumínio na culinária brasileira, destacando a influência das técnicas de cozimento e a adaptação dos utensílios às necessidades locais. O texto também aborda as questões de sustentabilidade e o impacto ambiental da produção e do descarte desses objetos.

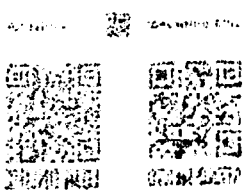
Palavras-chave: História do cotidiano, Objetos materiais, Panelas de alumínio, Culinária brasileira, Modernidade.

Introdução
Este artigo investiga a história das panelas de alumínio, um objeto cotidiano que acompanha a vida doméstica. Através de uma abordagem etnográfica, o autor analisa as práticas de uso, os modos de produção e as transformações estéticas e funcionais desse objeto ao longo do tempo.

Considerações finais
Este artigo investiga a história das panelas de alumínio, um objeto cotidiano que acompanha a vida doméstica. Através de uma abordagem etnográfica, o autor analisa as práticas de uso, os modos de produção e as transformações estéticas e funcionais desse objeto ao longo do tempo.

Referências
Este artigo investiga a história das panelas de alumínio, um objeto cotidiano que acompanha a vida doméstica. Através de uma abordagem etnográfica, o autor analisa as práticas de uso, os modos de produção e as transformações estéticas e funcionais desse objeto ao longo do tempo.

Notas
Este artigo investiga a história das panelas de alumínio, um objeto cotidiano que acompanha a vida doméstica. Através de uma abordagem etnográfica, o autor analisa as práticas de uso, os modos de produção e as transformações estéticas e funcionais desse objeto ao longo do tempo.



ISSN 1518-8792
Este artigo investiga a história das panelas de alumínio, um objeto cotidiano que acompanha a vida doméstica. Através de uma abordagem etnográfica, o autor analisa as práticas de uso, os modos de produção e as transformações estéticas e funcionais desse objeto ao longo do tempo.

027

Informação Adicional:

Todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.

Valor do conjunto:

R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)

Condição de pagamento:

À vista

Validade da proposta:

Sessenta (60) dias

Prazo de entrega:

Noventa (90) dias após a emissão da nota de empenho

Atenciosamente,

Antonio Roberto Verillo
Gerente Comercial – Ônibus e Licitações

175.542.256/0001-00
RUE: 175.542.256/0001-00

Ribeiro Veículos S.A.

Maringá - PR Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400
Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3670-0000
Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cui PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86100-000 - Tel. (43) 4009-2750
Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222 - Anel Viário Aldo Cappel - CEP 87314-899 - Tel. (44) 3810-7000
Campo Grande - MS: Av. Zilá Corrêa Machado nº 2917 - Anel Rod. - Bairro Maruim - CEP 79005-000 - Tel. (67) 4009-2500
Dourados - MS: R. Marginal Leslie, 915 - Chácara Castanho I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2106-2450
Três Lagoas - MS: Rod. BR-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranaíba - CEP 79545-285 - Tel. (67) 3521-1100
Corumbá - MS: Rua Albuquerque Rorquê, 1331 - Maria Leste - CEP 79310-540

Uma empresa: RIVESA



ATENDIMENTO



LOJA ONLINE

Forma de pagamento: Valor de pagamento: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

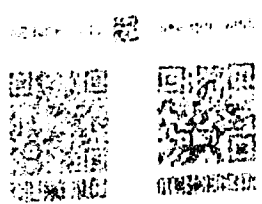
Condição de pagamento: À vista

Válida de proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Atenciosamente,

Gerente Comercial - Odebrecht

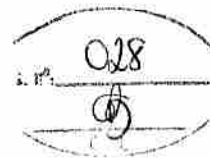


Revista Veículos S.A.
Informações adicionais sobre o veículo e o documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Alvaro Decarli, Prefeito Municipal de Cerro Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 26 de Janeiro de 2023**, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, localizada na Rua América, 100, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação referentes aos Pregão Presencial nº 001/2023, conforme abaixo descritos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 (um) caminhão novo, 0 (zero) km, 6X4, ano de fabricação/modelo 2022 ou superior, com caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 12 m³, conforme discriminação constante no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Data: 26/01/2023

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande – RS.

3. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação.
- b) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município.
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou sob regime de recuperação judicial.
- e) Consórcios ou grupo de empresas seja qual for a forma de constituição;
- f) Empresas e/ou situações enquadradas nas vedações contidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO VALOR ESTIMADO

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	<p>Produto: CAMINHÃO 6X4, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2022/2023, COM CAÇAMBA.</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:</p> <p>1.1. Nomenclatura: CAMINHÃO 6x4 COM CAÇAMBA;</p> <p>1.2. Características Gerais:</p> <p>1.2.1. Novo, zero quilômetro;</p> <p>1.2.2. Tração 6x4;</p> <p>1.3. Capacidade:</p> <p>1.3.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg];</p> <p>1.3.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 40.000 [kg].</p> <p>1.4. Embreagem:</p> <p>1.4.1 Embreagem reforçada com diâmetro de disco no mínimo de 430mm.</p> <p>1.5. Motor:</p> <p>1.5.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;</p> <p>1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 280 [cv];</p> <p>1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 1.100 [Nm];</p> <p>1.5.4. Sistema de injeção eletrônica de combustível;</p> <p>1.6. Transmissão:</p> <p>1.6.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 12 (doze) velocidades à frente e 1 (um) à ré.</p> <p>1.7. Direção:</p> <p>1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.8. Combustível:</p> <p>1.8.1. Combustível: óleo diesel;</p> <p>1.8.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 210 (duzentos e dez) litros.</p> <p>1.9. Freios:</p> <p>1.9.1. Freio motor de cabeçote e válvula ou tipo borboleta;</p> <p>1.9.2. Freio de serviço a tambor com acionamento a ar;</p> <p>1.9.3. Freio de estacionamento;</p> <p>1.9.4. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);</p> <p>1.9.5. Distribuição Eletrônica de Frenagem (EBD ou equivalente).</p> <p>1.10. Chassi:</p>	01	R\$ 703.800,00 (setecentos e três mil e oitocentos reais),



1.10.1. Em aço, perfil tipo C, 12,00x5,40x0,9 rebitado.

1.11. Rodas e Pneus:

1.11.1. Pneus novos misto direcional 02 (dois) e misto tratativo 08 (oito), 275/80R22.5;

1.11.2. Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão ou da caçamba) misto direcional 275/80 R22.5.

1.12. Sistema e Segurança:

1.12.1. Alarme sonoro de marcha ré;

1.12.2. Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos;

1.13. Conforto:

1.13.1. Ar-condicionado;

1.13.2. Aparelho de som;

1.14. Demais Itens:

1.14.1. Jogo de tapetes;

1.14.2. Tacógrafo;

1.14.3. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e exigidos pela legislação de trânsito.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA

2.1. Capacidade, Tipo e Utilização:

2.1.1. Capacidade mínima de 12,0m³;

2.1.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;

2.1.3. Dimensões mínimas de 4800x2400x1030;

2.2. Chassi:

2.2.1. Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência;

2.2.2. Espessura mínima de 8,00 [mm].

2.3. Caixa de Carga:

2.3.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,35mm de espessura;

2.3.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,75mm de espessura;

2.3.3. Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;

2.3.4. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.

2.4. Sistema hidráulico:

2.4.1. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

reservatório de óleo; CNPJ: 92.005.545/0001-09		
2.4.2. Acionamento pneumático na cabine do veículo;		
2.4.3. Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta;		
2.4.4. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.		
2.5. Segurança:		
2.5.1. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021.		
2.6. Demais Itens:		
2.6.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;		
2.6.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, barril para água, e protetor de cabine.		

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão

Presencial nº 001/2023, deve:

7.3 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

7.4 Fornecer os veículos em perfeitas condições, conforme especificação descrita em cada item, responsabilizando-se por quaisquer eventualidades e providenciando a troca de qualquer produto que apresentar defeitos.

7.5 Fornecer os veículos zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, registrado no DETRAN de cada cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

7.6 Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal.

7.7 O prazo mínimo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses.

7.8 Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.



Relatório de Pesquisa de Preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
113/2023	987445	CAMINHÃO BASCULANTE 12 6X4	DIEGO HENRIQUE TOZETTI	Rascunho

Observações

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

601964 - Caminhão Basculante Potência: 220 HP. Capacidade Carga: 23 T. Tipo Transmissão: Automática . Tipo Roda: Aro 7,5 X 20 E Com 10.00 R 20 16 Pr . Tipo Freio: Ar Tambor nas Rodas Dianteiras E Traseiras

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Media	Mediana	Maior Preço
R\$ 467.000,0000	R\$ 679.400,0000	R\$ 674.500,0000	R\$ 824.400,0000

Unidade	Quantidade
Fornecimento	1
Unidade	

Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	7	R\$ 786.000,0000	13/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16017105000012024	1	13/04/2023	160171	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Equipamentos e Implementos de Engenharia com vistas a renovação de ativos do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	IVECO	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 674.500,0000	05/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98764905000252020	1	05/04/2023	987649	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) caminhão basculante zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação deste Município, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	VCA AUTOMOTORES LTDA	iveco	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	R\$ 467.000,0000	05/04/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98591905000172020	1	05/04/2023	985919	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Patrulha Rural Mecanizada, conforme Termo de Convênio nº 910476/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA	VOLKSWAGEN	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DO ACRE	1	R\$ 700.000,0000	16/03/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98010705000042020	1	16/03/2023	980107	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Construção e Veiculo de Carga CAMINHÃO MUNK.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	MERCEDES-BENZ	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 619.500,0000	28/02/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98744705000542020	1	28/02/2023	987447	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos (um caminhão basculante e uma retroescavadeira), referente ao termo de convênio n° 424/2022, que celebram o estado do paraná, por intermédio da secretaria de estado da agricultura e do abastecimento seab e o município de Barbosa Ferraz.



Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	IVECO	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 518.000.0000	31/01/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98542105000052020	1	31/01/2023	985421	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Caminhão com Bâscula 6m3

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	GAPLAN CAMINHOES LTDA	VOLKSWAGEN	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
7	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	R\$ 607.300.0000	09/01/2023	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98588905000362020	1	09/01/2023	985889	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Patrulha Agrícola, constituída de caminhão com carroceria caçamba basculante de 10 a 12m³, conforme Planilha Orçamentária recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Convênio nº 923671/2021/MAPA, firmado com este Município.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	VOLVO	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 627.900.0000	16/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
45437005001192024	1	16/12/2022	454370	SISPP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) caminhão caçamba, novo, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D Oeste PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Compra
Estadual	POSSOLI CAMINHONES LTDA	IVECO	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 824.400,0000	06/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16020305000352022	14	06/12/2022	160203	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Viaturas de engenharia, que serão empregados pelas Unidades de Engenharia, nas obras do Sistema de Obras de Cooperação.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	VOLVO	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 824.400,0000	06/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16020305000352022	11	06/12/2022	160203	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Viaturas de engenharia, que serão empregados pelas Unidades de Engenharia, nas obras do Sistema de Obras de Cooperação.

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	VOLVO	Acesse a Ata	Acesse a compra

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compõe
11	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 824.400,0000	06/12/2022	Sim

Id da Compra	N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
16020305000352022	2	06/12/2022	160203	SISRP	Pregão

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Viaturas de engenharia, que serão empregados pelas Unidades de Engenharia, nas obras do Sistema de Obras de Cooperação,

032
s. r.
D

Esfera	Fornecedor	Marca/modelo	Ata	Compra
Federal	ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	VOLVO	Acesse a Ata	Acesse a compra

Relatório emitido em 15/05/2023 - 11:07

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº 76.235.753/0001-48
Fone nº (41) 3542-4525

033



Relatório de Cotação: aquisição de um caminhão basculante

Pesquisa realizada em 15/05/2023 10:26:23

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 66 de 07 de Junho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

De acordo com a Instrução Normativa Nº 66 de 07 de Junho de 2021 no Artigo 9º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - Método matemático aplicado para a aquisição deste material".

Item 3 - caminhão caçamba novo fabricação nacional, zero km, ano/modelo 2021/2022, 6x4, motor diesel, motor de 6 cilindros, com no mínimo 280 cv, sistema vlvos e eufellos elétricos, plm mínimo de 27.000km, freio de estacionamento e freio motor, embreagem retor.

PREÇOS PROPÓSITOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
		R\$ 699.950,00 (1)		R\$ 699.950,00	R\$ 699.950,00	
Origem Cadastro	Origem Público			Identificação	Data Licitação	Preço
	PM DE BAND. LITENS			8805110- 2023-PRE	05/05/2023	R\$ 719.900,00
	PM DE BOMBA ALTA			56100-1 2023-PRE	20/01/2023	R\$ 680.000,00
Valor Unitário						R\$ 699.950,00

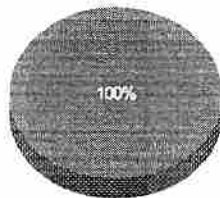
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 699.950,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 699.950,00

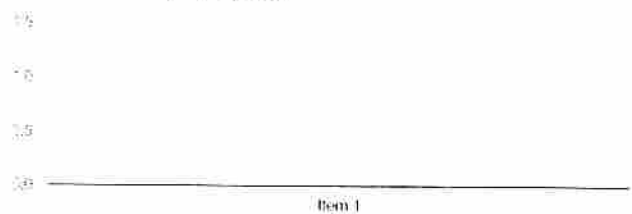
Valor Global: R\$ 699.950,00

Valor do item em relação ao total

100% (100,00%)



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens



Item 1: caminhão caçamba novo fabricação nacional, zero km, ano/modelo 2021/2022, 6x4, motor diesel, motor de 6 cilindros, com no mínimo 280cv de potência, vidros e espelhos elétricos, pbt mínimo de 23.000km, freio de estacionamento e freio motor, embreagem reforçada

Preço Estimado: R\$ 699.950,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 699.950,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 699.950,00

Quantidade Descrição Observações

1 Unidade Caminhão caçamba novo fabricação nacional, zero km, ano/modelo 2021/2022, 6x4, motor diesel, motor de 6 cilindros, com no mínimo 280cv de potência, vidros e espelhos elétricos, pbt mínimo de 23.000km, freio de estacionamento e freio motor, embreagem reforçada com diâmetro de disco de 430mm, banco do motorista com suspensão pneumática, ar condicionado quente e frio, pneus 10.00-20 direcional misto e misto-trativo, equipado com caçamba basculante standard, motor auxiliar, transmissão 12,490 kg equipou a de 11 entre as rodas traseiras no fundo, com capacidade mínima de 12m³, de espessura mínima de 4,5mm na lateral e 6,35mm na chassi e travessas de 6,35mm, comprimento interno de 4850mm, largura interna de 2400mm e altura de 1640mm, com porta-bifuncional, tombador e portão, sistema hidráulico com pistão hidráulico para 4,25" válvulas de cilindro telescópico com engrenagens práticas para lubrificação, hidráulico modelo europeu com bomba acoplada à caixa de força, potência da caçamba ná-ord do caminhão, equipamento entregue e instalado, rádio fm com entrada usb e autofalantes instalados, emplacado e licenciado e nome do município de Forquethina.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 719.900,00

em 04/05/2021 às 15:05 de 11 de Junho de 2021

Orgão	PM DE FORQUETHINA	Data	15/06/2021 10:27
Objeto	CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO	Modalidade	Pregão Eletrônico
Descrição	CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO Fabricação nacional, zero km, ano/modelo 2021/2022, 6x4, motor diesel, motor de 6 cilindros, com no mínimo 280CV de potência, vidros e espelhos elétricos, PBT mínimo de 23.000Km, freio de estacionamento e freio motor, embreagem reforçada com diâmetro de disco de 430mm, banco do motorista com suspensão pneumática, ar condicionado quente e frio, pneus 10.00-20 direcional misto e misto-trativo, equipado com caçamba basculante standard, com capacidade mínima de 12m³ de espessura mínima de 4,5mm na lateral e 6,35mm na chassi e travessas de 6,35mm, comprimento interno de 4850mm, largura interna de 2400mm e altura de 1640mm, com porta-bifuncional, tombador e portão, sistema hidráulico com pistão hidráulico para 4,25" válvulas de cilindro telescópico com engrenagens práticas para lubrificação, hidráulico modelo europeu com bomba acoplada à caixa de força, potência da caçamba ná-ord do caminhão, equipamento entregue e instalado, rádio FM com entrada USB e autofalantes instalados, emplacado e licenciado e nome do Município de Forquethina.	SRP	NAO
		Identificação	8903410-0001-0001
		Lote/Item	1/1
		Ata	1,76
		Fonte	PM de Forquethina - RFB - 2021 - 0001 - 0001
		Quantidade	1
		Unidade	un
		UF	RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

08.240.897/0001-00 - LUS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 719.900,00

VENDEDOR
 Marca: Marcas não informadas
 Fabricação: Fabricação não informada
 Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais R\$ 699.950,00

em 04/05/2021 às 15:05 de 11 de Junho de 2021



LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - caminhão caçamba novo fabricação nacional, zero km, ano/modelo 2021/2022, 6x4, motor diesel, motor de 6 cilindros, com no mínimo 280cv de potência, vidros e espelhos elétricos, pbt mínimo de 23.000km, freio de estacionamento e freio motor, embreagem refor

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 20/01/2023 e 05/04/2023 calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Fontes utilizadas nesta cotação:

Portal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Data: 07/07/2023 13:43:33
Acessar a fonte aqui





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 107/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 2023

Prefeitura Municipio de Bandeirantes-PR

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 734.708,33 (Setecentos e trinta e quatro mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos).

Colha-se manifestação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.600/2022

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR).

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2023, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78
- *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;
- *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e



038
5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Vinicius Alves Scherch
Advogado

Texto publicado na edição nº 407 do dia 29/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

040
R\$

PROTOCOLO NÚMERO 107/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.


Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	459/0000	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
AGRICULTURA	459/5010	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 107/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 734.708,33 (Setecentos e trinta e quatro mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 734.708,33 (Setecentos e trinta e quatro mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de maio de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

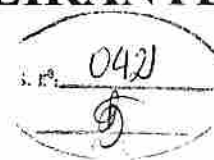
Vinculados à convênios.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 107/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRAÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ANO BASE 2023 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cabe Salientar que o presente certame NÃO será realizado com cota de até 25% (vinte e cinco) por cento para ME, EPP e MEI, uma vez que NÃO estão presentes os pré-requisitos do art. 47, 48, 49 da LC 123/06 e suas alterações.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Pregoeira

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

A PRESENTE LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA E NEM HAVERÁ COTAS PARA ME, EPP E MEI, POR NÃO ESTAREM PRESENTES OS PRÉ REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

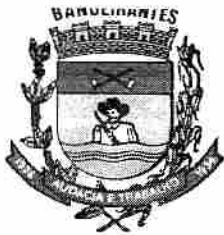
MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes-PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 107/2023 e em observância às disposições a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.984/09 de 18/12/09, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º /2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70, e equipe de apoio Fabiana de Souza Neira Oliveira e Wesley Rodrigo Ramos Pires, Portaria nº 1600/2022 de 28 de dezembro de 2022 com vigência para 2023.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

preços. será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 08h30 DO DIA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA D SESSÃO PÚBLICA	08h30 DO DIA

1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

2. OBJETO

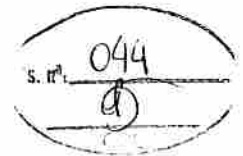
2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRAÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, em resumo da seguinte forma:

ITEM	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNIT	VLT TTL
------	-------------	-----	-----	-------------	-------	----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1	UND	01	CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRACADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAMBA BASCULANTE 12M ³ , MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 286CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELÉTRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRATO. <u>GARANTIA MÍNIMA 1 ANO</u> <u>Prazo de entrega:</u> máximo de 90 (noventa) dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio.	734.708,33	734.708,33
VALOR MÁXIMO				734.708,33	

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 O objeto desta licitação é de aquisição integral.

2.4 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS CONSTANTES DESTA EDITAL/TERMO DE CONVÊNIO/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame será de **R\$ 734.708,33 (Setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

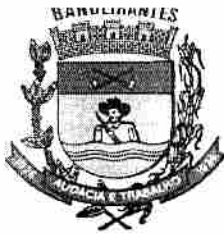
5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas que se encontrarem dentro das vedações da lei 10520/02 conforme artigo 7º ou seja: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.";

5.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas com recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5.1.6. Cooperativa de mão de obra:

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir da liberação do Edital, até as **08h30 do dia** **horário de Brasília-DF**.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir **das 08h30 do** **horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, será aberta automaticamente, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O proponente deverá juntar à proposta, catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado.

8.5. A pessoa que assinar a proposta deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e/ou demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

8.6. Os Participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo. (quando houver).

8.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. **A diferença entre os lances enviados se dará da seguinte forma:**

9.5.1 Com relação ao item 1 (Caminhão) os lances não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (CINQUENTA reais);

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo devidamente solicitado a administração, através da comunicação com o Pregoeiro responsável e seu aceite.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública:

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados:

9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 048
5

- 14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.6.11. Estudos setoriais;
- 14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.10. Serão também desclassificadas as propostas:
- 14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

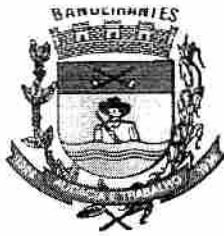
15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Documentos relativos à qualificação técnica, as empresas deverão apresentar:

15.3.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

15.3.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, *a posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

15.3.3. Para o item I (caminhão novo zero km), declaração, firmada sob as penas da lei, de que o equipamento possui garantia total pelo prazo mínimo de (1) UM ANO.

15.4. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

15.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

expedida no domicílio da pessoa física.

15.7. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

15.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**;

15.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

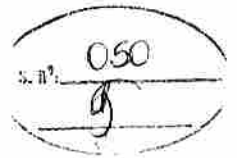
15.8.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, feita diretamente no sistema do portal compras governamentais;

15.8.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação:

15.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.12. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.14. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.15. Documentação complementar:

15.15.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação:

15.15.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

15.15.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

15.15.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.16. As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais;

15.17. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV);

15.18. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.20. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.21. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.21.1. Habilitação jurídica;

15.21.2. Qualificação econômico-financeira;

15.21.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 15.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. **A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes, caso seja pessoa diferente da já credenciada no dia do certame.**

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efetuar a negociação, contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

20.2 Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).

20.3 Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

20.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

20.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

20.6 A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	459/0000	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
AGRICULTURA	459/5010	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

21.2 **O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do bem licitado e emissão da Nota fiscal.**

SANÇÕES

21.2. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



contratar com a Administração.

21.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.3.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.3.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.4. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.4. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.5. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.8. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei 8666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.9. Integram o presente Edital:

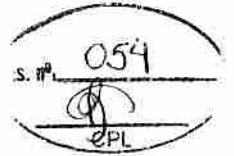
Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato de Aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.

23.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, de maio de 2023

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO
DE
REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. Nº. 006
CPL

S. Nº. 056
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA A SER ATENDIDA: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
3. ITENS

LOTE 1 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	UND	01	CAMINHÃO NOVO ZERO KM CONFIGURAÇÃO 6X4 RTRACADO, ANO/MODELO 2021/2021, CAÇAMBA BASCULANTE 12M ³ , MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 280CV, TRÊS VÁLV. FAUCOGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIBROS ELÉTRICOS PNEUS, 1 RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN	734.708,33	734.708,33
VALOR TOTAL R\$ 734.708,33					

TOTAL GERAL R\$ 734.708,33 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária devido transferência voluntária de recursos de emenda parlamentar, e será destinada exclusivamente para aquisição desse bem, visto que o caminhão será utilizado para atendimento de grandes demandas dos agricultores do Município de Bandeirantes-PR, considerando a necessidade do cascalhamento e manutenção das estradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 057
GPI

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	RIBEIRO	TURIM	INGÁ	COMPRAS. GOV	BANCO DE PREÇOS	MUNICÍPIO TERRO GRANDE	MÉDIA DE PREÇOS
1	UNID	CAMINHÃO NOVO ZERO KM CONFIGURAÇÃO 6X4 RETRÁCIDO, ANO/MODELO 2023/2023, CACAMBIA, BASCULANTE 12M ³ , MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR, CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 286CV.	690.000,00	895.000,00	745.000,00	674.500,00	699.950,00	703.800,00	734.708,33
		VALOR TOTAL							734.708,33

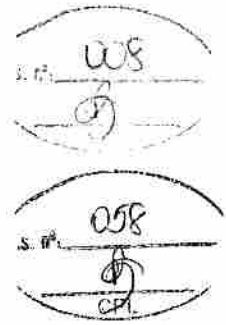
Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para diversas empresas, onde obtivemos retorno apenas de 3 (TRES) sendo elas: RIBEIRO VEÍCULOS S.A CNPJ:75.642.256.0001-00, TURIM DIESEL CNPJ:24.380.089/0001-27, INGÁ VEÍCULOS CNPJ:01.994.951/0008-62.

Após a realização dos orçamentos, para a formulação do preço médio para a abertura do processo, foram pesquisadas licitações registradas nos sites: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>, pesquisamos também no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> e editais de prefeituras.

Em seguida, com as pesquisas realizadas, calculamos o valor médio em cada cesta de obtida e em seguida realizamos a média geral dos itens a serem adquiridos conforme documentos que seguem em anexo, informamos também que não foi possível concluir as pesquisas em todas as cestas, visto que não foram encontrados processos registrados no período pesquisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui 01 ITEM aberto para empresas de grande porte.

A entrega deverá ser feita mediante apresentação de nota de empenho.

O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO no pátio da Secretaria de Agricultura do Município de Bandeirantes-PR sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525, ou conforme endereços repassados juntamente com a nota de empenho, podendo, portanto, ocorrer variações.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO

i. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- a. À habilitação jurídica;
- b. À qualificação técnica;
- c. À qualificação econômico-financeira;
- d. À regularidade fiscal e trabalhista;
- e. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ii. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

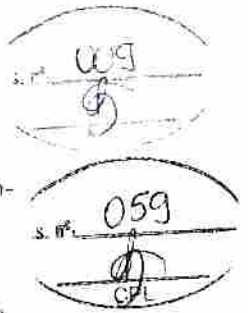
- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

c. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

iii. **Documentos relativos à qualificação técnica.** as empresas deverão apresentar:

a. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

b. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 - TCE-PR).

Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a *posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

iv. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

v. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

vi. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



a. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ:

b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

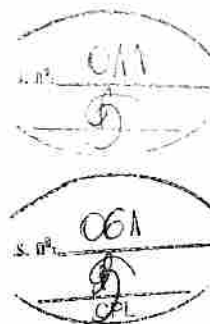
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

viii. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, feita diretamente no sistema do portal compras governamentais;
- b. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;
- ix. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- x. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- xi. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- xii. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- xiii. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- xiv. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

U12
S. P. P.

062
S. P. P.

- xv. Documentação complementar:
- a. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação:
- b. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:
- c. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002:
- d. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- xvi. As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais;
- xvii. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV);
- xviii. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sistemas/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbabilidade_administrativa_consulta_resposta/ceisprj) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://sef.tce.tce.pr.gov.br/portal/portal/portal/consultarimpedido3Web.asp>);
- xix. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S.º nº. 063
9

S.º nº. 063
9
EPL

xx. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

xxi. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica;
- b. Qualificação econômico-financeira;
- c. Regularidade fiscal e trabalhista.

xxii. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

xxiii. Todos os documentos deverão ser apresentados:

- a. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

xxiv. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

xxv. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

xxvi. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

064
J

O custo máximo desta licitação é de R\$ 734.708,33 (SETECENTOS E TRINTA QUATRO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

064
J

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	459.0000	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
AGRICULTURA	459.5010	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

O BEM LICITADO deverá ser entregue em 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

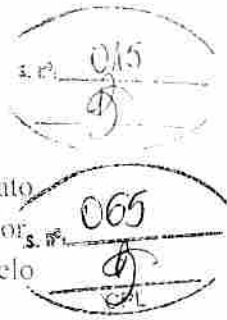
Se a entrega do bem não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

O recebimento do bem, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do bem licitado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Caso o bem licitado não seja entregue na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, executado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição do bem licitado quando estiver fora da qualidade, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

10 OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização da ata;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

016
S. nº

noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

066
S. nº

- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

10.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS ATAS

O prazo de vigência e execução da presente ata será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

067
CFE

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

067
CFE

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

O licitante que melhor se classificar, com relação aos itens para os quais foram solicitadas amostras, deverá apresentá-las para aprovação (confronto do laudo com as especificações editalícias) da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e Divisão de Licitação.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CAR
S. N.º

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

068
S. N.º

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 19 de abril de 2023 .

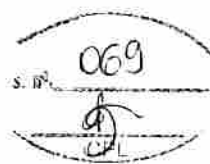
João Guim Filho

Secretário de Agricultura e Pecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº /2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1.

ITEM	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLT TTL
1		UND	01	CAMINHÃO NOVO ZERO KM. CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRACADO. ANO/MODELO 2023/2023. CAÇAMBA BASCULANTE 12M. MOTOR A DIESEL. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRAULICA. POTÊNCIA MÍNIMA 286CV. FREIOS A AR. TACÓGRAFO. INJEÇÃO ELETRÔNICA. VIDROS ELETRICOS. PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA. DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. <u>GARANTIA MÍNIMA 1 ANO</u> <u>Prazo de entrega:</u> máximo de 90 (noventa) dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio.		R\$	R\$
VALOR MÁXIMO							RS

2.

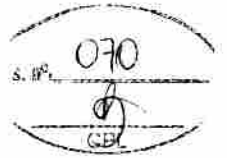
3. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:

R.G

C.P.F

4. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

Validade da Proposta de Preços:

Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão

5. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

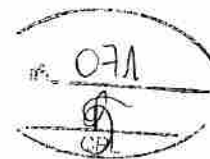
Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº _____/2023 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ?????/2022 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA ----- PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr JAEISON RAMALHO MATTIA, brasileiro, residente e domiciliado a rua vereador José Santana nº 514 - Vila Macedo em Bandeirantes - Pr, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa -----, CNPJ N.º, estabelecida na Av. (endereço completo), seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante Legal e Procuradora Sr(a), portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº ?????/2023 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/2023.

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado na CLAUSULA OITAVA deste contrato, levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº ____/2023-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS --- --- (-----)**, daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do equipamento, conforme descrição abaixo:

ITEM	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLT TTL
------	-------------	-----	-----	-------------	-------	---------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1	UND	01	<p>CAMINHÃO NOVO ZERO KM. CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRACADO. ANO/MODELO 2023/2023. CAÇAMBA BASCULANTE 12MP. MOTOR A DIESEL. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRAULICA. POTÊNCIA MÍNIMA 286CV. FREIOS A AR. TACÓGRAFO. INJEÇÃO ELETRÔNICA. VIDROS ELÉTRICOS. PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN.</p> <p><u>GARANTIA MÍNIMA 1 ANO</u></p> <p><u>Prazo de entrega:</u> máximo de 90 (noventa) dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio</p>	RS	RS
VALOR MÁXIMO				RS	

AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS

O Município de Bandeirantes – PR esclarece à todos os interessados que nos processos de pregão eletrônico junto ao compras governamentais, algumas vezes não é possível localizar determinado item, ou o descritivo do item registrado no sistema (CÓD. CAT MAT-SERV), onde não é EXATAMENTE igual a descrição do item solicitado pela Secretaria solicitante. Assim, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência de nome exato), a administração indica algum item, e seu código CATMAT, que seja, no mínimo, da mesma família do item a que se quer licitar. Deste modo, apesar do termo contratual constar o descritivo da plataforma, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o previsto no edital, assim como foi informado na proposta ajustada.

Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - Para tanto, o pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias – Através da Secretaria de Agricultura do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	455/824	0500120608201410274490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AGRICULTURA	455/000	0500120608201410274490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
-------------	---------	------------------------------	----------------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos/veículos fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE - CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - **O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do bem licitado e emissão da Nota fiscal.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução e vigência do presente contrato, findar-se-á em _____ de 2023, tendo em vista os termos do convênio do qual originou o processo licitatório que deflagrou o presente contrato, sendo que apenas poderá ser prorrogado no caso de autorização dos assinantes do termo de convênio.

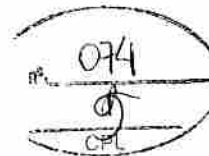
§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA e do ANEXO II do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a entrega do objeto que se dará da seguinte forma:

- Para o item 1 (caminhão novo zero km), a entrega dar-se-á no **prazo máximo de 90 (noventa) dias** desde que cumpridas as condições estabelecidas:

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

§1º - O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo responsável, indicado na Cláusula Décima Sétima deste contrato para tanto, o qual verificará:

- atender as especificações contidas no Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA nos ANEXOS I e II do edital;
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo responsável pelo recebimento, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

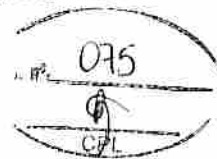
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

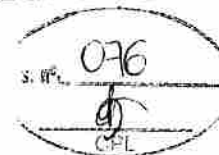
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Srº Paulo Sidney Zambon Junior, secretário municipal da Agricultura e Pecuária.

§2º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, horário de entrega: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000000/2023 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da entrega e demais situações se assim forem necessárias ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

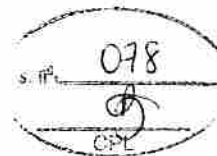
§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes/PR, de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

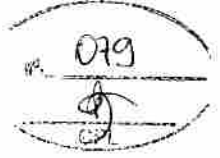
JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO N.º _____/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2023- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2023 -PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: -----

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ ----- (-----)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	459/0000	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
AGRICULTURA	459/5010	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do presente contrato, findar-se-á tendo em vista os termos do convênio do qual originou o processo licitatório que deflagrou o presente contrato, sendo que apenas poderá ser prorrogado no caso de autorização dos assinantes do termo de convênio.

Bandeirantes/PR. ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

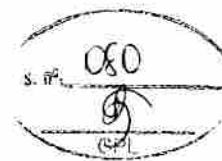
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº /2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº -PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

080. J

PARECER JURIDICO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 72/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 107/2023. Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de um caminhão basculante para a Secretaria de Agricultura.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; solicitação do Secretário de Agricultura; Termo de Referência; Lei Orçamentária; Orçamentos; licitações de outros Entes públicos; Pesquisa Banco de Preços; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **menor preço por item** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, atribuiu-se o valor máximo de **R\$ 734.708,33** (*setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

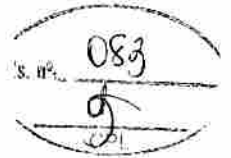
Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

No entanto, conforme resposta ao ofício administrativo, apesar da Administração saber exatamente quando precisa e quanto precisa do objeto licitado, não sabe precisar de quais bens próprios poderá disponibilizar para a execução dos eventos. Logo resta evidenciado o caso de contratação por Registro de Preços, para que a Administração não precise se comprometer com a obrigatoriedade de contratação da exata quantificação dos serviços licitados.

1.1 - DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Em relação a forma de realização do Pregão Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

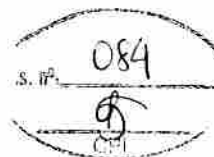
Concorrência.

(...);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;
- b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.
- c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Eletrônico. Não obstante a isso, a modalidade escolhida no processo foi o Pregão

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os valores adjudicados no ano passado, para servir como base de preços de mercado, pesquisa via INTERNET e etc.

Em observância à minuta do contrato/ata de preços, o objeto encontra-se equivocado, devendo ser alterado pelo Setor responsável, nos demais quesitos houve o respeito às normas do artigo 55 da Lei 8.666/93, não havendo nada a ser retificado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 26 de maio de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

085.J

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

A PRESENTE LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA E NEM HAVERÁ COTAS PARA ME, EPP E MEI, POR NÃO ESTAREM PRESENTES OS PRÉ REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner n.º 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 107/2023 e em observância às disposições a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 2.984/09 de 18/12/09, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 32/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob n.º 065.535.889-70, e equipe de apoio Fabiana de Souza Neira Oliveira e Wesley Rodrigo Ramos Pires, Portaria n.º 1600/2022 de 29 de dezembro de 2022 com vigência para 2023.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 08h30 DO DIA 03/07/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA D SESSÃO PÚBLICA	08h30 DO DIA 03/07/2023

1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

2. OBJETO

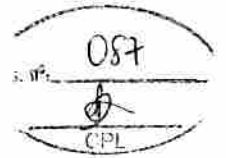
2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, em resumo da seguinte forma:

ITEM	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLT TTL
------	-------------	-----	-----	-------------	-------	---------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1	6h/9m/d	UND	01	CAMINHÃO NOVO ZERO KML CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRAÇADO. ANO MODELO 2023/2023. CAÇAMBA BASCULANTE 12M; MOTOR A DIESEL. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA. POTÊNCIA MÍNIMA 286CV. FREIOS A AR. FACOGRAFO. INJEÇÃO ELETRÔNICA. HIDROS ELETRICOS. PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERV. DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. <u>GARANTIA MÍNIMA 1 ANO</u> <u>Prazo de entrega</u> máximo de 90 trinta dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio.	734.708,33	734.708,33
VALOR MÁXIMO						734.708,33

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 O objeto desta licitação é de aquisição integral.

2.4 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS CONSTANTES DESTA EDITAL/TERMO DE CONVÊNIO/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame será de **R\$ 734.708,33 (Setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos).**

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

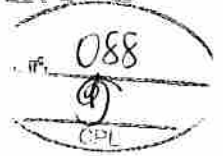
5.1.4. Empresas que se encontrarem dentro das vedações da lei 10520/02 conforme artigo 7º ou seja: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.";

5.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5.1.6. Cooperativa de mão de obra:

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir da liberação do Edital, até as **08h30 do dia 03 de julho de 2023 horário de Brasília-DF**.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 8.1. A partir das **08h30 de 03 de julho de 2023** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, será aberta automaticamente, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O proponente deverá juntar à proposta, catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado.
- 8.5. **A pessoa que assinar a proposta deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e/ou demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.**
- 8.6. Os Participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).
- 8.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.9. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. **A diferença entre os lances enviados se dará da seguinte forma:**

9.5.1 Com relação ao item I (Caminhão) os lances não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (CINQUENTA reais);

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo devidamente solicitado a administração, através da comunicação com o Pregoeiro responsável e seu aceite.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

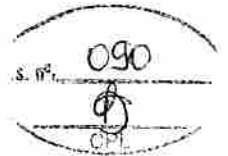
11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação:

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária:

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto:

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos:

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade:

14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas:

14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada:

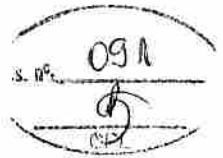
14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.6.11. Estudos setoriais;
- 14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.10. Serão também desclassificadas as propostas:
- 14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
- 14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão:

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

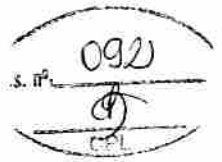
15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



administradores:

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Documentos relativos à qualificação técnica, as empresas deverão apresentar:

15.3.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

15.3.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a *posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

15.3.3. Para o item 1 (caminhão novo zero km), declaração, firmada sob as penas da lei, de que o equipamento possui garantia total pelo prazo mínimo de (1) UM ANO.

15.4. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

15.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

15.7. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

15.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ:**

15.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros:

15.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

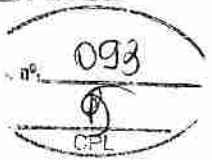
15.8.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, feita diretamente no sistema do portal compras governamentais;

15.8.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação:

15.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.12. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.14. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.15. Documentação complementar:

15.15.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.15.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.15.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

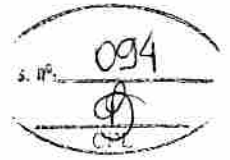
ESTADO DO PARANÁ

- 15.15.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.16. As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais:
- 15.17. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV):
- 15.18. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 15.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.20. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 15.21. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:
- 15.21.1. Habilitação jurídica;
 - 15.21.2. Qualificação econômico-financeira;
 - 15.21.3. Regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:
- 15.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

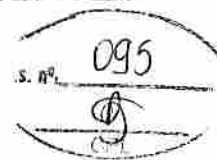
18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes, caso seja pessoa diferente da já credenciada no dia do certame.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efetuar a negociação, contratar com a Administração.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.1 A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

20.2 Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (Lei 8666/93).

20.3 Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

20.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

20.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

20.6 A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

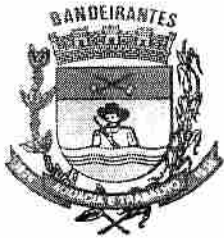
21.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	459/0000	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
AGRICULTURA	459/5010	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

21.2 **O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do bem licitado e emissão da Nota fiscal.**

SANÇÕES

21.2. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.3.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.3.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.4. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.4. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.5. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.8. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei 8666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

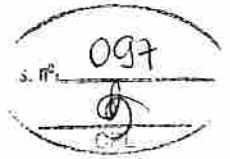
Anexo III – Minuta do Contrato de Aquisição;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



23.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, 26 de maio de 2023

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº. 098
CL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

46
CL

TERMO DE REFERÊNCIA

- SECRETARIA A SER ATENDIDA: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
- OBJEITO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- ITENS

LOTE 1 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DAS CESTAS	VALOR TOTAL
01		01	CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO S/C, 03 TRACÇÃO 6X4, ANO/MODELO 2017/2017, CABANINA QUADRADA, 12 M³, MOTOR 5 LITROS, 121 HP, 200 CV, AR-CONDICIONADO, FREIO A DISCO, 1980X210X1600MM, AMPLAS 7,90X3, 3/4 EIXOS, 3 CABEÇOTAS, 3 EIXOS DE TRONCA, 2 EIXOS DE TRONCA, 2 EIXOS DE TRONCA, 2 EIXOS DE TRONCA, 2 EIXOS DE TRONCA, 2 EIXOS DE TRONCA.	734.708,33	734.708,33
VALOR TOTAL R\$ 734.708,33					

TOTAL GERAL R\$ 734.708,33 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEITCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária devido transferência voluntária de recursos de emenda parlamentar, e será destinada exclusivamente para aquisição desse bem, visto que o caminhão será utilizado para atendimento de grandes demandas dos agricultores do Município de Bandeirantes-PR, considerando a necessidade do cascalhamento e manutenção das estradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2023
9

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VALIDOS E TABELA DE MEDIA:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	UN	LANTERNA NOVA ZERO KM CONFIGURACAO 6X4 RETRAVAO ANO 2023 2023/2023 17AC 1510V BASE 1.5V 1.5L 17HP MOTOR A DIESEL EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DIRECCAO HIDRAULICA POTENCIA MINIMA 280CV VALOR TOTAL	01	734.708,33	734.708,33				734.708,33

Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para diversas empresas onde obtivemos retorno apenas de 3 (TRÊS) sendo elas: RIBEIRO VEICULOS S.A. CNPJ: 75.642.256/0001-00, TURIM DIESEL CNPJ: 24.380.089/0001-27, INGA VEICULOS CNPJ: 01.9904.951/0008-62.

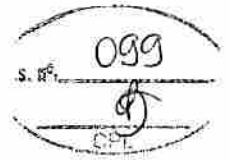
Após a realização dos orçamentos, para a formulação do preço médio para a abertura do processo, foram pesquisadas licitações registradas nos sites: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login/?ReturnUrl=%2F>, <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>, pesquisamos também no site <https://menorpreco.noparanapri.gov.br/index e solarsdepretenitas>

Em seguida, com as pesquisas realizadas, calculamos o valor médio em cada cesta de oferta e em seguida realizamos a média geral dos itens a serem adquiridos conforme documentos que seguem em anexo, informamos também que não foi possível concluir as pesquisas em todas as ocasiões, visto que não foram encontrados processos registrados no período pesquisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6. PARCELAMENTO DO OBJETO

o objeto possui o ITCM aberto para empresas de grande porte.

A entrega deverá ser feita mediante apresentação de nota de empenho.

O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO no pátio da Secretaria de Agricultura do Município de Bandeirantes-PR sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525, ou conforme endereços repassados juntamente com a nota de empenho, podendo, portanto, ocorrer variações.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

a) Habilitação jurídica;

b) Qualificação técnica;

c) A qualificação econômico-financeira;

d) A regularidade fiscal e trabalhista;

e) Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

f) Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16/11/2019

devidamente registrado na Junta Comercial de respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e. No caso de Sociedade Simples, inscrição de ato constitutivo em Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

iii. **Documentos relativos à qualificação técnica.** as empresas deverão apresentar:

a. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente forneceu bens com as características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação;

b. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 - TCU-PR);

Valera, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade;

iv. Quando existir dúvida em relação a veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação;

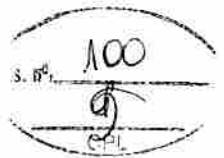
v. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, no entanto, serem comprovadas as informações solicitadas;

vi. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) Certidão negativa de infâmia e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução penal, ou seja, expedida no domicílio da pessoa física;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nos alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 7.783, de 1998, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGCES, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGCES - CREG, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos tributos estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 11 de maio de 1943;

iii) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ou seja, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

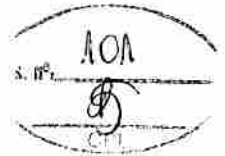


- a. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, feita diretamente no sistema do portal compras governamentais.
- b. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- ix. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- x. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- xi. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- xii. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior a fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da licitação.
- xiii. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- xiv. Para as certidões emitidas que não especificarem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- xv. Documentação complementar;
- xvi. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- xvii. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- xviii. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- xix. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e V, do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- xx. As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema "Emprego-Governamentais";
- xxi. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV);
- xxii. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICRAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/funcionceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCILA) do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no site www.enj Jus.br/portal/portal/consultar_requerido.php e no Cadastro de Impedido de Licitação do TCE-PR (www.tcepr.org.br/impedido/impedidoWeb.aspx).
- xxiii. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCILA) do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 42 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



xx. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio em documentação complementar especificada neste Edital;

xxi. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos a:

- a. Habilitação jurídica;
- b. Qualificação econômico-financeira;
- c. Regularidade fiscal e trabalhista;

xxii. Não serão aceitos documentos assinados ou ilegíveis.

xxiii. Todos os documentos deverão ser apresentados:

- a. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

xxiv. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

xxv. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

xxvi. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

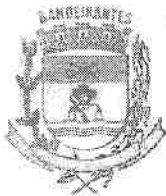
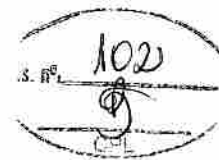
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O custo máximo desta licitação é de R\$ 734.708,33 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRETIURA	459-0000	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
AGRETIURA	459-5010	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

O BEM LICITADO deverá ser entregue em 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

Se a entrega do bem não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

O recebimento do bem, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do bem licitado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Caso o bem licitado não seja entregue na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição do bem licitado quando estiver fora da qualidade, ou seja, não atenderem às especificações do objeto descritos no edital.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.660/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após o consúlio.

10 OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante no ato da assinatura do ato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a gestão, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, incluindo ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização da ata;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 103
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 016
5

o termo de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos:

- b) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

10.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS ATAS

O prazo de vigência e execução da presente ata será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso III da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste Edital, o preço poderá ser revisado segundo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que a lei estabelecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

017
5

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal futura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

O licitante que melhor se classificar, com relação aos itens para os quais foram solicitadas amostras, deverá apresentá-las para aprovação (confronto do laudo com as especificações editalícias) da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e Divisão de Licitação.

As dúvidas a serem dimitidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 104
§



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 018
§

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto pretendido.

Para fins de dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os critérios de seleção serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, suplenente pela Lei Federal 8.666/95 e suas posteriores alterações e regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 19 de abril de 2023.

João Guin Filho

Secretário de Agricultura e Pecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº /2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1.

ITEM	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIPTIVO	MARCA	VL UNIT	VL TITL
1		UND	01	CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRACADO, ANO MODELO 2023/2023, CACAEMBA BASCULANTE 12M, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 286CV, FREIOS A AR, TACÓGRÁFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELÉTRICOS, PNEUS BARRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. <u>GARANTIA MÍNIMA 1 ANO</u> Prazo de entrega: máximo de 90 (noventa) dias, após empenho e assinatura do contrato, aceite do convênio.		R\$	R\$
VALOR MÁXIMO							R\$

2.

3. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
FONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 105
D

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:		

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

4. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRAÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

5. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano
Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº _____/2023 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ?????/2022 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA ----- PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, residente e domiciliado a rua vereador José Santana n.º 514 – Vila Macedo em Bandeirantes - Pr, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa -----, CNPJ N.º, estabelecida na Av. (endereço completo), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante Legal e Procuradora Sr(ª), portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital n.º ?????/2023 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/2023.

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado na CLAUSULA OITAVA deste contrato, levado a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º ____/2023-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

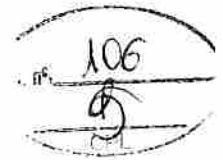
§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS ---** (-----), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do equipamento, conforme descrição abaixo:

ITEM	COD CAT-MAT	UND	QNT	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLT TTL
------	-------------	-----	-----	-------------	-------	---------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1	IND	01	CAMINHÃO NOVO ZERO KVL CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRAÇADO. ANO/MODELO 2023/2023. CACAEMBA BASCULANTE 12MP. MOTOR A DIESEL. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRAULICA. POTÊNCIA MÍNIMA 286CV. FREIOS A AR. TACÓGRAFO. INJEÇÃO ELETRÔNICA. VIDROS ELETRICOS. PNEUS BORRACHUDOS. E RODA RESERVA. DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. <u>GARANTIA MÍNIMA 1 ANO</u> <u>Prazo de entrega</u> máximo de 90 dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio.	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO					R\$

AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS

O Município de Bandeirantes – PR esclarece a todos os interessados que nos processos de pregão eletrônico junto ao compras governamentais, algumas vezes não é possível localizar determinado item, ou o descritivo do item registrado no sistema (CÓD. CAT MAT-SERV), onde não é EXATAMENTE igual a descrição do item solicitado pela Secretaria solicitante. Assim, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência de nome exato), a administração indica algum item, e seu código CATMAT, que seja, no mínimo, da mesma família do item a que se quer licitar. Deste modo, apesar do termo contratual constar o descritivo da plataforma, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o previsto no edital, assim como foi informado na proposta ajustada.

Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - Para tanto, o pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias – Através da Secretaria de Agricultura do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	455/824	0500120608201410274490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AGRICULTURA	455/000	0500120608201410274490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
-------------	---------	------------------------------	-------------------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos/veículos fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - **O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do bem licitado e emissão da Nota fiscal.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução e vigência do presente contrato, findar-se-á em _____ de 2023, tendo em vista os termos do convênio do qual originou o processo licitatório que deflagrou o presente contrato, sendo que apenas poderá ser prorrogado no caso de autorização dos assinantes do termo de convênio.

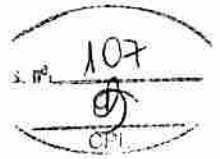
§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- §1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.
- §6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA e do ANEXO II do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º - Assegurar a entrega do objeto que se dará da seguinte forma:
- a) Para o item 1 (caminhão novo zero km), a entrega dar-se-á no **prazo máximo de 90 (noventa) dias** desde que cumpridas as condições estabelecidas;
- §2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- §1º - O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo responsável, indicado na Cláusula Décima Sétima deste contrato para tanto, o qual verificará:
- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA nos ANEXOS I e II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- §2º - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo responsável pelo recebimento, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- §1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

- §1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

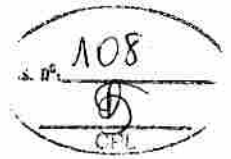
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Srº Paulo Sidney Zambon Junior, secretário municipal da Agricultura e Pecuária.

§2º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, horário de entrega: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2023/2023 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da entrega e demais situações se assim forem necessárias ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

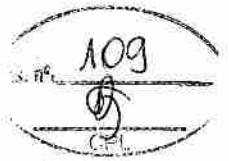
§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes/PR, de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

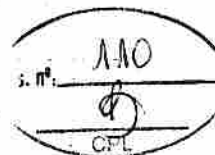
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2023-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: -----

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ ----- (-----)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	459/0000	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
AGRICULTURA	459/5010	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do presente contrato, findar-se-á tendo em vista os termos do convênio do qual originou o processo licitatório que deflagrou o presente contrato, sendo que apenas poderá ser prorrogado no caso de autorização dos assinantes do termo de convênio.

Bandeirantes/PR, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

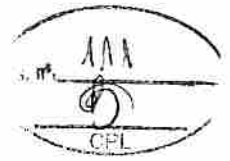
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº /2023-PMB

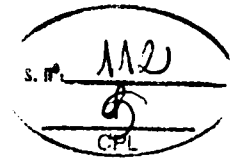
Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº -PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Caminhão Basculante

Descrição Detalhada: Caminhão Basculante Tipo Roda: Aro 7,5 X 20 E Com Pneus 10.00 R 20 16 Pr , Tipo Transmissão: Automática , Potência: 220 HP, Capacidade Carga: 23 T, Tipo Freio: Ar Tambor Nas Rodas Dianteiras E Traseiras

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 734.708,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

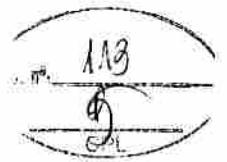


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

513.5
J

AVISO

PUBLICAÇÕES


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Ano*: 2023

Nº Licitação/dispensa/nexigibilidade*: 32

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 107

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12*M1, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentaria*: 050012060R2014104144905700R0

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 734.708,33

Data de Lançamento do Edital: 26/05/2023

Data da Abertura das Propostas: 03/07/2023

Data Registro: 26/05/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

CPF: 6553588970 [Logar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. nº 114
B

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 03 de julho de 2023, às **08h30min**, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir de **29 de maio de 2023**.

Bandeirantes, 26 de maio de 2023.


RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 03 de julho de 2023, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir de 29 de maio de 2023.

Bandeirantes, 26 de maio de 2023.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

09h00min do dia 14/06/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 14/06/2023.

Local: Sistema Eletrônico do Portal da BLL COMPRAS, no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Valor Máximo: R\$ 1.990.742,48 (Um milhão, novecentos e noventa mil, seicentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Edital e Informações O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: www.arapoti.pr.gov.br, ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico e-mail licitacao@arapoti.pr.gov

Data Edital: 29/05/2023.

Idineu Antonio da Silva

Pregoeiro

56469/2023

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 15 (quinze) de junho de 2023 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo contratação de empresa para administração e seleção de estagiários não obrigatórios para as diversas áreas da Administração Pública municipal, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, e a Lei Municipal nº 3.138/2018, que dispõe acerca dos estagios de estudantes do ensino médio, ensino profissionalizante e ensino superior, no âmbito do Poder Executivo do Município de Assis Chateaubriand. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cívica 192, nesta cidade, a partir do dia 31 de maio 2023. Informações poderão ser obtidas através do e-mail compras@assischateaubriand.pr.gov.br ou pelo Fone: 44-3528-8420 e ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 29 de maio de 2023.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

56195/2023

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 04/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2023-PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 24/07/2023 às 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBAMENTO COMPLETO, NA ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARANÁ.** A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Premier nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:20min do dia 24/07/2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de maio de 2023.
Rafael Henrique Enéas Marinho
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 03 de julho de 2023, às 08h:30min, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras-pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto **“LICITAÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO CACAMIBA BASCULANTE 12M, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras-pt-br> a partir de 29 de maio de 2023.

Bandeirantes, 26 de maio de 2023.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 05 de julho de 2023, às 08h:30min, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras-pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PALALE - PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA.** A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras-pt-br>, a partir de 30 de maio de 2023.

Bandeirantes, 29 de maio de 2023.

Rafael Henrique Enéas Marinho

Secretário de Administração

56422/2023

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 025/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPS LOCAIS E REGIONAIS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

- DATA DE ABERTURA: 14/06/2023

- HORÁRIO: 09h00min

- LOCAL: www.gov.br/compras-pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de maio de 2023.

Leonir Antunes dos Santos

Prefeito Municipal

56096/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM", visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OFICIAL NOVO, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

- DATA DE ABERTURA: 15/06/2023

- HORÁRIO: 09h00min

- LOCAL: www.gov.br/compras-pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de maio de 2023.

Leonir Antunes dos Santos

Prefeito Municipal

56099/2023

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2023, Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços voltados para área médica plantonista junto ao Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, nos termos do presente Edital e nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor máximo estimado de R\$ 3.987.781,92 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). Período para recebimento da documentação: Do dia 26/06/2023 às 08h:30min até as 17h00min do dia 27/06/2023, no Departamento de Licitações e Contratos do município de Borrazópolis. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43) 3452-8703, ou e-mails borrazopolis.pr.gov.br - Edital: <http://pmbborrazopolis.pr.gov.br/portal/transparencia/licitacoes>.

Borrazópolis, 06 de janeiro de 2023.

DALTON FERNANDES MOREIRA

Prefeito Municipal

55898/2023



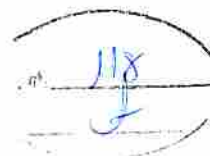
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1171
A

PROPOSTA

DE

PREÇOS



Ingã Caminhões Ltda | 88620-000, Itara SC.

Ingã Caminhões Ltda

Inscrição Estadual nº 118
CNPJ nº 16.040.840/0001-00

Rodovia BR 101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Itara SC.

Fone/Fax: (47) 3344-1111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 32/2023-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1.

ITEM	COD CAT MAT	UND	QNT	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLT TTL
1	601964	UND	01	CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRAÇADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 286CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELETRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO Prazo de entrega: máximo de 90 (noventa) dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio.	Mercedes Benz – Atego 2730	R\$ 734.708,33	R\$ 734.708,33
VALOR MÁXIMO						R\$ 734.708,33	

2.



Av. Ingã, 118 - Barracão - Itara - SC - CEP: 88820-000



Ingã Caminhões Ltda - Inscrição Estadual nº 118 - CNPJ nº 16.040.840/0001-00



Ingá Caminhões Ltda - 88820-000 - Içara/SC

Ingá Caminhões Ltda

Comerciante de Veículos
R. Prof. Carlos Magalhães, 691 - 2

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara/SC

Fone: 48.3300000

3. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: INGÁ VEICULOS LTDA		
CNPJ: 23.008.729/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.725.490	
ENDEREÇO: Br 101 km 383 - S/NR BAIRRO: Barracão – IÇARA/SC		
TELEFONE: 3260-3364	E-MAIL: licitacoes@ingaveiculos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIELE LOURENÇO		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 3406-1	Nº CONTA CORRENTE: 6032-1
CHAVE PIX: GERADO QUANDO FOR UTILIZAR		

Caso nossa empresa seja vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	Franciele Lourenço		
R. G	10.639.993-0 - SSP/PR	C. P. F	087.120.479-70

4. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRAÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

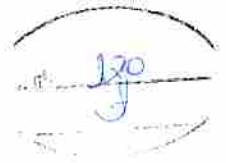
2.3. Valor Total da Proposta R\$ 734.708,33 (Setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos).



Rua Paulo VI, 100 - Fone: 48.3300000 - Içara - SC - CEP: 88820-000



Ingá Caminhões Ltda - 88820-000 - Içara/SC - Fone: 48.3300000



Engenharia de Tráfego - 1988/2000 - 1988/2000

Inga Caminhões Ltda

Engenharia de Tráfego - 1988/2000 - 1988/2000

Rodovia BR-101, Km 383
Barro Barracão
CEP: 88820-000
Içara SC

1 - 48 3400 0010

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do preçõ
---------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

5. Declaração: Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Içara, 30 de junho de 2023.
Assinado de forma digital por
FRANCIELE
LOURENCO:08712047970
Dados: 2023.06.30 17:06:47
-03'00'

FRANCIELE
LOURENCO:08712
047970

FRANCIELE LOURENÇO
RG: 10.639.993-0 - SSP/PR
CPF: 087.120.479-70

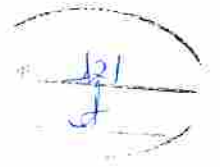
23.008.729/0001-00
INGA CAMINHÕES LTDA
R. BR 101, KM 383 - N. 95/N
Barracão, CEP 88.820-000
Içara, SC



www.inga.com.br - 1988/2000 - 1988/2000 - 1988/2000



www.mercedes-benz.com.br - 1988/2000 - 1988/2000 - 1988/2000



Ingã Caminhões Ltda | 88820-000, Jaraguá

Ingã Caminhões Ltda

Comércio de Veículos
E Serviços Automotivos

Rodovia BR-101, Km 383
Barro Barracão
CEP: 88820-000
Jaraguá SC

R. 24/2400 - 3



www.ingaveiculos.com.br | 47 3333 3333 | Jaraguá - SC



Veículos, Peças e Serviços Automotivos | Jaraguá - SC

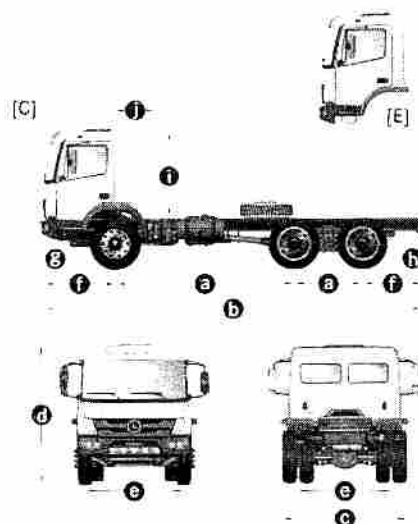
Atego 2730

K 6x4



Dimensões (mm)¹

Entre Eixos (ee)	36
[a] Distância entre eixos	3.552+1350
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	7.685
[c] Largura	2.558
[d] Altura (descarregado)	2.784
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.965/LB80
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.488/L.206
[g] Ângulo de entrada (carregado)	24°
[h] Ângulo de saída (carregado)	35°
[i] Altura: teto da cabine ao chassi [C] e [E]	1.800
[j] Dist. min. centro do eixo à carroceria [C]/[E]	210/390
Círculo de viragem (parede a parede)	17.200



Pesos (kg)¹

Entre Eixos (ee)	36
Eixo Dianteiro	3.510
Eixos Traseiros	3.660
Total Cabine [C]	7.170
Cab. Versão [E]	+60

Pesos Admissíveis (kg)¹

	legal/técnico
Entre Eixos (ee)	36
Eixo Dianteiro	6.000/6.100
Eixos Traseiros	17.000/20.500
Peso Bruto Total (PB1)	23.000/26.600
Carga Util Máx. + mais carroceria	15.830/19.430
Capacidade Máx. de Tração (CMT)	45.100

¹Em ordem de marcha com Cabine Curta [C], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com tanque de combustível cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas.

Cabine Avançada

Versões	[C] Curta	[E] Estendida
Suspensão da cabine	Metálica	Metálica

Motor MB OM 926 LA • BlueTec5 • 7,2 lts. • 6 cil. em linha • PROCONVE P-7

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	286 cv (210 kW) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	1.120 Nm (114 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm

173

Sistema Elétrico

Tensão Nominal Bateria	24V (2x12V)/100Ah	24V (2x12V)/135Ah*
Alternador	28V / 80A	

Transmissão MB G 211-12 Mercedes PowerShift^f

Tipo	Automatizada, sem pedal de embreagem
Nº marchas Relações primeira/última	12 sem anéis sincronizadores 14,93/1,00
Tomada de força	MB NA 121-1b
Embreagem	Monodisco, diâmetro 430mm

^fDois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias.

Eixos Traseiros MB HD4-HL4

Relações de eixos Câmbio	i=4,30(43 10)	i=5,22(47 9)
----------------------------	---------------	--------------

Chassi escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira	Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Molas trapezoidais	
Tanques - combustível Arla32 (litros)	210 35	300* 35
Rodas	7.50x22.5	7.50x20*
Pneus	275/80R22.5	10.00R20*

Desempenho MB G 211-12 | HD4-HL4

Pneus	275/80R22.5	275/80R22.5
Relações de eixo	i=4,30	i=5,22
Velocidade máxima (km/h)	110	92
Capacidade de subida ² - 23.000 kg (%)	73	89
Capacidade de subida ² - 26.600 kg (%)	59	70
Capacidade de subida ² - 45.100 kg (%)	31	36

Freios Pneumáticos

Tipo	Tambor
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente
Freio Auxiliar	Convencional + Top Brake
Eletrônica Auxiliar	ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) ASR (Controle de Tração) Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa)

Cabines: [C]= Standard, [E]= Estendida, [L]= Leito, [LTB]= Leito Teto Baixo, [LTA]= Leito Teto Alto, [M]= Mega Space
ee= distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd= item não disponível, *= item opcional. Os itens opcionais citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Imagens meramente ilustrativas. O Manual de Implementação, para projetos de carrocerias e equipamentos e o Manual do Veículo encontram-se disponíveis em www.mercedes-benz.com.br Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escorregamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.



7 44-3421-1201 | 1

P 8 .

Decharon



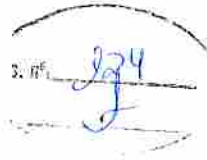
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1231
L

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.008.729/0001-00
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS

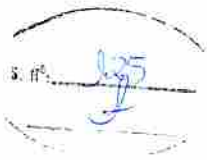
Endereço:

RODOVIA BR 101, S/NR. - EDIF - BARRACAO - Içara / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.008.729/0001-00 DUNS@: 936923904
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Nome Fantasia: INGA CAMINHOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

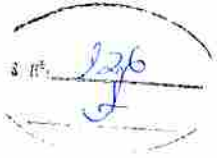
Receita Federal e PGFN Validade: 01/08/2023
FGTS Validade: 08/07/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/07/2023
Receita Municipal Validade: 06/06/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.008.729/0001-00 DUNS®: 936923904
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Nome Fantasia: INGA CAMINHOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

S. nº. 137

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INGA CAMINHOES LTDA

CPF/CNPJ: 23.008.729/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

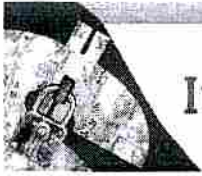
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:37:38 do dia 03/07/2023 , com validade até o dia 02/08/2023.

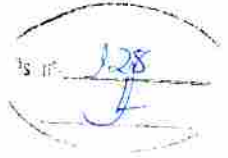
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: r30yzqZOvyiW3NMUdTqZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/07/2023 às 09:38) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.008.729/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64A2.C157.6C3B.1927 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. The text appears to be organized into multiple sections, but the specific content cannot be discerned.]

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

129



9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, nascido em 16.01.1970, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Butiatuvinha, CEP 82.400-340, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 627.707.649-34, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, a seguir qualificada; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, nascida em 25.05.1964, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n.º 482, casa 8, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, nascida em 16.10.1965, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-110, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 810.546.109-91, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, acima qualificada; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, nascida em 24.10.1972, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada Rua Terra Roxa, n.º 1.425, quadra 01, lote 07, Região do Lago, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-470, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 809.092.139-68, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, acima qualificada; **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, brasileiro, nascido em 25.11.1941, casado sob regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11R108547 SSIDPTII-SC, inscrito no CPF sob n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n.º 3815, ap. 191, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.230-010; **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI**, brasileira, nascida em 13.06.1954, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 363.159 SESP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 196.362.459-91, residente e domiciliada na Rua Adolfo Werneck, n.º 309, Casa Q, Bairro Uberaba, CEP 81.560-130, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, ., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, n.º 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, acima qualificada, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES**

http://assinador.jucs.com.br/assinador/autenticacao?chave=137m6d-6nx8o00kmp2a33xchave2=0q8cwxph-5x655vzjra
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06121990961-10AO PAULO BARBIERI 11082920090-FRANANDA ALTENBURGER 52467295915-MARILISE SCHÖLL GIARETTA
38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER 963624591-MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022
Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111
Nome da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA

12/12/2022

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucs.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 UCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

130

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, s/n, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205359111, resolvem **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1 A fim de refletir o disposto na 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, abaixo qualificada, a qual se encontra em fase de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, os sócios decidem o seguinte:

(a) O sócio **WERNER ADOLFO ALTENBURGER**, anteriormente qualificado, retira-se, neste ato da sociedade, cedendo e transferindo a título oneroso, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade das 10.386 (dez mil trezentas e oitenta e seis) quotas que possui na Sociedade, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza, à **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Andar Térreo, Condomínio Hamilcar Pizzatto CT, Bloco Halmicar Pizzatto Ct, Água verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.921.621/0001-95 e com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209899224 em sessão de 12/05/2021, neste ato representada por **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21.05.1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marquês do Paraná, n.º 618, apto. 21A, bairro Água verde, CEP: 80.620-210, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 70982668 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 061.219.909-61 e **Fernanda Altenburger**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19.02.1998, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Melão, n.º 247, casa 29, bairro Uberaba, CEP: 81.560-380, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9202684-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 108.259.209-90, que ora é aceita e ingressa na Sociedade;

(b) A sócia **MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI**, anteriormente qualificada,

Página 2 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/12/2022

131
5

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

retira-se, neste ato da sociedade, cedendo e transferindo a título oneroso, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade das 3.767 (três mil setecentos e sessenta e sete) quotas que possui na Sociedade, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza, à **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada;

1.2 Os cedentes, a cessionária e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação às cessões e transferências de quotas, acima realizadas, nada mais tendo a reclamar uns dos outros nesse sentido.

1.3 Os Sócios declaram neste ato, expressamente, que renunciam ao direito de preferência em relação à cessão e transferência de quotas realizada acima, nada mais tendo a reclamar nesse sentido.

1.4 Desta forma, a Cláusula 06 do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 06 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, bens e/ou direitos, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Marilise Schöll Giaretta	16.580	16.580,00	16,580
Ricardo Schöll	15.569	15.569,00	15,569
Renate Schöll	15.559	15.559,00	15,559
Claudia Schöll Urio	16.580	16.580,00	16,580
Verde WM Participações LTDA	14.153	14.153,00	14,153
Schöll & Schöll Ltda.	21.559	21.559,00	21,559
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO

2.1 Por fim, os sócios resolvem não apenas alterar, mas também consolidar a redação do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

132
f

**INGÁ CAMINHÕES LTDA.
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, nascido em 16.01.1970, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Butiatuvinha, CEP 82.400-340, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 627.707.649-34, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, a seguir qualificada; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, nascida em 25.05.1964, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n.º 482, casa 8, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, nascida em 16.10.1965, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-110, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 810.546.109-91, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, acima qualificada; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, nascida em 24.10.1972, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada Rua Terra Roxa, n.º 1.425, quadra 01, lote 07, Região do Lago, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-470, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 809.092.139-68, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, acima qualificada; **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, ., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, n.º 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato, representada por sua procuradora, **Sra. Marilise Schöll Giaretta**, acima qualificada; e **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Andar Térreo, Condomínio Hamilcar Pizzatto CT, Bloco Halmicar Pizzatto Ct, Água verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob

Página 4 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/12/2022

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

133

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

o n.º 41.921.621/0001-95 e com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209899224 em sessão de 12/05/2021, neste ato representada por **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21.05.1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marquês do Paraná, n.º 618, apto. 21A, bairro Água verde, CEP: 80.620-210, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 70982668 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 061.219.909-61 e **Fernanda Altenburguer**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19.02.1998, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Melão, n.º 247, casa 29, bairro Uberaba, CEP: 81.560-380, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9202684-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 108.259.209-90; sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, s/n, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205359111, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, S/N, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

CAPÍTULO II - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Vila Nova, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Página 5 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2022

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Fatos 08/12/2022

Arquivamento 20222198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

3.18. 134
J

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

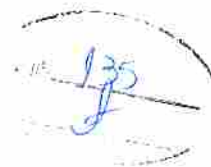
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor e Comércio atacadista de alimentos para animais.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, bens e/ou direitos, assim distribuído entre os sócios:





9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Marilise Schöll Giaretta	16.580	16.580,00	16,580
Ricardo Schöll	15.569	15.569,00	15,569
Renate Schöll	15.559	15.559,00	15,559
Claudia Schöll Urio	16.580	16.580,00	16,580
Verde WM Participações LTDA	14.153	14.153,00	14,153
Schöll & Schöll Ltda.	21.559	21.559,00	21,559
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

CAPÍTULO V - DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 09 - Em caso de aumento do capital social, os sócios tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 11 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.



136
J

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 12 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI - DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:

- a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;
- b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:
 - b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;
 - b.2) abertura de contas correntes bancárias em nome da sociedade;
- c) a movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade poderá ser realizada por procurador(es) devidamente constituído(s) na forma disposta no parágrafo primeiro a seguir.
- d) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;
- e) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

- a) aquisições e alienações de bens imóveis;

Página 8 de 12



9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;
- c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;
- d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

CLÁUSULA 14 - Ficam investidos nas funções de administradores:

- a) **Marilise Schöll Giaretta**, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida em 25.05.1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; e
- b) **Willian Schöll**, não sócio, brasileiro, nascido em 26.12.1984, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, apto. 41, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-170.

CLÁUSULA 15 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CAPÍTULO VII - DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 17 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

Página 9 de 12



138

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 18 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 19 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 20 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 21 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA 22 - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

CAPÍTULO VIII - DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para a modificação do contrato social e para a substituição de administradores poderão ser tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo autorizada a aplicação dos demais quóruns definidos pelo art. 1.076 do Código Civil para as demais deliberações relativas às situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no

Página 10 de 12



INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

139
J

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos quotistas nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Içara/SC, 21 de novembro de 2022.

Ricardo Schöll
p.p Marilise Schöll Giaretta

Marilise Schöll Giaretta

Página 11 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2022

Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 08/12/2022

Arquivamento 2022198532 Protocolo 222198532 de 08/12/2022 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432802907388181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

h. n.º 140
J

9ª (NONA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Renate Schöll
p.p Marilise Schöll Giaretta

Claudia Schöll Urio
p.p Marilise Schöll Giaretta

Marlene Antonia Schöll Barbieri
Sócia Retirante

Werner Adolfo Altenburger
Sócio Retirante

Schöll & Schöll Ltda.
p.p Marilise Schöll Giaretta

Verde WM Participações LTDA.
Sócia Ingressante
p. João Paulo Barbieri
p. Fernanda Altenburguer





[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INGA CAMINHOES LTDA
PROTOCOLO	222198532 - 08/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42205359111
CNPJ 23.008.729/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2022
SOB N: 20222198532


EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222198532

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06121990961 - JOAO PAULO BARBIERI - Assinado em 07/12/2022 às 19:02:10
Cpf: 10825920990 - FERNANDA ALTENBURGER - Assinado em 07/12/2022 às 18:59:59
Cpf: 19636245991 - MARLENE ANTONIA SCHOLL BARBIERI - Assinado em 07/12/2022 às 18:58:38
Cpf: 38526263900 - WERNER ADOLFO ALTENBURGER - Assinado em 07/12/2022 às 19:01:00
Cpf: 52467295915 - MARILISE SCHOLL GIARETTA - Assinado em 08/12/2022 às 09:53:36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO		
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO		
NOME WAGNER SCHOLL		
	DOC. IDENTIFIC. ORIG. EMISSOR / UF 7940612-D PRSP PR	
	CPF 056.893.599-39	DATA NASCIMENTO 13/01/1987
FILIAÇÃO ALFREDO ERVINO SCHOLL		
MARIA LUCIA OKADA SCHOLL		
PERMISSÃO PROVINCIAL	ACE PROVINCIAL	EAT. HAB. B
NR REGISTRO 03622707971	VALIDADE 26/05/2025	1ª HABILITAÇÃO 24/06/2005
OBSERVAÇÕES A		
Assinatura do Portador: <i>Wagner Scholl</i>		
LOCAL CURITIBA, PR		DATA EMISSÃO 27/05/2020
Assinatura do Emisor: <i>[Signature]</i>		61440615458 PR918105624
PARANÁ		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2094788906

PROIBIDO PLASTIFICAR
2094788906

342

193

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936595144

NOME
WILLIAN SCHOLL



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
6329032-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
050.060.609-99 26/12/1984

FILIAÇÃO
ALFREDO ERVINO SCHOLL
MARIA LUCIA OKADA
SCHOLL

PERMISSÃO ACC. CAT. MAR
D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02923308332 02/10/2024 26/06/2003



OBSERVAÇÕES
A

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936595144

ASSINATURA DO PORTADOR
CURITIBA, PR DATA EMISSÃO
04/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
74455754452
PR916851376
PARANA

149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
ANTERRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
RICARDO SCHOLL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1688183320



DEC. SERVIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4210937-1 SESP PR

CPF
627.707.649-34 DATA NASCIMENTO
16/01/1970

FILIAÇÃO
HUBERT SCHOLL
MARTA SCHOLL

PERMISSÃO ACC CAT. MAN
AC

Nº REGISTRO
02896699278

VALIDADE 31/07/2023 1ª HABILITAÇÃO 15/04/1988

RESERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1688183320

LUGAR
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
31/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

09198656573
PR914706332

PARANA

145
J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



RG: 1.367.561-9

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.367.561-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/2017

NOME: MARIA LÚCIA OKADA SCHOLL

FILIAÇÃO: CELESTINO OKADA SADAKO OKADA

NATURALIDADE: BANDERANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA-FRANC BEL TRÃO/PR, DA SEDE C. CAS=2722, LIVRO=208, FOLHA=22

CPF: 366.733.749-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/93

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHELLOTTO

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



RG: 827.912-8

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 827.912-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/03/2018

NOME: ALFREDO ERVINO SCHOLL

FILIAÇÃO: JOHANN SCHOLL BERTIA NEUHAUSER SCHOLL

NATURALIDADE: IBICARE/SC DATA DE NASCIMENTO: 07/10/1950

DOC. ORIGEM: COMARCA-FRANC BEL TRÃO/PR, DA SEDE C. CAS=2722, LIVRO=208, FOLHA=27

CPF: 099.140.219-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/93

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHELLOTTO

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

196

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO - DRIVER - CURSOS - PERMISO DE CONDUCCION

2109072519

1. NOME E SOBRENOME: ALBERTO DE OLIVEIRA

2. DATA LOCAL DE NASCIMENTO: 21/10/1962 PALMA SOLA SC

3. DATA CADASTRO: 10/06/2022

4. DATA DE VALIDACAO: 09/06/2027

5. CATEGORIA: D

6. COD. IDENTIFICACAO: 34581081

7. SIGLA: SE SP PR

8. CPF: 453.211.329-68

9. INSCRICAO: 07438341339

10. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11. FILIAÇÃO: PEDRO DA SILVA

12. ENDEREÇO: CAZARI NA SANDRY

	10	11	12	13	14	15	16
A							
A1							
B							
B1							
C							
C1							
D							
D1							
BE							
CE							
DE							
D1E							

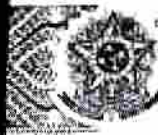
13. OBSERVAÇÕES:

14. LOCAL: CURITIBA PR

PARANÁ

ASSINATURA DO MEDICO: 42100444903 PR021812009

2409072519



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 GOVERNADORALDO FREITAS



PR
 PR

197
 J

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2348168754

NOME
RENATE SCHOLL



DEC. IDENTIDADE / CATEG. EMISSOR / PR
 3399413-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 810.546.109-91 16/10/1965

FILIAÇÃO
HUBERT SCHOLL

MARTA SCHOLL

PERMISSÃO NOZ CAT. I/II/III

Nº REGISTRO VALIDEZ DATA ABOLIÇÃO
 00709611975 25/01/2022 29/07/1999

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2348168754

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 25/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
 68453056117
 PR921056654



148



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2348168754

NOME
RENATE SCHOLL



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF
3399413-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
810.546.109-91 16/10/1965

FILIAÇÃO
HUBERT SCHOLL
MARTA SCHOLL

PERMISSÃO ACE CAT HAB
2000 2000 D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
0878743375 25/01/2022 29/07/1999



PROIBIDO PLASTIFICAR
2348168754

OBSERVAÇÃO

LOCAL ATRIBUIÇÃO DO HABILITADO
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/01/2022

68453056117
PR921056694

ASSINATURA DO EMPREGADOR

PARANÁ



149

NOME
MARILISE SCHOLL GIARETTA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
3445988-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
524.672.959-15 25/05/1964

FILIAÇÃO
HUBERT SCHOLL

MARTA SCHOLL

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03296616307 30/08/2024 09/06/1982

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1889984370

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 30/08/2019

01573650166
PR016853564

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1889984370



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA-PR



República Federativa do Brasil
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

LIVRO
0969-P

FOLHA
283

RUBRICA

COD. ESC.
0116

CONTR. INTERNO
0068/23

Procuração bastante que faz: **INGA CAMINHOES LTDA**, em favor de: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO** ou **OUTROS**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023)**, nesta cidade de Curitiba/PR, na Rua Anne Frank nº 969, onde fui chamado em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101 - Km 383 - s/nº - Bairro Barracão, na cidade de Içara - SC, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, registrada na JUCESC sob NIRE nº 4220535911-1, neste ato representada por seus Administradores: **WILLIAN SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, portador do RG nº 6.329.032-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 1060 - Apartamento nº 41, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.420-170; e **MARILISE SCHOLL GIARETTA**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora de empresas, portadora do RG nº 3.445.988-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 3.214.712-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 459.087.619-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 133 - Apartamento nº 601 - Zona 07, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87.020-080; ou **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8.735.776-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani nº 599 - Apartamento nº 194, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.020-290; ou **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 13/R-213.019/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131 nº 101, na cidade de Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-000; ou **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 7.634.080-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua João Wyclif nº 185 - Apartamento nº 903, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.050-450; ou **LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente, portador do RG nº 14178915/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 563.450.039-72, residente e domiciliado na Rua Venezuela nº 329, na cidade de Pato Branco/PR - CEP: 85.502-030; ou **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 9.396.940-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Rua Marechal Fioriano Peixoto nº 1011, na cidade de Videira/SC - CEP: 89.560-000; ou **SERGIO NEY RAVANELLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 3.043.474-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.019.539-00, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 2488, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.813-310; ou **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro,

4de3-76b9-97d0-2f0f
9135-96f5-a4fc-98e2
www.4tabnotas.com.br



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO 49 | CEP 80010-210 | CENTRO | CURITIBA - PR

Continuação
Livro: 0969-P
Folha: 283V
Protocolo: 0068/23



maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 7.525.655-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2434, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.803-770; ou **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 9.719.095-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha nº 3016, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.035-270; ou **BRUNO CHAVES SERIGIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor trainee, portador do RG nº 9061855/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 082.305.809-36, residente e domiciliado na Rua Fluminense nº 2698 - Apartamento nº 704, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87.005-200; ou **JUAREZ ANTONIO SALVADOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 5136762332/IGP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 671.317.359-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 223, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora de vendas, portadora do RG nº 4.255.153/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliada na Rua Marques do Herval nº 2675, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, do comércio, portador do RG nº 40105244888/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 65 - Apartamento nº 403, na cidade de Criciúma/SC - CEP: 88.803-080; ou **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, coordenador comercial, portador do RG nº 10.481.650-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 118.574.459-29, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademir Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080; ou **ADEMIR RABELO BARBALARGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 1.959.110-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 363.745.209-04, residente e domiciliado na Rua Cônsul Chiune Sugihara nº 342, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.058-274; ou **PAULO ROGÉRIO DURÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8040082731/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 633.180.320-34, residente e domiciliado na Rua Olivio Pavei nº 95 - Apartamento nº 305, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **GIOVANI ZANOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 168.005-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 171, na cidade de Pato Branco/PR - CEP: 85.505-050; ou **LEANDRO LIMA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de peças e serviços, portador do RG nº MG 9060142/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 036.759.706-39, residente e domiciliado na Rua Las Vegas nº 261, na cidade de Uberlândia/MG - CEP: 38.407-738; ou **ANDREIA DE MELO ALVES**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora administrativa, portadora do RG nº M-4.718.427/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 682.147.666-72, residente e domiciliada na Rua do Caju nº 243, na cidade de Uberlândia/MG - CEP: 38.401-524; ou **ALISSON APARECIDO JORDELINO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de peças e serviços, portador do RG nº 10.099.801-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 078.426.449-00, residente e domiciliado na Rua Túlio Sergio Vilela de Paula nº 75 - Apartamento nº 1204, na cidade de Itumbiara/GO - CEP: 75.522-466, ou **JANAINA DE JESUS SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, analista administrativa, portadora do RG nº 5724570/SSP/GO, inscrita no

ins. nº 151
J



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3940-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 43 | CEP 80010-010 | CENTRO | CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

LIVRO
0969-P

FOLHA
284

RUBRICA

COD. ESC.
0116

CONTR. INTERNO
0068/23

CPF/MF sob nº 751.800.651-00, residente e domiciliada na Rua V-011 nº 26, na cidade de Itumbiara/GO - CEP: 75.533-570; ou **SERGIO LUIS NERY DE SANTANA**, brasileiro, casado, maior e capaz, do comércio, portador do RG nº 12666876/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.616.898-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Celso Guilherme de Souza nº 503, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.074-310; ou **MAICON GOTARDO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 8.800.493-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.369.689-22, residente e domiciliado na João Capixaba nº 566, na cidade de Paranavaí/PR - CEP: 87.706-443; ou **CASSIANO JOSÉ MATIOLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor externo de veículos, portador do RG nº 5114573/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 074.711.199-50, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes nº 641, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **CLAUDIO CARLOTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 7085316508/SSP/DI/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 019.096.560-62, residente e domiciliado na Rua Estephano Dagostin nº 304, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **EDUARDO SPECK**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 5083092/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 066.473.699-88, residente e domiciliado na Presidente Castelo Branco nº 149, na cidade de Lauro Müller/SC - CEP: 88.880-000, ou **FLÁVIO LUIZ CHAGAS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 6.270.108-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.546.059-71, residente e domiciliado na Rua Das Andorinhas nº 292, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.814-520; ou **JEFERSON SENGER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor externo de veículos, portador do RG nº 4.413.953/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 045.027.309-12, residente e domiciliado na Rua Ernest Gruber nº 142, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor de vendas, portador do RG nº 5013641/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.659.829-08, residente e domiciliado na Rua Fiuza Lima nº 289, na cidade de Itajai/SC - CEP: 88.303-240; ou **JULIO CESAR DEMARCO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 7070620336/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 916.284.310-91, residente e domiciliado na Rua Esmeralda nº 202, na cidade de Gaurama/RS - CEP: 99.830-000; ou **JULIO CESAR MINHO ROBALLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 2084125489/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 010.184.790-40, residente e domiciliado na José Ferreira nº 1491, na cidade de Tubarão/SC - CEP: 88.705-701; ou **LUCIANO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador do RG nº 878683/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.879-04, residente e domiciliado na Rua Rondônia, na cidade de Itajai/SC - CEP: 88.310-513; ou **MARCIO ROBERTO DUTRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor de vendas, portador do RG nº 3897885/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 004.205.269-60, residente e domiciliado na Rua Basílio Pedro da Silva nº 96, na cidade de Camburiú/SC - CEP: 88.340-392; ou **MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 4107099/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 806.993.590-15, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias nº 587, na cidade de Araranguá/SC - CEP: 88.900-000; ou **ROBERTO CARLOS PARMIGIANI**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor,

4de3-76b9-97a0-2feF
9135-96f5-a4fc-98e2
www.4tabnotas.com.br



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Júnior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 401 CEP 80010-010 | CENTRO | CURITIBA-PR

Continuação
Livro: 0969-P
Folha: 284V

Protocolo: 0068/23



portador do RG nº 7049304228/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 565.679.520-91, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 676, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.700-000; ou **TARLIS CESCO NETO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 3916083/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 033.827.169-41, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro nº 1593 - Apartamento nº 101, na cidade de Rio Fortuna/SC - CEP: 88.760-000; ou **VITOR ROSA DAVID**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 4638368/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.714.719-06, residente e domiciliado na Rua Otavio Tomaz Cardoso nº 496, na cidade de Sombrio/SC - CEP: 88.960-000; ou **ZILNEI MOURA DA CRUZ**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 992395/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 443.683.999-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 383, s/n - Barracão, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **FABIANO FRANCISCO PAIÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 8.734.034-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 040.058.099-36, residente e domiciliado na Rua Serafim Afonso Costa nº 1720, na cidade de Paranavaí/PR - CEP: 87.702-050; ou **FERNANDO MIGUEL BARCAROLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 9292929-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.115.179-80, residente e domiciliado na Rua Hélio de Freitas nº 1075, na cidade de Paranavaí/PR - CEP: 87.720-000; ou **MARCIO JOSÉ VALÉRIO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor interno e entregador técnico, portador do RG nº 6.279.841-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.141.829-48, residente e domiciliado na Rua Acre nº 1265, na cidade de Terra Rica/PR - CEP: 87.890-000; ou **EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8.930.505-5/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.217.169-19, residente e domiciliado na Rua Jesuino Marcondes nº 2472, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.015-294; ou **RICARDO MENDEZ NOVIS**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor comercial, portador do RG nº 5.316.619-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 843.459.859-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Menarim nº 146, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 85.022-624; ou **FRANCIELE LOURENÇO**, brasileira, que declarou ser solteira, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, Assistente de Licitações/Administrativa, portadora do RG nº 10.639.993-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 087.120.479-70, residente e domiciliada na Rua João Rodolfo Schlenker, 354 - Apartamento nº 01 - Bloco B, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.620-030, a quem confere amplos **poderes** para **representarem individualmente a empresa matriz e suas filiais nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso**, em Licitações, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinar pedidos de impugnações de Editais de Tomada de Preços, Pregões presenciais e eletrônicos, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a

153



4º TABELIONATO DE NOTAS



República Federativa do Brasil
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@FIABNOTAS.COM.BR | WWW.FIABNOTAS.COM.BR
RUA MARCELO DEODORO, 40 | C/P. 80010-010 | CENTRO - CURITIBA, PR

0969-P

FOLHA
285

RUBRICA

CÓD. ESC.
0116

CONTR. INTERNO
0068/23

intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), **inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. O presente instrumento é **válido por 01 (um) ano, a contar da presente data**. Emitida a Guia de Funrejus sob nº 1400000008872707-1, no valor de R\$ 49,88 (quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), recolhido em data de 17/01/2023. CLÁUSULA ARQUIVAMENTO(S): Certifico que o(s) documento(s) utilizado(s) para a prática deste ato notarial encontra(m)-se digitalmente arquivado(s) nestas Notas sob nº 195, da pasta nº 045-D. O(A)(s) outorgante(s) declara(m) expressamente que não se enquadra(m) como pessoa(s) exposta(s) politicamente. A(s) parte(s) declara(m) ainda que concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei nº 13.709 - LGPD, ciente(s) de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa da parte por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo nº 16 da Lei 6.015/73. As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Protocolado nesta data sob nº 00157/2023. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim. RENATO JEFERSON BOLZANI, _____, ESCREVENTE, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, Tabelião, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 200,40 = 814,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 0,00). ISSQN (R\$ 8,01). FUNDEP (R\$ 10,02). FUNREJUS (R\$ 49,88). VRC (1 VRC = R\$ 0.246). (a.a.) MARILISE SCHOLL GIARETTA, WILLIAN SCHÖLL. Nada mais. Traslada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.

Ata 3-7639-9740-2FeF
9135-96F5-a4Fc-98e2
www.fciabnotas.com.br



FUNARPEN
SELO DIGITAL
F386X.pJqIX.RFTa2-TJwod.MIQPP
Consulte em:
selo.funarpen.com.br



EM TEST. _____ DA VERDADE

RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCREVENTE



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARCHEL DEODORO, 40 | CEP 82010-070 | CENTRO | CURITIBA, PR



Is. nº 155
J



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@capimarkues.com.br

CEP: 85790-000 - AV. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

156
J

ATESTADO DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Leônidas Marques/PR, através do Secretaria de Administração atesta para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, empresa estabelecida na cidade de IÇARA, Estado do SANTA CATARIA, sito a ROD BR 101 S/NR, Bairro BARRACÃO, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, forneceu 01 (UM) - CAMINHÃO 6X4, MODELO 2730 k/36 da marca MERCEDES BENZ, COM CAÇAMBA CAPACIDADE 12,0M³ produtos estes compatíveis com o objeto do Pregão Nº PREGÃO 122/2022, PROCESSO 258/2022, CONTRATO 449/2022. Registramos ainda que a entrega do produto acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, destaca – se ainda, que a empresa supra citada entregou o veículo dentro do prazo e condições acordadas.

Nada mais para o momento,

Capitão Leônidas Marques, 14 de março 2023.

GEAN CARLOS
BAREA
SCHNEIDER:094
14999957

Assinado de forma digital
por GEAN CARLOS BAREA
SCHNEIDER:09414999957
Dados: 2023.03.14
17:28:08 -03'00'

Gean Carlos Barea Schneider

Secretario de Administração



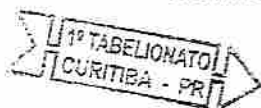
154

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com endereço na ROD BR 483 KM 0, S/N, Bairro Água Branca, situado em Francisco Beltrão-PR, inscrito no CNPJ sob nº 02.937.632/0017.79, neste ato representada pela Sra Marlene Antonia Scholl Barbieri, ATESTA que a empresa INGA CAMINHOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de veículos comerciais, efetuou a venda para a nossa empresa de ATEGO 1726 e ATEGO 2730, entregou dentro do prazo e condições acordadas, e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais dos veículos propostos, com assistência técnica de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais para o momento,

Francisco Beltrão-PR, 30 de Maio de 2017.



SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Marlene Antonia Scholl Barbieri

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paizé Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de
COPZAK101-MARLENE ANTONIA SCHOLL.....
BARBIERI.....
em SELO MARCA.

em Curitiba, 17 de Julho de 2017

COZ-SELIA REZINA POLZANI
ESCRIVENTE AUTORIZADA
OAB

DIGITAL: PMPA . 51940 . 8248R -
180136

Consulte esse selo em
funarppn.com.br

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba/PR 17 JUL 2017

Funarppn.com.br

17 JUL 2017

Funarppn.com.br

IVANILDO SCHROEDER TRANSPORTES ME

RUA JUCA CESÁRIO, Nº 357 – BAIRRO SÃO JOÃO
88304-500 – ITAJAÍ-SC
(47) 3344-2410
Transportes rodoviários de cargas

158

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

IVANILDO SCHROEDER TRANSPORTES ME, com endereço na Rua Juca Cesário, nº 357, Bairro São João, em Itajaí-SC, inscrito no CNPJ sob nº 13.513.737/0001-50, neste ato representado pelo seu proprietário, SR. IVANILDO SCHROEDER, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de identidade nº 1.402.061 - SSP-SC, e inscrito no CPF. sob nº 566.709.829-58, com telefone nº (47) 9966-4616, ATESTA que a empresa INGA CAMINHOS LTDA, pessoa jurídica, concessionário de veículos comerciais, efetuou a venda para a nossa empresa de 01 (um) caminhão novo, modelo: ATEGO 2730,54, zero km, marca MERCEDES-BENZ, entregou dentro do prazo e condições acordadas, e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais do veículo proposto, com assistência técnica de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais para o momento,

Itajaí(SC), 12 de Junho de 2015.

Ivanildo Schroeder
IVANILDO SCHROEDER TRANSPORTES ME
IVANILDO SCHROEDER
CPF. 566.709.829-68
Proprietário

3º. TABELIGNATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
Guilherme Santana Machado
Escrivente Notarial
Rua Manoel Vieira Garção, 03 - 1º Andar
ITAJAÍ - SANTA CATARINA

Em test. da verdade. 07/06/2015
Itajaí-SC, 12/06/2015
GUILHERME SANTANA MACHADO
ESCRIVENTE NOTARIAL
Valor Digital: de Escrituração de Test. Notarial: 0,55 - Salo 1,50
dados do ato em Salo 1150 Jus Br. Emol. 0,55- Salo 1,50
Total 4,10 Salo nº DX070327-TYVR

Atestou como VERDADEIRA a(s) firma(s) de
(IVANILDO SCHROEDER)
Itajaí-SC, 12/06/2015

TABELIGNATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC

153
J

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 420822
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INGA VEICULOS LTDA
Raiz do CNPJ: 23.008.729
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ICARA
Endereço da sede : BR 101 S/N

Certidão emitida às 09:16 de 15/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

160
J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

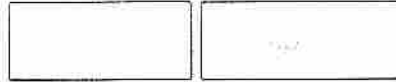
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:04 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **0D14.D8D1.8FE7.970B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.008.729/0001-00
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Endereço: ROD BR101 SN KM 383 / BARRACA0 / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2023 a 08/07/2023

Certificação Número: 2023060901493556412476

Informação obtida em 15/06/2023 10:24:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

5 12
162
12

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **INGA CAMINHÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **23.008.729/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140113491880**
Data de emissão: **05/05/2023 09:55:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n. 15.510/11.): **04/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/05/2023 09:55:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO, ACESSAR O SITE
PREFEITURA.MUNICIPAL.ICARA.CAT.BR
ACessar A VALIDAÇÃO E INFORMAR O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA		Nº 0074111
--------------------------	--	-------------------

Informações do Contribuinte	
CODIGO CMC	TITULO ESTABELECIMENTO
10301	INGA CAMINHOES LTDA
	CPF / CNPJ
	23.008.729/0001-00

Endereço do Contribuinte	
ENDERECO	NUMERO
RUA BR 101	S/N
MUNICIPIO-UF	APTO / SALA
88820000 IÇARA - SC	
	NOME EDIFICIO

Informações do Requerente	
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE
23008729000100	INGA CAMINHÕES
	FINALIDADE
	consulta
	OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 02/06/2023	Data de Validade: 31/08/2023
------------------------------------	-------------------------------------

CERTIFICAMOS que, ate a presente data, **NAO CONSTA** debito tributario para o cadastro acima descrito. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar debitos posteriormente constatados mesmo referentes ao periodo nesta certidão compreendido.

AVISO: CARO CONTRIBUINTE, ALERTAMOS SOBRE A POSSIBILIDADE DESSE IMÓVEL POSSUIR DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS A SER LANÇADO POSTERIORMENTE. FAVOR VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE DÉBITOS, A FIM DE EVITAR ABORESCIMENTOS FUTUROS.

163

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 02 de Junho de 2023



SW 164 J



10.18. DICED 01
27/11/2023 10:53:53

165
J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Certidão n°: 19026414/2023

Expedição: 05/05/2023, às 10:53:53

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.008.729/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

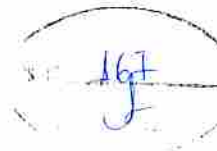
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205359111	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			
OBJETO SOCIAL			
A SOCIEDADE PASSA A TER OS SEGUINTE OBJETIVOS SOCIAIS: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS - PRINCIPAL; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARÁS DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; E COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			

230848362

pagina: 1/2





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205359111	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
WILLIAN SCHOLL 050.060.609-99	0.00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
VERDE WM PARTICIPACOES LTDA. 1.921.621/0001-95	14.153,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	16.580,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	0.00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RICARDO SCHOLL 627.707.649-34	15.569,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDIA SCHOLL URIO 809.092.139-68	16.580,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATE SCHOLL 810.546.109-91	15.559,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SCHOLL & SCHOLL LTDA 81.138.562/0001-06	21.559,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
12/12/2022	20222198532		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 16 de Março de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

230848362

página: 2/2



168



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.008.729/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015
NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA CAMINHOES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/NR.	COMPLEMENTO EDIF
CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRACAO	MUNICÍPIO ICARA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	
TELEFONE (49) 3631-1118/ (41) 3360-3200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2023 às 15:05:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

169
J

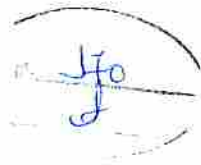
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.008.729/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015
NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/NR.	COMPLEMENTO EDIF
CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRACAO	MUNICÍPIO ICARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR		UF SC
ENDEREÇO TELEFONE (49) 3631-1118/ (41) 3360-3200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2023 às 15:05:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ingá Caminhões Ltda - 88820-000 - Içara - SC

Ingá Caminhões Ltda

Rua Engenheiro de Vasconcelos, 100 - Içara - SC

Rodovia BR 101, Km 383
Bairro Barraçã
CEP: 88820-000
Içara - SC

Içara - SC

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº32/2023 - PMB

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa Ingá Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 23.008.729/0001-00, com sede na Br 101 km 383 - S/NR - Cidade: Içara - Estado: SC - CEP: 88.820-00, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº -PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Içara, 30 de junho de 2023.

FRANCIELE LOURENÇO:08712047970
Assinado de forma digital por FRANCIELE LOURENÇO:08712047970
Dados: 2023.06.30 17:18:04 -03:00

FRANCIELE LOURENÇO

RG: 10.639.993-0 - SSP/PR

CPF: 087.120.479-70

Analista de Licitações

23.008.729/0001-00

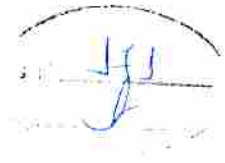
INGÁ CAMINHÕES LTDA

Rua Eng. de Vasconcelos, 100 - Içara - SC

Bairro Barraçã, CEP: 88.820-000

Içara - SC





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INGA CAMINHOES LTDA**

CPF/CNPJ: **23.008.729/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:00:36 do dia 05/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/l?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: P76P050523100036

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

172

CONTRATO DE CONCESSÃO DE REVENDA
(Matriz - Vans - Içara/SC)

Instrumento particular de Concessão de Revenda ("CONTRATO DE CONCESSÃO") outorgada mediante as cláusulas e sob as condições adiante declaradas, do qual são partes,

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.273/0001-29, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante apenas designada como ("**CONCEDENTE**"); e

INGÁ CAMINHÕES LTDA., com sede na Rodovia BR 101, km 383, s/n, na cidade de Içara, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos, doravante apenas designada como ("**CONCESSIONÁRIO**").

CONCEDENTE e **CONCESSIONÁRIO** são denominados, individual e indistintamente, como "Parte" e, quando referidos em conjunto, como "Partes".

CONSIDERANDOS:

(a) A **CONCEDENTE** é uma indústria de veículos automotores, voltada para o segmento de carga e transporte de passageiros, com estabelecimentos fabris na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e seu objeto social compreende, principalmente, a fabricação, comércio, importação e exportação de veículos e respectivos componentes;

(b) A **CONCEDENTE**, na consecução de seu objeto social e nos termos da Lei nº 6.729/1979, modificada em parte pela Lei nº 8.132/1990 ("Lei Ferrari"), conta com uma rede de concessionários autorizados distribuída estrategicamente no Brasil ("Rede");

(c) Constituem compromisso e missão fundamentais e permanentes da **CONCEDENTE** e da Rede, desenvolver e incrementar a participação da Marca no mercado brasileiro e, assim, alavancar e manter níveis crescentes de volume de vendas e penetração de mercado;

(d) A **CONCEDENTE** disponibilizou ao **CONCESSIONÁRIO** todas as informações, conceitos e premissas relacionadas à operação de um concessionário, inclusive as relacionadas a investimentos a que o **CONCESSIONÁRIO**, no âmbito da concessão, estaria sujeito, incluindo, mas não de limitando, sobre os elementos de identidade de marca, mobiliário padrão, dimensões do showroom e oficina, etc., todas elas gerais e comuns para a Rede, necessárias à avaliação comercial e econômica do empreendimento pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem, contudo, oferecer, prometer ou garantir retorno ou indenização pelo seu investimento, bem como a obtenção de qualquer resultado ou geração de lucro;

(e) O **CONCESSIONÁRIO**, tendo avaliado e considerado todas as informações prestadas pela **CONCEDENTE**, as condições de funcionamento do mercado específico de veículos do tipo "Vans" da marca Mercedes-Benz ("Veículos"), nos seus diversos modelos e versões, e após criteriosa avaliação deste mercado, concluíram pela conveniência da implantação de empreendimento voltado à exploração comercial nesse segmento e manifestaram o seu firme desejo de integrar a Rede;

(f) O **CONCESSIONÁRIO**, organizado por sua conta e risco sob a forma de uma sociedade empresária, reunindo os meios de produção necessários à consecução de seu objeto social (que deverá ser especificamente relacionado com a compra, para fins de revenda, de veículos automotores, peças, componentes, implementos e serviços relacionados, vedadas outras atividades que possam afetar a concessão, a Rede ou a própria **CONCEDENTE**) e declarando-se jurídica, econômica e administrativamente autônomo da **CONCEDENTE**, se dispõe a empregar recursos e aportar investimentos próprios e suficientes para a implantação, administração e exploração de tal empreendimento no âmbito da Rede;

173

(g) O **CONCESSIONÁRIO** está ciente e concorda que as atribuições decorrentes do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** deverão ser exercidas dentro da Área Operacional descrita no **Anexo I** que lhe é atribuída por meio deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, não significando, com isto, qualquer restrição ou embaraço aos direitos dos clientes domiciliados e/ou estabelecidos fora do Território, por vontade própria e sem esforço de venda ou induzimento por parte do **CONCESSIONÁRIO**, de adquirirem os produtos específicos da linha de Veículos da marca Mercedes-Benz, nos seus diversos modelos e versões no **Anexo II** ("Produtos") onde melhor lhes aprouver;

(h) O **CONCESSIONÁRIO** reconhece que o **CONTRATO DE CONCESSÃO** neste ato celebrado entre as Partes: i) tem caráter *intuitu personae* (em consideração à pessoa), em razão das qualidades dos seus atuais sócios e administradores, pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente qualificadas no **Anexo III**, bem como da atual composição societária e da participação de cada sócio no capital social do **CONCESSIONÁRIO**, da organização e das atribuições da atual administração do **CONCESSIONÁRIO**, e das instalações do **CONCESSIONÁRIO** discriminadas no **Anexo IV**; ii) obedece à regulamentação específica determinada pela Lei Ferrari; e iii) é celebrado por livre e espontânea vontade de seus representantes legais, fazendo-o em nome de seus interesses comerciais.

(i) As Partes, nas pessoas de seus representantes legais, declaram e reconhecem expressamente que todas as premissas e condições pré-contratuais descritas acima, sem exceção, foram determinantes para a decisão de engajamento representada pelo presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

1. OBJETO

1.1. O objeto do **CONTRATO DE CONCESSÃO** compreende:

(i) Pelo lado da **CONCEDENTE**: (a) a venda ao **CONCESSIONÁRIO** de Veículos novos, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, identificados pela Marca descrita no **Anexo II** e pertencentes à linha de Produtos definida no mesmo **Anexo**; e (b) a licença, a título gratuito, não exclusivo e não sublicenciável, de uso da Marca ao **CONCESSIONÁRIO**; e

(ii) Pelo lado do **CONCESSIONÁRIO**: (a) a compra e posterior revenda de Veículos novos, implementos e componentes fabricados ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, identificados pela Marca e pertencentes à linha de Produtos definida no **Anexo II**, dentro do Território indicado no **Anexo I**; (b) a prestação de serviços de assistência técnica, de reparo e manutenção a esses Produtos, inclusive quanto ao seu atendimento em garantia ou revisão; e (c) o direito de uso, a título gratuito, não exclusivo e não sublicenciável, da Marca, exclusivamente para fins de identificação, em estrito cumprimento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, de seus Anexos e das Convenções de Marca.

1.2. O **CONCESSIONÁRIO**, neste ato, se compromete a concluir todas as adequações necessárias para atendimento pleno ao padrão Mercedes-Benz (identidade corporativa instalada e demais padrões da marca) até o início de suas atividades. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não cumpra com o prazo acima mencionado, será notificado pela **CONCEDENTE** e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para concluir todas as adequações necessárias, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento, bem como as penalidades gradativas previstas na Lei Ferrari.

1.2.1. O **CONCESSIONÁRIO** declara ainda ter o conhecimento que as instalações devem ser compatíveis com as necessidades de mercado e com o padrão Mercedes-Benz. Portanto, os respectivos investimentos relacionados são de total responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** e não serão objeto de nenhuma espécie de indenização por parte da **CONCEDENTE**.

2. TERRITÓRIO

2.1. A **CONCEDENTE** outorga a concessão de revenda e serviços dos Produtos definidos no **Anexo II**, ao **CONCESSIONÁRIO** para o exercício das atividades objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, no território de Içara - Estado Santa Catarina (Área Operacional de nº 668 - Içara - "Território"), conforme relação de municípios constantes do



S. 11
JTY

Anexo I, apenso ao presente, por meio das instalações do **CONCESSIONÁRIO** descritas no Anexo IV.

2.2. A presente concessão não envolve exclusividade territorial e, em consequência, poderá a **CONCEDENTE**, a seu exclusivo juízo, e sem necessidade de prévia anuência do **CONCESSIONÁRIO**, outorgar a concessão de seus Produtos a outra(s) empresa(s) no mesmo Território, bem como poderá dividir dito Território em uma ou mais circunscrições ou partes, outorgando para as mesmas, se julgar conveniente, a concessão de revenda de seus Produtos a outra ou outras empresas.

2.3. A **CONCEDENTE**, a seu exclusivo juízo e independentemente de qualquer aditamento ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, poderá atribuir provisoriamente outros municípios à ação do **CONCESSIONÁRIO**, podendo ainda a qualquer tempo ampliar, restringir ou suprimir tais áreas adicionalmente atribuídas.

2.4. É terminantemente vedada a exportação, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de quaisquer Produtos fornecidos pela **CONCEDENTE**, salvo prévia aquiescência da **CONCEDENTE**, por escrito.

3. PRODUTOS

3.1. A concessão de revenda abrange os Produtos e respectivas peças sobressalentes, da indústria e comércio da **CONCEDENTE** descritos no Anexo II.

3.2. Constitui ainda objeto da concessão a comercialização de implementos e componentes fabricados e/ou fornecidos pela **CONCEDENTE**.

4. VENDAS DIRETAS

4.1. Salvo ajuste diverso e por escrito, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente, independentemente de envolvimento, atuação, pedido ou anuência do **CONCESSIONÁRIO**, ou indiretamente, mediante o envolvimento e/ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, os Produtos, implementos, componentes e peças acima indicados:

- a) aos seus funcionários-auxiliares, empregados, bem assim aos seus fornecedores;
- b) a representantes diplomáticos e consulares ou membros de representações ou organismos internacionais;
- c) para fins de propaganda e publicidade, tais como concursos, exposições, competições etc.;
- d) a Administração Pública Direta ou Indireta, a pessoas jurídicas de direito público ou autoridades públicas, compreendendo autarquias, sociedades de economia mista e outros entes paraestatais, bem assim a entidades de utilidade pública ou auxiliares do poder público ou concessionárias de serviços públicos;
- e) a pessoas ou sociedades que operem em larga escala, a frotistas e cooperativas e, em geral, a pessoas e sociedades que, a juízo da **CONCEDENTE**, mereçam tratamento especial;
- f) a fabricantes de carroçarias para transporte coletivo e de aparelhagens e equipamentos especiais, os quais, após emprego de produtos próprios ou alheios, destinam o conjunto à revenda como produto único.

4.2. Nas vendas diretas realizadas pela **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** somente terá direito (i) nas vendas diretas realizadas sem envolvimento ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar; ou (ii) nas vendas diretas realizadas com o envolvimento e/ou atuação do **CONCESSIONÁRIO**, ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar e ao pagamento de comissão em valor a ser definido pela **CONCEDENTE**, conforme definido através de circular/política comercial vigente à época, sendo que a comissão é devida apenas para vendas diretas de Veículos.

4.3. A **CONCEDENTE** também poderá, desde que oferecido em caráter preferencial ao **CONCESSIONÁRIO** que atua

no Território:

- a) estabelecer, onde julgar conveniente, postos de serviço autorizado de assistência técnica;
- b) nomear concessionários para a Revenda de peças e motores de reposição.

Parágrafo Único - Se o **CONCESSIONÁRIO**, ora autorizado, não quiser ou não puder realizar determinado negócio, poderá a **CONCEDENTE** realizá-lo diretamente ou por intermédio de outro concessionário, sem que a venda correspondente seja computada na quota atribuída ao **CONCESSIONÁRIO**.

4.4. A abertura e/ou instalação de filiais, sucursais, agências ou postos de serviços autorizados, dentro ou fora do Território, pelo **CONCESSIONÁRIO**, deverá ser precedida de autorização escrita da **CONCEDENTE**, sob pena de caracterizar infração grave ao **CONTRATO DE CONCESSÃO**, passível de advertência e/ou rescisão motivada.

4.5. A juízo da **CONCEDENTE** e em conformidade com as condições que forem por ela estabelecidas, o **CONCESSIONÁRIO** poderá eventualmente operar como simples intermediário, indicando comprador domiciliado no Território e percebendo sua comissão nos termos em que for estipulada, conforme definido através de circular/política comercial vigente à época.

5. FORMA DAS OPERAÇÕES

5.1. O **CONCESSIONÁRIO** fará a compra de Produtos, bem como a revenda, sempre e somente em seu nome, por sua própria conta e exclusiva responsabilidade e risco, não lhe competindo representar a **CONCEDENTE** ou agir em nome dela, pois da presente concessão ficam expressamente excluídos quaisquer poderes de representação, mandato, comissão ou agenciamento, sob qualquer modo ou forma e em toda e qualquer hipótese. A **CONCEDENTE** não assume, portanto, responsabilidade alguma pelos negócios, sejam quais forem, que o **CONCESSIONÁRIO** efetuar nem por qualquer de seus atos, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.2. Nenhum vínculo jurídico existirá entre a **CONCEDENTE** e qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado do **CONCESSIONÁRIO**, ou entre a **CONCEDENTE** e qualquer terceiro que, a qualquer título, venha a prestar serviços ao **CONCESSIONÁRIO**. Por conseguinte, ficará a cargo exclusivo do **CONCESSIONÁRIO** o cumprimento de todas as obrigações impostas ou que vierem a ser impostas pela legislação cível, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, ou por qualquer outra disposição legal, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO** a manter a **CONCEDENTE** absolutamente isenta de qualquer reclamação, pleito ou cobrança, decorrentes de tais obrigações, ficando reconhecido à **CONCEDENTE**, ainda, direito de regresso em relação a quaisquer valores pagos em virtude de condenação em ações judiciais, procedimentos administrativos e reclamações que venham a ser diretamente propostas contra a **CONCEDENTE** mas que tenham por objeto obrigações de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**.

6. QUOTA PERCENTUAL

6.1. Como movimento de vendas do **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** estabelecerá uma quota percentual mínima na base de sua produção reservada para os concessionários, a ser estabelecida conforme regra/política comercial vigente à época. O **CONCESSIONÁRIO** fica ciente de sua quota inicial estabelecida em carta separada. A **CONCEDENTE** deverá comunicar ao **CONCESSIONÁRIO** as eventuais alterações posteriores da respectiva quota.

7. PEDIDOS

7.1. Os pedidos de fornecimento de Produtos que deverão ser feitos pelo **CONCESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE**, na forma das condições normais de venda desta aos seus concessionários, são irrevogáveis e não poderão ser cancelados pelo **CONCESSIONÁRIO**, ficando, porém, sujeitos à confirmação da **CONCEDENTE**.

7.2. A **CONCEDENTE** poderá recusar pedidos de fornecimento de Produtos formulados pelo **CONCESSIONÁRIO**, caso este não satisfaça requisitos mínimos de instalações, identificação da Marca, qualidade de serviços prestados,

176
J

quantidade de funcionários, processos e procedimentos, qualidade e quantidade de equipamentos e materiais relativos ao padrão dos Veículos que se pretende comercializar, segundo as estratégias e critérios mercadológicos definidos pela **CONCEDENTE**.

7.3. Havendo saldo devedor do **CONCESSIONÁRIO** perante a **CONCEDENTE**, esta não será obrigada a aceitar novos pedidos de fornecimento de Produtos, podendo inclusive direcionar a outro concessionário os Produtos eventualmente atribuídos ao **CONCESSIONÁRIO** inadimplente.

8. PREÇOS

8.1. Os preços dos Produtos e mercadorias da **CONCEDENTE** para a Rede e, nesse passo, também ao **CONCESSIONÁRIO** serão sempre estabelecidos pela **CONCEDENTE**, com base no princípio da isonomia.

8.2. Fica, todavia, ressaltado que é livre o preço de revenda e serviços do **CONCESSIONÁRIO** ao adquirente do Produto.

9. PEÇAS E ACESSÓRIOS

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** é obrigado a manter permanentemente em estoque um sortimento de peças de reposição adquiridas exclusivamente e obrigatoriamente da **CONCEDENTE**, ou de sociedade por esta indicada, adequado às necessidades do mercado no Território, a critério da **CONCEDENTE**.

9.2. Fica vedada a utilização, pelo **CONCESSIONÁRIO**, na manutenção ou reparação dos Veículos, de peças que não sejam genuínas da **CONCEDENTE** ou homologadas pela **CONCEDENTE** salvo o percentual expressamente permitido pela Lei Ferrari.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar as peças de reposição e acessórios destinados aos Veículos e suas embalagens.

9.4. As peças usadas que estiverem fora do prazo de garantia, substituídas nos Veículos e não devolvidas aos clientes, deverão ser inutilizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e devem ser tratadas de acordo com procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema, vigentes à época.

9.5. Peças usadas que estiverem no prazo de garantia, substituídas nos Veículos e não devolvidas aos clientes, devem ser tratadas de acordo com procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema vigentes à época.

9.6. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** e/ou ao cliente em relação a pedidos que não vierem a ser atendidos pela **CONCEDENTE**.

10. ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. A **CONCEDENTE** reserva-se o direito de alterar seus preços e eventuais descontos, em qualquer ocasião, independentemente de prévia comunicação.

10.2. Os preços aplicáveis serão sempre aqueles vigentes na data do faturamento dos Produtos pela **CONCEDENTE**, conforme a lista de preços de venda à Rede emitida pela **CONCEDENTE**.

11. PAGAMENTO

11.1. O preço dos Produtos e mercadorias adquiridas pelo **CONCESSIONÁRIO** e as despesas adicionais serão pagos conforme política de pagamentos vigente e emitida de tempos em tempos pela **CONCEDENTE**, a qual disporá, entre outros, a respeito das possíveis condições de pagamentos aos concessionários, podendo, inclusive, estipular regras para que os mesmos sejam elegíveis a eventuais condições especiais de prazo e descontos.

117

12. AQUISIÇÃO E RETIRADA DOS PRODUTOS E MERCADORIAS

12.1. Os Veículos faturados pela **CONCEDENTE** deverão ser retirados pelo **CONCESSIONÁRIO** no estabelecimento indicado pela **CONCEDENTE**, correndo por conta exclusiva do **CONCESSIONÁRIO** todos os custos e despesas com frete, seguro, prêmios de seguro, armazenagem e demais despesas correlatas ou consequentes.

12.2. A **CONCEDENTE** não poderá ser responsabilizada pela demora nas entregas resultante de motivos de força maior, como tais se considerando as guerras, greves, comoções ou lutas civis, epidemias, fechamento da **CONCEDENTE**, falta de mão-de-obra ou de material, falta, interrupção, dificuldade de transporte ou outras dificuldades de ordem interna e toda e qualquer situação excedente dos meios e processos normais de trabalho da **CONCEDENTE**.

12.3. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimentos serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação a pedidos que não vierem a ser atendidos pela **CONCEDENTE**, estando as Partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior à produção estimada, ou ocorra qualquer medida governamental restritiva à importação de veículos ou componentes, os objetivos que forem ajustados entre as Partes serão reajustados na mesma proporção do efeito em relação aos volumes previstos. A **CONCEDENTE** não será responsabilizada, sob qualquer pretexto, por consequência de decisões governamentais que impeçam ou dificultem a importação ou aumentem a carga tributária sobre os Veículos, assim como, por medidas restritivas ou outros fatores que prejudiquem o fluxo normal de importações.

12.4. Poderá a **CONCEDENTE**, através de política/circular em vigor à época, adotar outra forma de entrega para determinado Produto.

13. ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

13.1. O **CONCESSIONÁRIO**, além das obrigações resultantes da Lei Ferrari ou constantes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, obriga-se a cumprir fielmente mais as seguintes, sob pena de advertência ou mesmo cancelamento deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**:

- a) empregar todos os seus recursos e os seus melhores esforços na organização e realização da revenda, procedendo com diligência e eficiência a fim de cobrir, devidamente, o mercado correspondente ao seu Território, considerando todos os Produtos constantes no Anexo II, bem assim a manter um serviço de assistência técnica segundo a orientação e as diretrizes que forem determinadas pela **CONCEDENTE**;
- b) manter, por conta própria e de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**, Veículos para demonstrações, para facilitar a promoção de vendas, em condições de eficiência, apresentação e funcionamento que permitam amplo conhecimento e divulgação dos Veículos ao mercado consumidor;
- c) manter estoque de Veículos novos para pronta entrega;
- d) não alterar suas instalações, nem criar ou suprimir filiais, escritórios, postos de serviço ou oficinas, e não nomear ou servir-se de sub-concessionários e a não transferir, total ou parcialmente, seus estabelecimentos, sem prévia concordância da **CONCEDENTE**, por escrito;
- e) instalar, de acordo com as instruções da **CONCEDENTE**, o material de identificação padrão vigente, elementos arquitetônicos e de imagem de marca relativos às edificações (cores, detalhes, etc.), além de material de propaganda que por esta lhe forem enviados, mantendo-os, à sua custa, em perfeito estado de conservação, de modo a poder restituí-los, no mesmo estado, uma vez finda ou declarada extinta a presente Concessão;
- f) responder, perante a **CONCEDENTE**, pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas da presente Concessão por parte de seus prepostos, ou sub-concessionários, ou auxiliares de qualquer natureza, ficando, em consequência, responsável, seja perante a **CONCEDENTE**, seja perante terceiros, pelos atos dos mesmos prepostos, sub-concessionários, ou auxiliares, que, de qualquer modo, causarem prejuízo ou desrespeitarem as cláusulas acima



178

e em seguida declaradas;

- g) facultar, à **CONCEDENTE**, em dias e horas úteis, a inspeção de seu(s) estabelecimento(s) bem como o exame do arquivo da contabilidade no que interessar à presente Concessão e a adotar o sistema de contabilidade padrão da **CONCEDENTE**, como livros e fórmulas criados e fornecidos por esta, sem prejuízo dos livros legais, além de sistema de gestão de negócio (DMS) estabelecido pela **CONCEDENTE**;
- h) observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas, programas, processos e procedimentos instituídos pela **CONCEDENTE** - aos quais adere integral e automaticamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao firmar este **CONTRATO DE CONCESSÃO** - por meio de circulares, instruções, cartas, telegramas, e-mails ou quaisquer outros e remeter à **CONCEDENTE**, com pontualidade, um Balancete Mensal em formulário apropriado, além de um Informe Mensal com discriminação do estoque, vendas, movimento e o resumo do fichário de pretendentes compradores;
- i) providenciar, investir e dispor, por seus próprios meios e recursos, dos elementos financeiros e pessoais indispensáveis à boa marcha do negócio, inclusive com relação à manutenção de capital de giro, equipamentos, controles administrativos e contábeis, mantendo níveis compatíveis com o volume planejado de vendas e a capacidade de liquidez e solidez econômico-financeira conforme recomendações da **CONCEDENTE**, ficando assim categoricamente estabelecido que nenhuma responsabilidade, nem direta nem indireta, caberá à **CONCEDENTE** por despesas, compromissos, ônus ou encargos, legais ou convencionais, que o **CONCESSIONÁRIO** venha a fazer ou assumir para o cumprimento da presente Concessão e das normas e diretrizes que lhe forem transmitidas por instruções, cartas, telegramas, circulares etc.;
- j) garantir que seus funcionários de vendas e pós-vendas atendam aos padrões educacionais e gerenciais estabelecidos pela **CONCEDENTE** e fazer com que esses funcionários frequentem de forma satisfatória cursos de treinamentos recomendados pela **CONCEDENTE**;
- k) manter oficina própria adequada, adquirindo o equipamento e ferramentas especiais, conforme instruções da **CONCEDENTE** e empregando vendedores e mecânicos habilitados e competentes, tudo em número bastante para assegurar assistência técnica eficiente aos adquirentes e usuários dos Produtos da **CONCEDENTE**, no Território;
- l) manter índices satisfatórios de *performance* de vendas de todos os Produtos descritos no Anexo II no Território;
- m) realizar campanhas especiais de serviços e/ou *recalls* promovidos pela **CONCEDENTE**, observando sempre suas orientações quanto a prazos, procedimentos e índices de conclusão de atividades;
- n) oferecer à **CONCEDENTE** todas as garantias e outras condições necessárias ao recebimento de linhas de crédito que lhe forem concedidas pela **CONCEDENTE** ou por agentes financeiros integrantes do Grupo Daimler;
- o) não exercer atividades que, a critério da **CONCEDENTE**, possam afetar a Rede, a **CONCEDENTE** e/ou o cumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO** das obrigações por ele assumidas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, conforme disposto na Convenção de Categoria Econômica - para melhor entendimento desta alínea, é vedado ao **CONCESSIONÁRIO** alterar seu objeto social, para inclusão de outras atividades que não estejam relacionadas com a compra, para fins de revenda, de veículos automotores, peças, componentes, implementos e serviços relacionados, vedadas outras atividades que possam afetar a concessão, a Rede ou a própria **CONCEDENTE**. Ainda, a vedação descrita nesta alínea não se aplica para as controladoras ou outras empresas do grupo econômico do **CONCESSIONÁRIO**, que poderão explorar livremente outras atividades econômicas, não descritas neste instrumento;
- p) tratar com estrita confidencialidade as informações sobre assuntos estratégicos ou internos da **CONCEDENTE**, assim como deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e
- q) prestar um atendimento igualitário a todos os clientes da Marca, seja na revenda dos Produtos da **CONCEDENTE**, seja na prestação de assistência técnica a esses Produtos, comprometendo-se desde já, a não

dar tratamento privilegiado à empresa(s) frotista(s) na(s) qual(is) o **CONCESSIONÁRIO** e/ou seu(s) sócio(s)/acionista(s) controlador(es) tenha(m) participação societária direta ou indireta;

- r) salvo autorização prévia e por escrito da **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não alterar, de qualquer forma e a qualquer pretexto, as condições e especificações técnicas dos Produtos, bem como a estocá-los e conservá-los de forma adequada, sob sua conta e risco. O **CONCESSIONÁRIO** responderá diretamente por danos causados a quaisquer terceiros direta ou indiretamente do descumprimento desta obrigação e se obriga a reembolsar imediatamente a **CONCEDENTE** em quaisquer custos, despesas, honorários advocatícios ou verbas indenizatórias nos quais a **CONCEDENTE** venha a incorrer, por acordo ou decisão judicial, em decorrência do referido descumprimento.

14. PROPAGANDA

14.1. A **CONCEDENTE** fará a propaganda de seus Produtos pela maneira e na medida que reputar convenientes, nela podendo mencionar, se assim entender, a firma ou denominação e endereço do **CONCESSIONÁRIO** autorizado.

14.2. Se a propaganda for feita em cooperação, o **CONCESSIONÁRIO** participará nas respectivas despesas.

14.3. Ao **CONCESSIONÁRIO** incumbe, entretanto, a obrigação de promover, por sua conta e risco, propaganda local adequada, a qual deverá seguir os critérios e requisitos estipulados pela **CONCEDENTE** e sob a inspeção e supervisão desta, através dos meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.

14.4. Não é permitido ao **CONCESSIONÁRIO**, sem prévia e expressa autorização pela **CONCEDENTE**, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O **CONCESSIONÁRIO** deverá prestar cuidadosa assistência técnica remunerada pelo cliente a todos os Produtos existentes em seu Território, mesmo em se tratando de Produtos que não foram vendidos por ele e mesmo que se trate de Veículos em trânsito.

15.2. O **CONCESSIONÁRIO** assume o compromisso tanto para si como também para os eventuais sub-concessionários de manter dentro de seu Território um serviço de conserto, de assistência técnica e de peças sobressalentes para os Produtos, à altura das necessidades do Território, a critério da **CONCEDENTE**.

15.3. As diretrizes especiais da **CONCEDENTE** sobre assistência técnica devem ser estritamente observadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, a fim de que seja mantida a desejada uniformidade nesse importante setor.

15.4. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a responder, direta e exclusivamente, por toda reclamação de cliente, seja na via administrativa ou judicial, buscando resguardar eventuais direitos do cliente.

16. EXECUÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA

16.1. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a aceitar e a executar, observado o procedimento interno da **CONCEDENTE**, a garantia dos Produtos, cumprindo-lhe observar rigorosamente todos os termos do "Certificado de Garantia Técnica" que acompanha os Produtos, como sendo a única garantia em vigor, sem poder restringi-la, ampliá-la ou alterá-la de qualquer modo, procedendo inclusive às revisões periódicas. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga ainda a observar e executar os procedimentos descritos no "Manual de Processamento de Garantia" e/ou circulares e comunicações específicas sobre o tema vigentes à época.

A **CONCEDENTE** não assume qualquer responsabilidade concernente aos Veículos que não esteja previamente consignada em suas normas de garantia.

180

16.2. Durante o período de garantia, o **CONCESSIONÁRIO** efetuará revisões e consertos indicados pela **CONCEDENTE**, conforme instruções desta, em todos os Veículos objeto deste Contrato, independentemente de terem sido ou não vendidos pelo **CONCESSIONÁRIO**.

16.3. A **CONCEDENTE** reembolsará o **CONCESSIONÁRIO** o valor da mão-de-obra e das peças, pelo mesmo empregadas nos serviços de garantia, segundo critérios estabelecidos pela **CONCEDENTE** e comunicados previamente ao **CONCESSIONÁRIO**.

17. PROTEÇÃO DA CONCESSÃO

17.1. A **CONCEDENTE** não venderá nenhum dos Produtos novos reservados para a revenda ao **CONCESSIONÁRIO**, a pessoas ou sociedades que tenham domicílio dentro do Território da concessão, ressalvadas as exceções previstas na Cláusula 4.1. e ainda vendas a outro concessionário(s) estabelecido(s) no mesmo Território.

17.2. Não será considerada venda extraterritorial quando, por ocasião de consertos que um cliente mandar efetuar na **CONCEDENTE**, em suas filiais ou mesmo na oficina de outros concessionários, sejam eventualmente montadas peças sobressalentes ou qualquer outro acessório ou implemento objeto da Concessão.

18. VENDA EXTRATERRITORIAL

18.1. A venda de Produto novo efetuada por um concessionário no território reservado a outro concessionário da Rede ou em área a este adicionalmente atribuída será considerada venda extraterritorial, ressalvadas as exceções previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

18.2. Os casos de venda extraterritorial em que não haja imediata composição entre os concessionários envolvidos serão resolvidos através da Associação Brasileira dos Concessionários Mercedes-Benz - ASSOSENS, nos termos previstos na *Convenção Parcial da Marca Mercedes-Benz sobre as Alterações Processadas na Lei nr. 6.729/79 pela Lei nr. 8.132/90*, firmada em 8.12.1992, e no Estatuto Social da ASSOSENS.

18.4. A venda extraterritorial não implica qualquer responsabilidade para a **CONCEDENTE**.

19. NOME E MARCA DA CONCEDENTE

19.1. O **CONCESSIONÁRIO** só poderá usar o nome e as marcas de propriedade ou licenciadas à **CONCEDENTE** listadas no Anexo V, e particularmente os nomes "MERCEDES-BENZ", a estrela de três pontas, a marca da Daimler ou outros nomes ou sinais, ou insígnias usadas ou que vierem a ser usadas pela **CONCEDENTE** para os fins deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, denominados em conjunto como "Marca", unicamente durante a vigência desta concessão e apenas para indicação dos Produtos, de acordo com as especificações, recomendações, instruções, padrões, manuais e políticas de uso e aplicação da **CONCEDENTE**. Estes nomes ou a Marca da **CONCEDENTE** não podem fazer parte da denominação ou firma do **CONCESSIONÁRIO**, que, nem mesmo poderá usar combinações destes nomes, desenhos ou parte deles na composição de sua denominação ou firma, nem usar qualquer letreiro na estrela, nos sinais ou insígnias.

19.2. É obrigação do **CONCESSIONÁRIO** promover a identificação de seu(s) estabelecimento(s) com a Marca, segundo o plano aprovado pela **CONCEDENTE**, bem como os padrões vigentes de comunicação visual, identidade corporativa e padrões arquitetônicos, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, incluindo, mas não se limitando a papéis, envelopes, cartas comerciais, cartões de apresentação, "displays", placas e outros usos com fins de comercialização ou promoção, não se limitando a anúncios, folhetos, materiais publicitários, seja em suporte impresso, digital ou qualquer outro.

19.3. O **CONCESSIONÁRIO** usará a Marca somente de acordo com as disposições deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, seus Anexos e as Convenções de Marca. Para fins de zelar pela reputação e qualidade associadas à Marca, a **CONCEDENTE** deverá aprovar previamente e por escrito: (i) todo e qualquer uso da Marca no estabelecimento e em quaisquer materiais, inclusive propaganda; (ii) todo e qualquer produto ou serviço que for comercializado, exibido

381

ou ofertado à venda nos estabelecimentos da Rede, exceto aqueles previstos pela legislação aplicável e respeitado os limites nela mencionados, tais como: implementos, componentes, mercadorias que se destinem a veículo automotor, implemento ou atividade de concessão e veículos automotores e implementos usados; (iii) toda e qualquer ação promocional ou atividade relativa aos produtos ou serviços comercializados nos estabelecimentos da Rede ou relativa aos estabelecimentos da Rede que envolvam qualquer parceria ou associação com terceiros. O **CONCESSIONÁRIO** cumprirá prontamente todas as especificações, instruções, recomendações, manuais e políticas da **CONCEDENTE** quanto ao uso da Marca, incluindo, mas sem limitação, as Convenções de Marca, e reconhece e concorda que, observado o disposto na legislação aplicável, não poderá oferecer a venda, exibir, comercializar, ou disponibilizar nos estabelecimentos da Rede que são identificados pela Marca quaisquer produtos ou serviços de terceiros ou fazer qualquer associação com marcas de terceiros, sem a aprovação prévia e por escrito da **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** reconhece e concorda que a Marca é um elemento essencial da presente Concessão e é fundamental para a reputação e manutenção da qualidade de toda a rede de concessionários. Por isso, o **CONCESSIONÁRIO** concorda que qualquer violação pelo **CONCESSIONÁRIO** das disposições relativas ao uso da Marca neste Contrato, seus Anexos ou nas Convenções das Marcas poderá acarretar na rescisão imediata deste Contrato.

19.4. De tempos em tempos, e às suas custas, a **CONCEDENTE**, ou qualquer terceiro por ela autorizado, terá o direito de inspecionar as instalações do **CONCESSIONÁRIO** assim como quaisquer ações relacionadas às Marcas, com a finalidade de se assegurar que o uso das Marcas pelo **CONCESSIONÁRIO** atende aos padrões de qualidade exigidos pela **CONCEDENTE**.

19.5. O **CONCESSIONÁRIO** reconhece que a **CONCEDENTE** detém a propriedade exclusiva de todos os direitos, titularidade e participação sobre as Marcas, inclusive sobre quaisquer registros e pedidos de registros delas, e não praticará nem fará com que seja praticado, a qualquer tempo, qualquer ato que conteste ou que de qualquer modo pretenda prejudicar o fundo de comércio da **CONCEDENTE**, a validade das Marcas ou a propriedade exclusiva da **CONCEDENTE** de todos os direitos, titularidade e participação sobre as Marcas. O **CONCESSIONÁRIO** não apresentará pedido de registro de quaisquer ou de todas as Marcas (ou quaisquer modificações dela), nem de qualquer nome comercial ou nome de domínio semelhante, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONCEDENTE**.

19.6. O **CONCESSIONÁRIO** em hipótese alguma declarará que é proprietário das Marcas, reconhecendo, neste ato, que o uso das Marcas por ele feito, não gerará nenhum direito, titularidade ou participação sobre as Marcas, uso esse que reverterá em benefício da **CONCEDENTE**.

19.7. O **CONCESSIONÁRIO** adotará todas as providências razoáveis para salvaguardar o direito, titularidade e participação da **CONCEDENTE** em relação às Marcas. Fica expressamente entendido, entretanto, que o **CONCESSIONÁRIO** não será responsável pela manutenção da validade do registro das Marcas no Brasil nem pelo pagamento das taxas necessárias para tal manutenção.

19.8. O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a notificar prontamente a **CONCEDENTE** caso tome conhecimento da existência de qualquer infração ou uso indevido da Marca por terceiro, fornecendo à **CONCEDENTE** todas as informações e dados disponíveis para auxiliá-la na adoção das medidas cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, a exclusivo critério da **CONCEDENTE** a decisão de tomar qualquer providência em relação a eventual infração notificada pelo **CONCESSIONÁRIO**.

19.9. Finda a concessão, o **CONCESSIONÁRIO** deve abster-se imediata e absolutamente do uso da Marca, inclusive em seus documentos impressos.

20. ESPECIFICAÇÕES

20.1. A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, decidir pela interrupção da fabricação de determinados Produtos, modificar as especificações de seus Produtos, introduzindo-lhes alterações, substituições ou adições, independentemente de aviso prévio e sem a obrigação de proceder às mesmas modificações nos Produtos já entregues ou já faturados e nos Produtos que já estiverem em processo de produção. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar partes e componentes dos Produtos novos, salvo mediante expressa instrução da **CONCEDENTE**.



182

21. PRAZO DA CONCESSÃO E CANCELAMENTO

21.1. A presente Concessão é outorgada pelo **prazo de 5 (cinco) anos** a contar da data de assinatura do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** e será automaticamente prorrogada por prazo indeterminado se nenhuma das Partes manifestar à outra a intenção de não prorrogá-la com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento do prazo, mediante notificação por escrito conforme termos do Parágrafo único do art. 21 da Lei Ferrari.

21.2. A **CONCEDENTE** poderá, entretanto, declarar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** extinto e sem nenhum efeito, em todos os casos que por lei lhe for permitido e, mais particularmente, nos seguintes casos:

- a) se o **CONCESSIONÁRIO** suspender suas atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo, ou se o **CONCESSIONÁRIO** encerrar suas atividades;
- b) se for requerida a falência do **CONCESSIONÁRIO** por ele próprio ou por terceiros;
- c) se o **CONCESSIONÁRIO** entrar em liquidação amigável ou judicial ou se seus bens e instalações forem entregues em depósito judicial ou convencional, ou forem penhorados, arrestados, sequestrados ou sujeitos a medidas acautelatórias de direitos de terceiros como preliminar ou consequência de litígios;
- d) se o **CONCESSIONÁRIO** entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, ou celebrar qualquer acordo ou compromisso com os seus credores, tendentes a conferir a estes o controle da sociedade ou a promover a sua liquidação;
- e) se a situação econômica do **CONCESSIONÁRIO** e/ou de seus controladores/grupo econômico sofrerem abalos que, a juízo da **CONCEDENTE**, tornem inseguro o fiel cumprimento da presente Concessão;
- f) se o **CONCESSIONÁRIO** ou os seus sócios/acionistas sofrerem protestos de títulos de dívida;
- g) se for alterada a direção, a administração, a gerência ou o controle dos negócios do estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO**, ou o local da loja e da oficina, isto ou aquilo sem a concordância prévia, por escrito, da **CONCEDENTE**, tendo-se em vista que a presente Concessão é outorgada ao **CONCESSIONÁRIO** em virtude da constituição, direção, administração, gerência e localização que atualmente possui e tais quais foram aprovados, constantes no **Anexo III** deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- h) se surgir litígio ou desentendimento entre os sócios ou acionistas principais, administradores, gerentes, ou diretores do **CONCESSIONÁRIO**, capazes de, a juízo da **CONCEDENTE**, afetar a direção e o andamento dos negócios decorrentes da presente **CONCESSÃO**;
- i) se qualquer dos sócios/acionistas, administradores, diretores, ou gerentes do **CONCESSIONÁRIO** sofrer condenação por crime ou praticar qualquer ato que, a juízo da **CONCEDENTE**, possa afetar o bom conceito, reputação, o bom nome ou os interesses dela;
- j) se o **CONCESSIONÁRIO** e/ou de seus controladores/grupo econômico forem imputados no cumprimento de qualquer de suas obrigações, inclusive obrigações financeiras contraídas com terceiros, fiscais ou previdenciárias, e particularmente, na solução das dívidas que houverem contraído com a **CONCEDENTE**;
- k) se ocorrer, a qualquer tempo, por parte do **CONCESSIONÁRIO**, e a juízo da **CONCEDENTE**, o não cumprimento de qualquer dispositivo legal, convencional ou contratual relativo às atividades desta Concessão;
- l) violação, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de qualquer obrigação referente à proteção ou aos direitos inerentes à Marca, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;
- m) se restar comprovada inexistência ou inconsistência intencional na apresentação pelo **CONCESSIONÁRIO** de

183

relatórios, pedidos de reembolso, restituição ou crédito de qualquer natureza;

- n) se o **CONCESSIONÁRIO** apresentar índices insatisfatórios de *performance* de vendas em qualquer um dos Produtos descritos no Anexo II e/ou altos índices de reclamações de clientes pelos serviços prestados;
- o) fusão, transformação ou incorporação do **CONCESSIONÁRIO**, sem autorização prévia e expressa da **CONCEDENTE**;
- p) se o **CONCESSIONÁRIO** deixar de manter ou tiver negada ou cassada qualquer licença necessária à condução de seus negócios.

21.3. Se o inadimplemento praticado pelo **CONCESSIONÁRIO** for considerado sanável pela **CONCEDENTE**, esta deverá notificar o **CONCESSIONÁRIO** para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual, persistindo a situação irregular, ficará caracterizado o inadimplemento absoluto, sendo então permitida a extinção contratual por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**.

Parágrafo único. A advertência prevista nesta Cláusula configura aplicação de penalidade gradativa.

21.4. Se o inadimplemento praticado pelo **CONCESSIONÁRIO** for grave e/ou insanável, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**, então a aplicação da penalidade gradativa será dispensada, permitindo-se a imediata extinção contratual por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**, independentemente de pré-aviso.

21.5. O término dessa Concessão, seja qual for a sua causa, importará a anulação de todos os pedidos de Produtos ou mercadorias pendentes de cumprimento, permanecendo, entretanto, em vigor, todas as obrigações do **CONCESSIONÁRIO** perante a **CONCEDENTE** e seus clientes, cujo cumprimento se iniciou antes de promovida a extinção contratual.

21.6. Em qualquer hipótese de extinção contratual, toda e qualquer indenização, haveres e deveres entre as Partes limitar-se-á, exclusivamente, aos dispositivos da Lei Ferrari.

21.7. Declarada extinta a Concessão por ocorrência de qualquer dos casos indicados na Cláusula 21.2, a **CONCEDENTE** não ficará sujeita a pagamento algum para o **CONCESSIONÁRIO** seja a título de indenização, seja que título for.

21.8. É facultado a qualquer das Partes e a qualquer tempo promover a extinção imotivada deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante notificação por escrito à outra Parte, com aviso prévio de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, não sendo devida, nesta hipótese, qualquer indenização ou ressarcimento, apenas facultada ao **CONCEDENTE** a reaquisição dos estoques de veículos e de peças do **CONCESSIONÁRIO** pelo preço de venda à Rede.

21.9. Em qualquer das hipóteses de extinção previstas neste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes disporão do prazo necessário ao encerramento das suas relações e das operações do **CONCESSIONÁRIO**, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias e nem superior a 150 (cento e cinquenta) dias contados da data do recebimento da notificação de extinção contratual.

21.10. Findo este **CONTRATO DE CONCESSÃO**, apurar-se-ão débitos e créditos recíprocos, para efeito de compensação desde já autorizada e determinação do eventual saldo credor de uma das Partes.

21.11. Efetuada a compensação, se ainda houver saldo remanescente, a Parte devedora deverá efetuar o devido acerto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante acordo entre as Partes.

21.12. Cessando o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, por qualquer razão, e após o decurso do prazo para a extinção das relações entre as Partes e das operações do **CONCESSIONÁRIO** conforme previsto na Cláusula 21.10 acima, obriga-se o **CONCESSIONÁRIO** a imediatamente cessar qualquer utilização da Marca, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constituirá ato ilícito e os eventuais prejuízos dele decorrentes, caso venham a

184
J

ser constatados, deverão ser ressarcidos pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

21.13. No prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das operações do **CONCESSIONÁRIO**, este deverá, às suas expensas, devolver à **CONCEDENTE** ou a terceiro indicado pela **CONCEDENTE**, objetos, sistemas de informação, documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pela **CONCEDENTE** durante a vigência da Concessão, bem como eliminar de seus estabelecimentos e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da **CONCEDENTE**, sob pena de pagamento à **CONCEDENTE** de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

21.14. As Partes obrigam-se a respeitar a confidencialidade das informações relativas à Concessão mesmo após o término das relações ora constituídas.

21.15. Extinta a Concessão pelo advento do seu termo determinado de vigência, a **CONCEDENTE** ficará sujeita exclusivamente às obrigações previstas no artigo 23 da Lei Ferrari.

22. INTRANSMISSIBILIDADE

22.1. A Concessão também será considerada imediatamente rescindida, salvo prévio consentimento por escrito por parte da **CONCEDENTE**, se o **CONCESSIONÁRIO** transferir ou ceder o **CONTRATO DE CONCESSÃO** no todo ou em parte a terceiros, a título oneroso ou gratuito, ou se houver modificação no controle societário ou na administração do **CONCESSIONÁRIO**, ficando-lhe expressamente vedado, em qualquer hipótese, onerar, dar em garantia, ou de qualquer modo negociar a presente Concessão.

22.2. Qualquer modificação no Contrato Social/Estatuto Social do **CONCESSIONÁRIO** ou alteração na composição societária, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio/acionista no capital social, conforme discriminado no **Anexo III**, dependerá de prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, sob pena de extinção da Concessão por justa causa cometida pelo **CONCESSIONÁRIO**.

22.3. Simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão ser apenas comunicados à **CONCEDENTE**.

22.4. Fica desde logo acordado que a **CONCEDENTE** poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** a qualquer sociedade desde que pertencente ao Grupo Daimler, independentemente de anuência do **CONCESSIONÁRIO**, inclusive, sem limitação, em casos de incorporação, fusão, cisão ou incorporação de ações envolvendo a **CONCEDENTE** ou alteração no seu controle societário, dentro do Grupo Daimler.

23. FORÇA MAIOR

23.1. O descumprimento ou atraso de uma Parte na execução de suas obrigações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** não será considerado uma violação desde que tal descumprimento ou atraso seja oriundo de qualquer Evento de Força Maior.

23.2. Evento de Força Maior significa qualquer evento (a) que está além do controle razoável da Parte lesada; (b) a ocorrência que a Parte lesada não poderia razoavelmente esperar e levar em consideração quando da assinatura deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e (c) os efeitos que a Parte lesada não poderia ter evitado ou superado.

23.3. Na ausência de prova em contrário e salvo se disposto de forma contrária no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, expressa ou implicitamente, serão considerados Evento de Força Maior quando da ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos:

- a) guerra (declarada ou não), conflitos armados ou grave ameaças das mesmas hostilidades (incluindo, mas não se limitando a, ataque hostil, bloqueio e embargo militar), invasão, ato de um inimigo estrangeiro, mobilização militar extensiva;

185

- b) guerra civil, rebelião, motim e revolução, militar ou tomada de poder, insurreição, comoção civil ou desordem, ato de desobediência civil;
- c) ato de terrorismo, sabotagem ou pirataria;
- d) ato de autoridade, legal ou ilegal, cumprimento de qualquer lei ou ordem governamental, regra, regulamento ou instrução;
- e) peste, epidemia, desastre natural, tais como, mas não limitados a, violenta tempestade, ciclone, tufão, furacão, tornado, terremoto, atividades vulcânicas, deslizamento de terra, maremoto, tsunami, inundação, danos ou destruição por seca, relâmpagos;
- f) explosão, incêndio, destruição de máquinas, equipamentos, fábricas e de qualquer instalação, prolongada paralisação de transportes, telecomunicações ou correntes elétricas;
- e) perturbação geral do trabalho, por exemplo, mas não se limitando a, boicote, greve, *lock-out*, operação padrão, ocupação de fábricas e instalações;

23.4. Condições econômicas adversas ou restrições financeiras gerais ou operacionais não são consideradas como Evento de Força Maior.

23.5. As consequências previstas na Cláusula 23.1 são aplicáveis a partir do momento em que o Evento de Força Maior gere a não execução ou o atraso.

23.6. Quando o efeito do Evento de Força Maior for temporário, as consequências previstas na Cláusula 23.1 aplicam-se na medida em que e enquanto o Evento de Força Maior impeça o cumprimento pela Parte inadimplente de suas obrigações contratuais. A Parte lesada deverá notificar a outra Parte tão logo o Evento de Força Maior deixe de impedir o cumprimento de suas obrigações contratuais.

23.7. A Parte lesada deverá (a) consultar a outra Parte sobre as medidas provisórias adequadas e diligências que deverão ser tomadas para eliminar ou remediar o Evento de Força Maior; e (b) continuar a cumprir suas obrigações contratuais imediatamente após os efeitos do Evento de Força Maior se encerrarem.

24. CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Em seu nome e em nome de suas Pessoas Vinculadas, o **CONCESSIONÁRIO** representa, garante e acorda como segue:

- a) o **CONCESSIONÁRIO** e suas Pessoas Vinculadas têm responsabilidade exclusiva por cumprir e tanto quanto é de seu conhecimento efetivamente cumpriram, e continuarão a cumprir a Legislação Aplicável, inclusive com relação às regras de concorrência leal; e, tanto quanto é de seu conhecimento, não praticaram e não praticarão ou deixarão de praticar qualquer ato cuja prática ou cuja omissão possa sujeitar a **CONCEDENTE** ou qualquer Empresa do Grupo Daimler a ser responsabilizada nos termos da Legislação Aplicável;
- b) tanto quanto é de seu conhecimento, nem o **CONCESSIONÁRIO** nem qualquer de suas Pessoas Vinculadas ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram, nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem virão a oferecer, pagar, doar ou emprestar, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, quer direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer outra coisa de valor a ou em benefício de qualquer Funcionário Público para os fins de praticar ato de corrupção com vistas a (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal Funcionário Público no exercício de sua função, (ii) induzi-lo a praticar ou deixar de praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais, (iii) obter qualquer vantagem indevida, ou (iv) induzir tal Funcionário Público a usar sua influência junto a uma Entidade Governamental, em cada caso com vistas a direcionar negócios para o **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou qualquer Empresa do Grupo Daimler; e



186
J

- c) nem o **CONCESSIONÁRIO** nem qualquer uma de suas Pessoas Vinculadas são ou tornar-se-ão uma Entidade Governamental ou um Funcionário Público cujas obrigações oficiais venham a incluir decisões que direcionem negócios ao **CONCESSIONÁRIO**, à **CONCEDENTE** ou a qualquer Empresa do Grupo Daimler, ou que venha a fiscalizar ou de outro modo controlar ou direcionar os atos de Funcionários Públicos que estejam em situação que lhes permita direcionar negócios ao **CONCESSIONÁRIO**, à **CONCEDENTE** ou a qualquer Empresa do Grupo Daimler.

24.2. O **CONCESSIONÁRIO** auxiliará e cooperará de forma irrestrita com os esforços da **CONCEDENTE** ou de qualquer Empresa do Grupo Daimler de cumprir com a Legislação Aplicável, inclusive firmando outras alterações ao presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou avenças adicionais, conforme a **CONCEDENTE** venha a julgar necessário.

24.3. Em hipótese alguma a **CONCEDENTE** estará obrigada para com o **CONCESSIONÁRIO** nos termos ou em função deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** a agir ou deixar de agir, caso a **CONCEDENTE** considere que tal ato ou omissão teria por consequência fazer com que a **CONCEDENTE** infrinja a Legislação Aplicável. Em hipótese alguma a **CONCEDENTE** será responsável para com o **CONCESSIONÁRIO** por qualquer ato ou omissão que a **CONCEDENTE** considere necessário para cumprir com a Legislação Aplicável.

24.4. O **CONCESSIONÁRIO** franqueará à **CONCEDENTE** e aos seus respectivos representantes o acesso durante o expediente comercial para examinarem e extraírem cópias dos livros e registros do **CONCESSIONÁRIO** referentes à compra, venda, distribuição e prestação de assistência técnica aos Bens Contratuais (inclusive serviços em garantia ou reclamações, vendas e programas de incentivo), de modo a verificar o cumprimento pelo **CONCESSIONÁRIO** dos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e das exigências da **CONCEDENTE**, e para avaliar a classificação do **CONCESSIONÁRIO** e de suas Revendedoras Autorizadas em qualquer sistema que determine o nível de satisfação dos clientes. O **CONCESSIONÁRIO** prestará assistência à **CONCEDENTE** e a seus respectivos representantes de todas as formas necessárias para que executem suas tarefas, em especial mediante o fornecimento tempestivo de todas as informações e de todos os materiais solicitados e permitindo acesso livre e inspeção dos livros e registros. Caso não haja fotocopiadoras disponíveis nas dependências do **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou seus representantes poderão retirar os livros e registros dos referidos locais para os fins de extrair cópias.

24.5. Se o **CONCESSIONÁRIO** ou qualquer de suas Pessoas Vinculadas vier a infringir qualquer uma das representações, garantias ou avenças contidas nesta Cláusula 24, cada uma das quais é tida como sendo relevante e reiterada durante a vigência deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, neste caso, em acréscimo a quaisquer outros direitos que a **CONCEDENTE** possa vir a ter nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a **CONCEDENTE** poderá:

- a) declarar a perda de quaisquer valores a pagar devidos ao **CONCESSIONÁRIO** e terá direito a reembolso de quaisquer valores pagos ou creditados ao **CONCESSIONÁRIO**, em cada caso, conforme vedado pela Legislação Aplicável;
- b) reter a entrega de Bens Contratuais ao **CONCESSIONÁRIO**, sem incorrer em responsabilidade para com o **CONCESSIONÁRIO** por conta de quaisquer demandas, perdas ou danos decorrentes de tal decisão;
- c) rescindir este **CONTRATO DE CONCESSÃO** por justa causa, mediante notificação ao **CONCESSIONÁRIO** e com vigência imediata;
- d) exigir que o **CONCESSIONÁRIO** arque com as despesas resultantes de: (i) todas as demandas, penalidades, multas, sentenças ou ações administrativas apresentadas, impostas, emitidas ou tomadas contra um Indenizado relativamente a tal questão, bem como a todos os acordos feitos em função da alegada responsabilidade de um Indenizado por tal questão; (ii) todos os custos e todas as despesas cabíveis (inclusive honorários e despesas de advogados e outros consultores) incorridos por um Indenizado para avaliar e defender-se contra qualquer responsabilidade alegada contra o mesmo que, caso tal demanda seja vencedora, venha a ser indenizável nos termos do Item (i); e (iii) todas as perdas e todos os danos diretos incorridos por um Indenizado em vista de tal questão.

[Handwritten signatures]

187

25. PAGAMENTO AO CONCESSIONÁRIO

25.1. Qualquer pagamento ao **CONCESSIONÁRIO** nos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** será por transferência eletrônica à conta bancária do **CONCESSIONÁRIO** (com confirmação por escrito pelo banco em questão) no Território Contratual.

25.2. Outrossim, os pagamentos somente serão efetuados sob a condição e na medida em que, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**:

- a) a **CONCEDENTE** tiver, a seu critério, emitido uma nota de crédito ou tiver recebido do **CONCESSIONÁRIO** uma fatura completa, precisa e inteligível;
- b) o **CONCESSIONÁRIO** tiver apresentado comprovação suficiente de que todas as pré-condições para pagamento foram atendidas;
- c) o pagamento for devido e legal e for possível efetuar-lo; e
- d) as representações e garantias do **CONCESSIONÁRIO** nos termos da Cláusula 24 foram devidamente cumpridas.

25.3. Não serão efetuados pagamentos parciais. A **CONCEDENTE** poderá juntar vários pagamentos em um único pagamento.

26. DEFINIÇÕES

26.1. Para os fins das Cláusulas 24 e 25, os termos arrolados a seguir têm os significados consignados abaixo:

- (i) "Legislação Aplicável" significa a Lei de Práticas Corruptas no Exterior, dos Estados Unidos e a legislação alemã anticorrupção, sem levar em conta suas limitações jurisdicionais, a legislação de controle de exportações estadunidense e alemã, na medida em que se aplicam aos Bens Contratuais, e todas as demais leis, normas, regulamentos, portarias, decretos ou outros instrumentos com força de lei aplicáveis a quaisquer atividades praticadas pelo **CONCESSIONÁRIO** ou por qualquer de suas Pessoas Vinculadas em função do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou de quaisquer outras atividades comerciais envolvendo o **CONCESSIONÁRIO**, a **CONCEDENTE** ou outra Empresa do Grupo Daimler, em cada caso incluindo quaisquer alterações posteriores;
- (ii) "Pessoas Vinculadas" significa os conselheiros, diretores, administradores, funcionários ou prepostos do **CONCESSIONÁRIO** ou qualquer de seus acionistas, sócios ou proprietários atuando em seu nome ou em seu interesse;
- (iii) "Bens Contratuais" significa veículos (inclusive chassi) e peças de reposição, componentes e acessórios que o **CONCESSIONÁRIO** está autorizado a distribuir nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- (iv) "Território Contratual" significa o território em relação ao qual o **CONCESSIONÁRIO** obteve a concessão de direitos de distribuição nos termos do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- (v) "Empresa do Grupo Daimler" significa a **CONCEDENTE** e qualquer controladora, coligada ou subsidiária da **CONCEDENTE**;
- (vi) "Entidade Governamental" significa um governo ou qualquer repartição, agência ou autarquia governamental (inclusive qualquer empresa ou outra pessoa jurídica controlada por um governo), um partido político ou uma organização pública internacional;
- (vii) "Funcionário Público" significa qualquer detentor de cargo público, funcionário ou outro servidor (inclusive qualquer membro de sua família direta) de qualquer Entidade Governamental, qualquer pessoa atuando de forma oficial em nome de uma Entidade Governamental, e qualquer candidato a cargo político;

188
J

(viii) "Indenizado" significa a **CONCEDENTE** e cada Empresa do Grupo Daimler e seus respectivos representantes legais, conselheiros, diretores, funcionários e prepostos.

27. ANEXOS

27.1. Os Anexos a seguir discriminados, devidamente aceitos e rubricados pelas Partes, integram e complementam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, e somente poderão ser alterados mediante concordância das Partes, por escrito:

Anexo I - Território

Anexo II – Produtos

Anexo III – Composição societária e administrativa do **CONCESSIONÁRIO**

Anexo IV – Instalações do **CONCESSIONÁRIO**

Anexo V – Marca

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Este **CONTRATO DE CONCESSÃO** revoga todo e qualquer entendimento anterior, verbal ou escrito, entre a **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** acerca da concessão de veículos que contrariem os seus termos;

28.2. As Partes neste ato expressamente reconhecem que este **CONTRATO DE CONCESSÃO** prevalecerá em caso de eventuais contradições entre seus termos e os termos de Convenções de Marca celebradas anteriormente à ratificação deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

28.3. A transigência, em caso de infração de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** consignadas, não constituirá precedente, novação, nem obrigação de se transigir em se tornando infrator reincidente, a mesma regra devendo prevalecer em caso de tolerância;

28.4. Todas as notificações e comunicações entre as Partes serão consideradas como efetuadas desde que realizadas por escrito e entregues por meio de carta registrada nos endereços das Partes, conforme mencionados no preâmbulo do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, ou nos seguintes endereços eletrônicos, com confirmação de leitura: pool-id.desenvolvimento_rede@daimler.com e

28.5. Toda e qualquer alteração aos termos deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** e seus Anexos deverá ser formalizada mediante a assinatura de Aditamento Contratual.

28.6. Na eventualidade de ser reconhecida a nulidade de qualquer cláusula deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, tal fato não implicará invalidade ou ineficácia das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

28.7. As denominações das cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO** são mera referência, não devendo vincular a interpretação e aplicação de seu respectivo conteúdo.

28.8. Os signatários abaixo declaram, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos legais, que possuem os poderes necessários para representar devidamente a Parte pela qual firmam este **CONTRATO DE CONCESSÃO** e que eventual ausência de poderes nunca poderá ser usada como argumento para questionar a exequibilidade integral deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**. As Partes e seus signatários reconhecem e concordam que este **CONTRATO DE CONCESSÃO** permanecerá legalmente válido e produzindo todos os seus efeitos ainda que seja posteriormente confirmada a ausência ou insuficiência de poderes por quaisquer das Partes. Ademais, os

189

signatários concordam que são civil e criminalmente responsáveis caso a declaração prevista neste dispositivo contratual não seja verdadeira ou acurada.

28.9. A CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para toda a ação ou controvérsia que, a qualquer título, se ligue ou resulte da presente Concessão.

Este CONTRATO DE CONCESSÃO é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor assinadas, na presença de 2 (duas) testemunhas, pela CONCEDENTE e pelo CONCESSIONÁRIO, importando a assinatura deste em expressa aquiescência e aceitação de todas as cláusulas e termos acima declarados.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017.

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Nome: Jefferson F. Ferraz
Área: Gerente Sênior
Função: Gerente

Nome: Ruyton de Fátima
Área: Gerente de Vendas
Função: Gerente

INGÁ CAMINHÕES LTDA.

Nome:
Função:

Nome:
Função:

Testemunhas:

1. Name: Paolla Volpenti Cedarelli
CPF: RG 47.202.005-5
CPF: 397.445.908-3

2. Name: Rhayner Franco P. Pereira
CPF: RG 46.439.695-6
CPF: 366.173.868-79

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato de Concessão de Revenda firmado entre Mercedes-Benz do Brasil Ltda. e INGÁ CAMINHÕES LTDA. em 26/04/2017.



Reconhecido com ESTELARIDADE e a finalidade de VALOR econômico de:

1. JEFFERSON FERREZ
2. RUYTON DE FATIMA PEREIRA
3. PAOLLA VOLPENTI CEDARELLI
4. RHAUYNER FRANCO PEREIRA

TABELÃO DE NOTAS
Quilo Augusto Montalvão das Juntas
Escritório Autorizado
São Caetano do Sul



ANEXO I

Território

Como parte integrante do supracitado **CONTRATO DE CONCESSÃO**, as Partes estabelecem que o Território atribuído ao **CONCESSIONÁRIO** é composto dos seguintes municípios:

ARARANGUA
ARMAZEM
BALNEARIO ARROIO DO SILVA
BALNEARIO GAIVOTA
BALNEARIO RINCAO
BRACO DO NORTE
CAPIVARI DE BAIXO
COCAL DO SUL
CRICIUMA
ERMO
FORQUILHINHA
GRAO PARA
GRAVATAL
ICARA
IMARUI
JACINTO MACHADO
JAGUARUNA
LAGUNA
LAURO MULLER
MARACAJA
MELEIRO
MORRO DA FUMACA
MORRO GRANDE
NOVA VENEZA
ORLEANS
PASSO DE TORRES
PEDRAS GRANDES
PESCARIA BRAVA
PRAIA GRANDE
RIO FORTUNA
SANGAO
SANTA ROSA DE LIMA
SANTA ROSA DO SUL
SAO JOAO DO SUL
SAO LUDGERO
SAO MARTINHO
SIDEROPOLIS
SOMBRIO
TIMBE DO SUL
TREVISO
TREZE DE MAIO
TUBARAO
TURVO
URUSSANGA

191

Fica estabelecido que a **CONCEDENTE** poderá, a seu exclusivo juízo, a qualquer momento e sem qualquer aviso prévio ao **CONCESSIONÁRIO**, atribuir novos municípios bem como ampliar, restringir ou suprimir municípios da área operacional aqui descrita, desde que o mercado local comporte.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

TABELAÇÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CARLOS DO SUL
TABELIA: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBON
Pça. Cardinal Arce Verde, 35 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul - SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.separtirosos.com.br

Reconhecido por SEPELHADOR (sua(s) firma(s)) DA VALOR econômico(s) de:

(RFFON:14)-FERNANDA DE FIGUEIREDO FUND...
a qual contém com o registro homologado nº 9914 128-124.
PAULO AGOSTO REGIOLAN, dos Santos - Escrevente
R\$ 8,91 - VALOR SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Regiolan dos Santos
Escrevente Autorizado
São Carlos do Sul

13415
SERVA
VALREGONOMO 1
0972AA0266051



192

ANEXO II

Produtos

Como parte integrante do supracitado CONTRATO DE CONCESSÃO, as Partes estabelecem que os Produtos que integram a Concessão nesta data são os seguintes:

- Motores para fins de reposição;
- Veículos do tipo "Vans" da marca Mercedes-Benz, nos seus diversos modelos e versões;
- Peças e acessórios

A relação de Produtos poderá ser a qualquer momento alterada unilateralmente pela CONCEDENTE.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do CONTRATO DE CONCESSÃO firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

 CONCEDENTE

 CONCESSIONÁRIO

4º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
 TABELIÃO SILVIA GONCALVES DE CARVALHO DALBEN
 Pça. Cardinal Arce Verde 38 - CEP: 09510-010 - R. do Sul 7 SP - Tel.: (11) 4220-5020 / Fax: (11) 4210-5027
 www.scartanosul.com.br

Recebido por SEMELHANÇA em: f. nº 1134157 VALOR econômico de: R\$ 0,91
 (FERNANDO) FERNANDO DE RIQUEIRIM FUMAR
 a qual contém em 1 página o valor de R\$ 0,91
 SÃO CAETANO DO SUL, 26 DE ABRIL DE 2017
 PAULO AUGUSTO MEGIOLARI DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 R\$ 0,91 - VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

4º TABELIÃO DE NOTAS
 Paulo Augusto Megiolar dos Santos
 Escrevente Autorizado
 São Caetano do Sul

1134157
 PRIMA
 VALOR ECONÓMICO 1
 0972AA0286052



ANEXO III

193

Composição societária e administrativa do CONCESSIONÁRIO

Na data da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO o CONCESSIONÁRIO se constitui sob a forma jurídica de Sociedade Limitada. Nesta data, o Capital Social do CONCESSIONÁRIO é de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação, quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

- 1) Nome: MARILISE SCHOLL GIARETTA
Cargo: Sócio/acionista-administrador
Percentual participação: 16,580 % representado por R\$ 16.580,00 ;
- 2) Nome: RICARDO SCHOLL
Cargo: Sócio-administrador
Percentual participação: 15,569 % representado por R\$ 15.569,00 ;

Incluir dados de Diretoria / Gestores:

- Diretor Geral (CEO): Alberto José Giaretta
- Diretor Financeiro (CFO): Carin Coppini
- Diretor de Vendas (CSO): Alberto José Giaretta
- Diretor de Pós-Vendas: Wagner Scholl
- Diretor de Peças: Haroldo José Pires
- Diretor de Serviços: Haroldo José Pires

As Partes rubricam este anexo como parte integrante do CONTRATO DE CONCESSÃO firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

4ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELA SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DAL BEN
Rua: Cardeal Arco Verde, 33 - CEP: 08510-000 - S. C. Sul - SP - Tel.: (11) 4223-6000 - Fax: 4223-5027
www.caetanol.com.br

Reconhecido por SERENIDADE em: _____
[OFFICINA] - FERRARIA DE FERRARIA FIAO...
A qual compete por o mesmo registrado em 7/1/17.
São Caetano do Sul, 26 de abril de 2017.
FELICIANO AUGUSTO PEDICULAR DOS SANTOS - ESCRIVÃO
R\$ 8,91 - VALIDO SOBRETE DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª TABELÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Mequiani dos Santos
Escritório Autorizado
São Caetano do Sul

11/04/15
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266053



194

ANEXO IV

Instalações do CONCESSIONÁRIO

As instalações que o CONCESSIONÁRIO mantém em seu(s) estabelecimento(s) comercial(is) destinadas exclusivamente ao desempenho das atividades comerciais ajustadas no CONTRATO DE CONCESSÃO, compõem-se dos seguintes itens:

Endereço: Rodovia BR-101, km 383, Bairro Barracão, Içara-SC, CEP: 88.820-000
Proprietário do imóvel: INGÁ Prazo de locação (se o caso):
Fotos anexas (se o caso)

- Instalações:
- Área m2 38.242,00m²
- Terreno 32.054,00m²
- Construída 6.188,00m²
- Oficina Mecânica 25 vagas de oficina mecânica, 1 box de lavagem, 1 cabine de pintura
- Funilaria e Pintura 8 vagas
- Peças
- Recepção
- Exposição de veículos
- Área de pátio

Os itens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados quanto à sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da CONCEDENTE.

Caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is) ou ainda alteração nas metragens atuais, as novas instalações ou projetos arquitetônicos devem ser aprovados previamente pela CONCEDENTE.

Deve ser adotado o padrão vigente para Identificação Visual/Corporativa das instalações, bem como os padrões arquitetônicos e seus elementos e cores.

A identificação visual das instalações deve ser confeccionada por empresa(s) homologada(s) pela CONCEDENTE e manter padrão por esta definido e aprovado.

Qualquer alteração será considerada válida e eficaz somente quando formalizada pelas Partes por escrito.

As Partes rubricam este Anexo como parte integrante do CONTRATO DE CONCESSÃO firmado nesta data.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO



TABELAÇÃO DE NOTAS EM PROTESTO DE CHEQUES E TÍTULOS DESACREDITADOS
TABELA: SILVA GONCALVES DE CARVALHO OALSEN
R. Ca. Cardinal Arce Verde 38 - CEP: 09510-030 - B.C. Sul - SP - Tel.: (11) 4223-8026 Fax: 4223-8026
www.cartas24x7.com.br

Reconhecido por SEMELHANCIA (em Roubada) O VALOR econômico de:
[R\$] 0,00 (zero) - FERNANDA DE FIGUEIREDO FUNDY.....
a qual contém com o padrão depositado neste tabelião.
PAULO AUGUSTO REGIOLARO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
R\$ 8,91 - VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.

TABELAÇÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Regiolaro dos Santos
Escrivente Autorizado
São Caetano do Sul
VALOR ECONÔMICO 1
0972AA0266054



195
J

ANEXO V

MARCAS

MERCEDES-BENZ

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

[Handwritten signatures and stamps]

TABELAÇÃO DE NOTAS DE PROTEÇÃO DE FERRAMENTAS DE TRABALHO DE CATEGORIA 03/04
TABELA: SILVIA GONCALVES DE CARVALHO DA SILVA
Rua: Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - São Sul (SP) - Tel: (11) 4223-5029 - Fax: 4223-5027
www.4cartonotas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) O VALOR econômico de Paulo Augusto Meijorim dos Santos
(SFF) FERNANDA DE FIGUEIREDO FURUKI

a qual costura com o papagaio depositado nesta Tabelação.

PAULO AUGUSTO MEIJORIM DOS SANTOS - INSCREVENTE
R\$ 8,92 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



TABELAÇÃO DE NOTAS
Paulo Augusto Meijorim dos Santos
Representante Autorizado
São Caetano do Sul





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO Nº 14593 / 2022

A SECRETARIA DE FINANÇAS concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA para a localização a **INGA CAMINHOES LTDA**, CNPJ 23.008.729/0001-00 (Sócia) a **ROD BR 101, Nº S/N KM 383, CEP 88820000, Bairro BARRACAÇO - IÇARA / SC** Inscrição Municipal nº 10301 autorizado a exercer a atividade de **80 VENDA DE VEÍCULOS NOVOS**, no exercício de **2022** ou enquanto satisfizer às exigências da Legislação em vigor.

Içara, 24 de Agosto de 2022

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

877	80 COMERCIO
1402 - 4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS...
4634313	80 SERVIÇOS



VALIDADE: 22/08/2023

Este ALVARÁ é válido por tempo determinado, devendo ser conservado em lugar visível no estabelecimento, para efeitos de fiscalização e será concedido com prazo de vigência conforme validade das liberações do atestado do Corpo de Bombeiros, Fiscalização de Obras e Posturas e liberação da Fundação, podendo ser revogado por descumprimento da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
PRAÇA PRESIDENTE JOÃO GUILARTE - (48) 2431-1500
USUÁRIO DE EMISSÃO 2578 INGA CAMINHOES LTDA

196
J

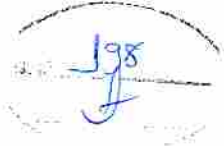


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

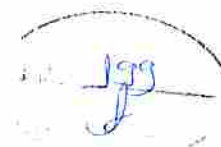
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 23008729000100	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 28/08/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257725490	NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHÕES LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA CAMINHOES		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar 4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4622200 - Comércio atacadista de soja 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais 4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis 6462000 - Holdings de instituições não financeiras 7711000 - Locação de automóveis sem condutor		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 09/06/2016 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 28/08/2015 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/10/2015		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RODOVIA BR 101	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 88820-000	BARRIO/DISTRITO BARRAÇÃO	MUNICÍPIO IÇARA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO carin.coppini@ingaveiculos.com.br		TELEFONE 4936311118



SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 28/08/2015

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em 14/06/2023 15:13:56 (data e hora de Brasília).



Inga Caminhões Ltda | 88820-000, Içara/SC

Inga Caminhões Ltda

Companhia Saneamento de Curitiba
Rua Curitiba, 5000, Curitiba

Rodovia BR-101, Km 380
Barro Barracão
CEP: 88820-000
Içara/SC

199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 32/2023-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1.

ITEM	COD CAT MAT	UND	QNT	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLT TTL
1	601964	UND	01	CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRAÇADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 286CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELETRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO Prazo de entrega: máximo de 90 (noventa) dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio.	Mercedes Benz – Atego 2730 - k - 23/23	R\$ 665.000,00	R\$ 665.000,00
VALOR MÁXIMO						R\$ 665.000,00	

2.



www.ingacaminhoes.com.br | 88820-000 | Içara/SC | Fone: (41) 3634-334



© Mercedes-Benz SA | Inga Caminhões Ltda | CNPJ: 08.907.818/0001-00



Ingá Veículos Ltda - 88820-000, Içara/SC

Ingá Caminhões Ltda

CNPJ: 07.048.201/0001-00
Içara/SC - 88820-000

Rodovia BR-101, Km 383
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara/SC

F. 48346830000

3. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: INGÁ VEICULOS LTDA		
CNPJ: 23.008.729/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.725.490	
ENDEREÇO: Br 101 km 383 - S/NR BAIRRO: Barracão – IÇARA/SC		
TELEFONE: 3260-3364	E-MAIL: licitacoes@ingaveiculos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIELE LOURENÇO		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 3406-1	Nº CONTA CORRENTE: 6032-1
CHAVE PIX: GERADO QUANDO FOR UTILIZAR		

Caso nossa empresa seja vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	Franciele Lourenço		
R. G	10.639.993-0 - SSP/PR	C. P. F	087.120.479-70

4. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRAÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais).



www.ingaveiculos.com.br | 48 3468 3000 | 48 3468 3000 | 48 3468 3000



Município de Bandeirantes - PR | Av. Getúlio Vargas, 100 - Fone: (41) 3468 3000



201

Ingá Caminhões Ltda - 88820-000 - Içara - SC

Ingá Caminhões Ltda

Av. Brasil, 101, Km 000 - Bairro Barracão - Içara - SC

Rodovia BR-101, Km 323
Bairro Barracão
CEP: 88820-000
Içara - SC

F: 282292-1100

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

5. Declaração: Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Içara, 03 de julho de 2023.

g ub

Documento assinado digitalmente:
FRANCIELE LOURENÇO
Data: 03/07/2023 09:12:46 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

FRANCIELE LOURENÇO
RG: 10.639.993-0 - SSP/PR
CPF: 087.120.479-70

23.008.729/0001-00
INGÁ CAMINHÕES LTDA
RUA BR-101, KM 000 - N.º 323
BARRACÃO - CEP: 88.820-000
Içara - SC



www.inga.com.br - contato: 28-282292-1100 - 28-282292-1100



Mercedes-Benz Brasil - Rua B-92 - Vila Industrial - 04039-000 - São Paulo - SP



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR - WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA-PR



República Federativa do Brasil
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

LIVRO
0969-P

FOLHA
283

RUBRICA

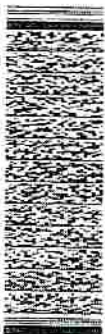
ODD. ESC.
0116

CONTR. INTERNO
0068/23

Procuração bastante que faz: **INGÁ CAMINHOES LTDA**, em favor de: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO** ou **OUTROS**, na forma abaixo:

S/A//B//A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023)**, nesta cidade de Curitiba/PR, na Rua Anne Frank nº 969, onde fui chamado em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101 - Km 383 - s/nº - Bairro Barracão, na cidade de Içara - SC, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, registrada na JUCESC sob NIRE nº 4220535911-1, neste ato representada por seus Administradores: **WILLIAN SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, portador do RG nº 6.329.032-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 1060 - Apartamento nº 41, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.420-170; e **MARILISE SCHOLL GIARETTA**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora de empresas, portadora do RG nº 3.445.988-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 3.214.712-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 459.087.619-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 133 - Apartamento nº 601 - Zona 07, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87.020-080; ou **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8.735.776-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani nº 599 - Apartamento nº 194, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.020-290; ou **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 13/R-213.019/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131 nº 101, na cidade de Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-000; ou **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 7.634.080-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua João Wyclif nº 185 - Apartamento nº 903, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.050-450; ou **LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente, portador do RG nº 14178915/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 563.450.039-72, residente e domiciliado na Rua Venezuela nº 329, na cidade de Pato Branco/PR - CEP: 85.502-030; ou **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 9.396.940-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1011, na cidade de Videira/SC - CEP: 89.560-000; ou **SERGIO NEY RAVANELLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 3.043.474-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.019.539-00, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 2488, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.813-310; ou **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro,

4de3-76b9-97d0-2feF
9135-96f5-a4fc-98e2
www.4tabnotas.com.br



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-210 | CENTRO - CURITIBA - PR

Continuação
Livro: 0969-P
Folha: 283V
Protocolo: 0068/23



maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 7.525.655-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2434, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.803-770; ou **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 9.719.095-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha nº 3016, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.035-270; ou **BRUNO CHAVES SERIGIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor trainee, portador do RG nº 9061855/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 082.305.809-36, residente e domiciliado na Rua Fluminense nº 2698 - Apartamento nº 704, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87.005-200; ou **JUAREZ ANTONIO SALVADOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 5136762332/IGP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 671.317.359-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 223, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora de vendas, portadora do RG nº 4.255.153/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliada na Rua Marques do Herval nº 2675, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, do comércio, portador do RG nº 40105244888/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 65 - Apartamento nº 403, na cidade de Criciúma/SC - CEP: 88.803-080; ou **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, coordenador comercial, portador do RG nº 10.481.650-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 118.574.459-29, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademir Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080; ou **ADEMIR RABELO BARBALARGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 1.959.110-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 363.745.209-04, residente e domiciliado na Rua Cônsul Chiune Sugihara nº 342, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.058-274; ou **PAULO ROGÉRIO DURÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8040082731/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 633.180.320-34, residente e domiciliado na Rua Olivio Pavei nº 95 - Apartamento nº 305, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **GIOVANI ZANOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 168.005-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 171, na cidade de Pato Branco/PR - CEP: 85.505-050; ou **LEANDRO LIMA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de peças e serviços, portador do RG nº MG 9060142/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 036.759.706-39, residente e domiciliado na Rua Las Vegas nº 261, na cidade de Uberlândia/MG - CEP: 38.407-738; ou **ANDREIA DE MELO ALVES**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora administrativa, portadora do RG nº M-4.718.427/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 682.147.666-72, residente e domiciliada na Rua do Caju nº 243, na cidade de Uberlândia/MG - CEP: 38.401-524; ou **ALISSON APARECIDO JORDELINO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de peças e serviços, portador do RG nº 10.099.801-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 078.426.449-00, residente e domiciliado na Rua Tulio Sergio Vilela de Paula nº 75 - Apartamento nº 1204, na cidade de Itumbiara/GO - CEP: 75.522-466; ou **JANAINA DE JESUS SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, analista administrativa, portadora do RG nº 5724570/SSP/GO, inscrita no



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

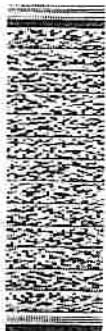


República Federativa do Brasil
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

LIVRO 0969-P	FOLHA 284	RUBRICA
COD. ESC. 0116	CONTR. INTERNO 0068/23	

CPF/MF sob nº 751.800.651-00, residente e domiciliada na Rua V-011 nº 26, na cidade de Itumbiara/GO - CEP: 75.533-570; ou **SERGIO LUIS NERY DE SANTANA**, brasileiro, casado, maior e capaz, do comércio, portador do RG nº 12666876/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.616.898-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Celso Guilherme de Souza nº 503, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.074-310; ou **MAICON GOTARDO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 8.800.493-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.369.689-22, residente e domiciliado na João Capixaba nº 566, na cidade de Paranavai/PR - CEP: 87.706-443; ou **CASSIANO JOSÉ MATIOLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor externo de veículos, portador do RG nº 5114573/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 074.711.199-50, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes nº 641, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **CLAUDIO CARLOTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 7085316508/SSP/DI/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 019.096.560-62, residente e domiciliado na Rua Estephano Dagostin nº 304, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **EDUARDO SPECK**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 5083092/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 066.473.699-88, residente e domiciliado na Presidente Castelo Branco nº 149, na cidade de Lauro Müller/SC - CEP: 88.880-000; ou **FLÁVIO LUIZ CHAGAS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 6.270.108-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.546.059-71, residente e domiciliado na Rua Das Andorinhas nº 292, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.814-520; ou **JEFERSON SENGER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor externo de veículos, portador do RG nº 4.413.953/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 045.027.309-12, residente e domiciliado na Rua Ernest Gruber nº 142, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor de vendas, portador do RG nº 5013641/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.659.829-08, residente e domiciliado na Rua Fiuza Lima nº 289, na cidade de Itajai/SC - CEP: 88.303-240; ou **JULIO CESAR DEMARCO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 7070620336/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 916.284.310-91, residente e domiciliado na Rua Esmeralda nº 202, na cidade de Gaurama/RS - CEP: 99.830-000; ou **JULIO CESAR MINHO ROBALLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 2084125489/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 010.184.790-40, residente e domiciliado na José Ferreira nº 1491, na cidade de Tubarão/SC - CEP: 88.705-701; ou **LUCIANO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador do RG nº 878683/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.879-04, residente e domiciliado na Rua Rondônia, na cidade de Itajai/SC - CEP: 88.310-513; ou **MARCIO ROBERTO DUTRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor de vendas, portador do RG nº 3897885/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 004.205.269-60, residente e domiciliado na Rua Basílio Pedro da Silva nº 96, na cidade de Camburiú/SC - CEP: 88.340-392; ou **MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 4107099/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 806.993.590-15, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias nº 587, na cidade de Araranguá/SC - CEP: 88.900-000; ou **ROBERTO CARLOS PARMIGIANI**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor,

4de3-76b9-97d0-2fef
9135-96f5-a4fc-98e2
www.4tabnotas.com.br



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO | CURITIBA, PR

Continuação
Livro: 0969-P
Folha: 284V
Protocolo: 0068/23



portador do RG nº 7049304228/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 565.679.520-91, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 676, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.700-000; ou **TARLIS CESCNETO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 3916083/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 033.827.169-41, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro nº 1593 - Apartamento nº 101, na cidade de Rio Fortuna/SC - CEP: 88.760-000; ou **VITOR ROSA DAVID**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 4638368/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.714.719-06, residente e domiciliado na Rua Otavio Tomaz Cardoso nº 496, na cidade de Sombrio/SC - CEP: 88.960-000; ou **ZILNEI MOURA DA CRUZ**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 992395/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 443.683.999-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 383, s/n - Barracão, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **FABIANO FRANCISCO PAIÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 8.734.034-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 040.058.099-36, residente e domiciliado na Rua Serafim Afonso Costa nº 1720, na cidade de Paranavaí/PR - CEP: 87.702-050; ou **FERNANDO MIGUEL BARCAROLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 9292929-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.115.179-80, residente e domiciliado na Rua Hélio de Freitas nº 1075, na cidade de Paranavaí/PR - CEP: 87.720-000; ou **MARCIO JOSÉ VALÉRIO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor interno e entregador técnico, portador do RG nº 6.279.841-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.141.829-48, residente e domiciliado na Rua Acre nº 1265, na cidade de Terra Rica/PR - CEP: 87.890-000; ou **EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8.930.505-5/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.217.169-19, residente e domiciliado na Rua Jesuino Marcondes nº 2472, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.015-294; ou **RICARDO MENDEZ NOVIS**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor comercial, portador do RG nº 5.316.619-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 843.459.859-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Menarim nº 146, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 85.022-624; ou **FRANCIELE LOURENÇO**, brasileira, que declarou ser solteira, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, Assistente de Licitações/Administrativa, portadora do RG nº 10.639.993-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 087.120.479-70, residente e domiciliada na Rua João Rodolfo Schlenker, 354 - Apartamento nº 01 - Bloco B, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.620-030, a quem confere amplos poderes para representarem individualmente a empresa matriz e suas filiais nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, em Licitações, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinar pedidos de impugnações de Editais de Tomada de Preços, Pregões presenciais e eletrônicos, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a

205



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA - PR



República Federativa do Brasil
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

LIVRO
0969-P

FOLHA
285

RUBRICA

CÓD. ESC.
0116

CONTR. INTERNO
0068/23

intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), **inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. O presente instrumento é **válido por 01 (um) ano, a contar da presente data**. Emitida a Guia de **Funrejus** sob nº **14000000008872707-1**, no valor de **R\$ 49,88** (quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), recolhido em data de **17/01/2023**. **CLÁUSULA ARQUIVAMENTO(S)**: Certifico que o(s) documento(s) utilizado(s) para a prática deste ato notarial encontra(m)-se digitalmente arquivado(s) nestas Notas sob nº **195**, da pasta nº **045-D**. O(A)(s) outorgante(s) declara(m) expressamente que não se enquadra(m) como pessoa(s) exposta(s) politicamente. A(s) parte(s) declara(m) ainda que concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei nº 13.709 - LGPD, ciente(s) de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa da parte por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo nº 16 da Lei 6.015/73. As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Protocolado nesta data sob nº 00157/2023. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim. **RENATO JEFERSON BOLZANI**, _____, **ESCREVENTE**, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, Tabelião, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 200,40 = 814,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 0,00). ISSQN (R\$ 8,01). FUNDEP (R\$ 10,02). FUNREJUS (R\$ 49,88). VRC (1 VRC = R\$ 0,246). (a.a.) **MARILISE SCHOLL GIARETTA, WILLIAN SCHÖLL**. Nada mais. Trasladada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.

4de3-76b9-97d0-2fef
9135-96f5-a4fc-98e2
www.4tabnotas.com.br



FUNARPEN
SELO DIGITAL
F386X.pjqtX.RFTa2-TJwod.MIQPP
Consulte em:
selo.funarpen.com.br



EM TEST. _____ DA VERDADE

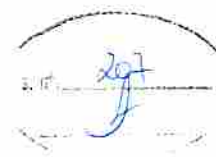
RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCREVENTE



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHA: DEODORO 40 | CEP 80010-010 | CENTRO CURITIBA-PR



Pregão/Concorrência Eletrônica

987445.322023 .3692 .4700 .24073712



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00032/2023


Às 08:30 horas do dia 03 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1600 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 107, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00032/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de 01 caminhão novo caçamba basculante 12 m³, tração 6x4 para secretaria de agricultura e pecuária do município de Bandeirantes-PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Caminhão Basculante**Descrição Complementar:** Caminhão Basculante Tipo Roda: Aro 7,5 X 20 E Com Pneus 10.00 R 20 16 Pr , Tipo Transmissão: Automática , Potência: 220 HP, Capacidade Carga: 23 T, Tipo Freio: Ar Tambor Nas Rodas Dianteiras E Traseiras**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 734.708,3300**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Aceito para:** INGA CAMINHOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 665.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - Caminhão Basculante****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.380.089/0001-27	VCA AUTOMOTORES LTDA Marca: Iveco Fabricante: Iveco Modelo / Versão: 27320	Não	Não	1	R\$ 730.000,0000	R\$ 730.000,0000	30/06/2023 11:11:25
31.262.616/0001-64	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA Marca: VOLVO Fabricante: VOLVO Modelo / Versão: VM 290 6X4	Sim	Sim	1	R\$ 734.700,0000	R\$ 734.700,0000	30/06/2023 13:51:04
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Marca: VOLVO Fabricante: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS / BR Modelo / Versão: VM 290 (6X4 R)	Sim	Sim	1	R\$ 734.708,0000	R\$ 734.708,0000	29/05/2023 09:46:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRACADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA 320CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELETRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRACADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA 290CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELETRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN MARCA IMPLEMENTO: MR/CB12
Porte da empresa: ME/EPP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRACADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 286CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELETRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO Prazo de entrega: máximo de 90 (noventa) dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do

convênio.

Porte da empresa: ME/EPP23.008.729/0001-00 INGA Não Não 1 R\$ 734.708,3300 R\$ 734.708,3300 30/06/2023
17:22:15CAMINHOES
LTDA**Marca:** MERCEDE BENZ**Fabricante:** MERCEDES BENZ**Modelo / Versão:** ATEGO 2730/36 K - 23/23**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRACADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 286CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELÉTRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO Prazo de entrega: máximo de 90 (noventa) dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio.**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)209
J**CANCELADO**
J**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 734.708,3300	23.008.729/0001-00	03/07/2023 08:30:00:610
R\$ 734.708,0000	46.135.499/0001-45	03/07/2023 08:30:00:610
R\$ 734.700,0000	31.262.616/0001-64	03/07/2023 08:30:00:610
R\$ 730.000,0000	24.380.089/0001-27	03/07/2023 08:30:00:610
R\$ 729.900,0000	31.262.616/0001-64	03/07/2023 08:33:13:213
R\$ 728.000,0000	23.008.729/0001-00	03/07/2023 08:33:34:347
* R\$ 627.990,0000	24.380.089/0001-27	03/07/2023 08:34:47:110
R\$ 680.000,0000	23.008.729/0001-00	03/07/2023 08:36:06:693
R\$ 726.900,0000	31.262.616/0001-64	03/07/2023 08:37:27:370
R\$ 729.000,0000	46.135.499/0001-45	03/07/2023 08:37:40:923
R\$ 726.850,0000	46.135.499/0001-45	03/07/2023 08:39:36:307
R\$ 699.000,0000	24.380.089/0001-27	03/07/2023 08:40:27:387
R\$ 700.000,0000	31.262.616/0001-64	03/07/2023 08:43:28:653
R\$ 726.800,0000	46.135.499/0001-45	03/07/2023 08:44:41:650
R\$ 694.800,0000	31.262.616/0001-64	03/07/2023 08:45:47:707
R\$ 668.500,0000	24.380.089/0001-27	03/07/2023 08:47:05:483
R\$ 665.000,0000	23.008.729/0001-00	03/07/2023 08:47:24:503

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
31.262.616/0001-64	03/07/2023 08:50:35:087	03/07/2023 08:55:35:087	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/07/2023 08:30:02	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	03/07/2023 08:39:07	Item com lance no valor de R\$ 627.990,0000 excluído pelo pregoeiro.
Encerramento etapa aberta	03/07/2023 08:45:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/07/2023 08:45:34	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 680.000,0000 e R\$ 726.800,0000.
Encerramento etapa fechada	03/07/2023 08:50:35	Item com etapa fechada encerrada.
Desempate - Início do desempate	03/07/2023 08:50:35	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	03/07/2023 08:55:36	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:55:35 de 03/07/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, CPF/CNPJ: 31.262.616/0001-64.
Encerramento	03/07/2023 08:55:36	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/07/2023 08:56:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/07/2023 09:18:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00.
Aceite de proposta	03/07/2023 10:03:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 665.000,0000.
Habilitação de fornecedor	03/07/2023 10:04:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00

Registro de Intenção de recurso	03/07/2023 10:23:28	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VCA AUTOMOTORES LTDA CNPJ/CPF: 24380089000127. Motivo: A empresa Vca automotores ltda, solicita que o setor de licitação faça uma análise na documentação apresentada pela empresa "INGA CAMINHOES LTDA cnpj: 23.008.729/0001-00" nos seguintes itens: Catal
Aceite de intenção de recurso	03/07/2023 10:40:10	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 24380089000127. Motivo: intenção de recuso aceita

CANCELADO**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
24.380.089/0001-27	03/07/2023 10:23	03/07/2023 10:40	Aceito

Motivo Intenção:A empresa Vca automotores ltda, solicita que o setor de licitação faça uma análise na documentação apresentada pela empresa "INGA CAMINHOES LTDA cnpj: 23.008.729/0001-00" nos seguintes itens: Catalogo apresentado DO VEICULO 2730, mediante a resolução "PROCONVE P7", esta resolução não pode ser mais usada a partir de 01-01-2023, segundo resolução em anexo. Para caminhões produzidos em 2023. O edital solicita "CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRAÇADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAM

Motivo Aceite ou Recusa:intenção de recuso aceita

210

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/07/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2023 08:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/07/2023 08:33:10	Bom dia senhores licitantes, boa sorte a todos
Sistema	03/07/2023 08:39:07	O lance no valor de R\$ 627.990,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Pregoeiro	03/07/2023 08:41:26	a pedido do licitante, via chamada telefônica, o lance de RS 627.990,0000 foi excluído.
Sistema	03/07/2023 08:45:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 680.000,0000 e R\$ 726.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:50:34 do dia 03/07/2023.
Sistema	03/07/2023 08:50:35	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 665.000,0000, R\$ 668.500,0000 e R\$ 694.800,0000.
Sistema	03/07/2023 08:50:35	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2023 08:50:35	Sr. Fornecedor METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, CPF/CNPJ 31.262.616/0001-64, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:55:35 do dia 03/07/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/07/2023 08:55:36	O item 1 teve o 1º desempate encerrado às 08:55:35 de 03/07/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, CPF/CNPJ 31.262.616/0001-64.
Sistema	03/07/2023 08:55:36	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/07/2023 08:55:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	03/07/2023 08:56:14	Senhor fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	03/07/2023 08:57:58	Para INGA CAMINHOES LTDA - Senhor licitante, juntar proposta ajustada, conforme Item 12.1 do Edital.
Sistema	03/07/2023 09:18:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	03/07/2023 10:04:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/07/2023 10:05:09	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/07/2023 às 10:37:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/07/2023 07:48:27	
Abertura da sessão pública	03/07/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública

CANCELADO

Julgamento de propostas	03/07/2023 08:55:47	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/07/2023 10:04:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/07/2023 10:05:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/07/2023 às 10:37:00.

Data limite para registro de recurso: 06/07/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 11/07/2023.
Data limite para registro de decisão: 18/07/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:42 horas do dia 03 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro Oficial

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Equipe de Apoio

JOSE MARCIO URBANO
Equipe de Apoio

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

 **Imprimir o Relatório**



CANCELADO

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Nº 00032/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Caminhão Basculante	Unidade	1	R\$ 734.708,3300	R\$ 665.000,0000	R\$ 665.000,0000

Marca: MERCEDE BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo / Versão: ATEGO 2730/36 K - 23/23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRAÇADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 286CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELETRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO Prazo de entrega: máximo de 90 (noventa) dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio.

Total do Fornecedor: R\$ 665.000,0000**Valor Global da Ata: R\$ 665.000,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório



DECLARAÇÕES

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Pregão N° 322023 - (Decreto N° 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/05/2023 09:46 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
24.380.089/0001-27	VCA AUTOMOTORES LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 30/06/2023 11:11 Declaração MEE/EPP: <u>NÃO</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
31.262.616/0001-64	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 30/06/2023 13:51 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
23.008.729/0001-00	INGA CAMINHOES LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 30/06/2023 17:22 Declaração MEE/EPP: <u>NÃO</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		


 Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

CANCELADO

2/4

Juízo de Admissibilidade

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Pregão Número: **322023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Item 1 - Caminhão Basculante

Tratamento Diferenciado: ²

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Selecione um dos fornecedores para efetuar admissibilidade da intenção de recurso.

	Data e hora do registro	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Situação
<input checked="" type="radio"/>	03/07/2023 10:23	24.380.089/0001-27	VCA AUTOMOTORES LTDA	Aceita

Razão Social/Nome: VCA AUTOMOTORES LTDA CNPJ/CPF: 24.380.089/0001-27

Texto da intenção de recurso registrada pelo fornecedor:

A empresa Vca automotores ltda, solicita que o setor de licitação faça uma análise na documentação apresentada pela empresa "INGA CAMINHOES LTDA cnpj: 23.008.729/0001-00" nos seguintes itens:

Catalogo apresentado DO VEICULO 2730, mediante a resolução "PROCONVE P7", esta resolução não pode ser mais usada a partir de 01-01-2023, segundo resolução em anexo. Para caminhões produzidos em 2023.

O edital solicita "CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRAÇADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAM

Observações do Pregoeiro para Aceitar ou Rejeitar:

intenção de recuso aceita

Caracteres restantes: 475

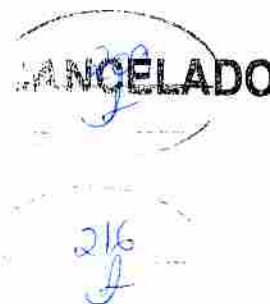


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

25

RECURSOS E DECISÕES

Assunto: **análise de documentos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2023**
De: <jonas.capucim@turimdiesel.com.br>
Para: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data: 03-07-2023 09:45
Prioridade: Mais alta



- catalogo apresentado - ATEGO 2730.pdf(~293 KB)
- catalogo correto mercedes 2730.pdf(~294 KB)
- P8_emission_Brazil_.pdf(~134 KB)
- resolução.pdf(~194 KB)

Bom dia!
A/c
Wesly

A empresa Vca automotores ltda, solicita que o setor de licitação faça uma análise na documentação apresentada pela empresa "INGA CAMINHOS LTDA cnpj: 23.008.729/0001-00" nos seguintes itens:

Catalogo apresentado DO VEICULO 2730, mediante a resolução "PROCONVE P7", esta resolução não pode ser mais usada a partir de 01-01-2023, segundo resolução em anexo. Para caminhões produzidos em 2023.

O edital solicita "CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRACADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAMBABASCULANTE 12M, MOTOR A DIESEL."

A empresa também não apresentou conforme solicitado no mesmo edital " 15. 3. 3 - Para o item 1 (caminhão novo zero km), declaração, firmada sob as penas da lei, de que o equipamento possui garantia total pelo prazo mínimo de (1) UM ANO."

Em anexo segue :

- 1 – catalogo apresentado
- 2 – catalogo correto a ser apresentado
- 3- Resolução p8
- 4 – P8 – emisson brasil

Mediante questionamentos acima , pedimos a desclassificação da mesma.

TURIM
Diesel

Jonas Capucim

Vendas Governo

(43) 98444-0080

Concessionaria IVECO - Norte do Paraná

Rod. Mello Peixoto 498 KM -158

86185-700 – Cambé - PR

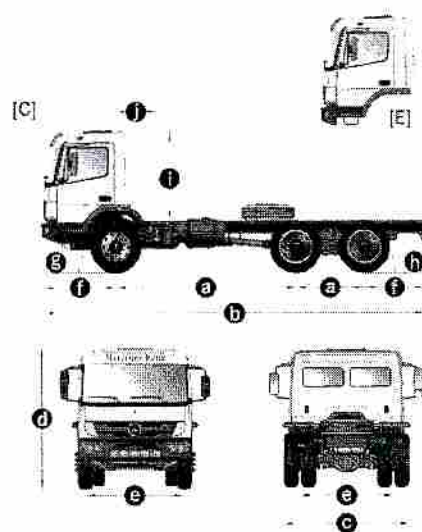
Atego 2730

K 6x4



Dimensões (mm)¹

Entre Eixos (ee)	36
[a] Distância entre eixos	3.552+1350
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	7.685
[c] Largura	2.558
[d] Altura (descarregado)	2.784
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.965/1.880
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.488/1.206
[g] Ângulo de entrada (carregado)	24°
[h] Ângulo de saída (carregado)	35°
[i] Altura: teto da cabine ao chassi [C] e [E]	1.600
[j] Dist. min. centro do eixo à carroceria [C]/[E]	210/390
Círculo de viragem (parede a parede)	17.200



Pesos (kg)¹

Entre Eixos (ee)	36
Eixo Dianteiro	3.510
Eixos Traseiros	3.660
Total Cabine [C]	7.170
Cab. Versão [E]	+60

¹Em ordem de marcha com Cabine Curta [C], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com tanque de combustível cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas.

Pesos Admissíveis (kg)¹

	legal/técnico
Entre Eixos (ee)	36
Eixo Dianteiro	6.000/6.100
Eixos Traseiros	17.000/20.500
Peso Bruto Total (PBT)	23.000/26.600
Carga Util Max. + mais carroceria	15.830/19.430
Capacidade Máx. de Tração (CMT)	45.100

Cabine Avançada

Versões	[C] Curta	[E] Estendida
Suspensão da cabine	Metalica	Metalica

Motor MB OM 926 LA • Blue Tec5 • 7,2 lts. • 6 cil. em linha • PROCONVE P-7

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	286 cv (210 kW) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	1.120 Nm (114 mkgf) @ 1.200-1.600 rpm

18.18 2/8

Sistema Elétrico

Tensão Nominal Bateria	24V (2x12V)/100Ah	24V (2x12V)/135Ah*
Alternador	28V / 80A	

Transmissão MB G 211-12 Mercedes PowerShift^f

Tipo	Automatizada, sem pedal de embreagem
Nº marchas Relações primeira/última	12 sem anéis sincronizadores 14,93/1,00
Tomada de força	MB-11A 121-1b
Embreagem	Monodisco, diâmetro 430mm

^fDois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias.

Eixos Traseiros MB HD4-HL4

Relações de eixos Câmbio	i=4,30(43:10)	i=5,22(47:9)
----------------------------	---------------	--------------

Chassi escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira	Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.	
Suspensão traseira	Molas trapezoidais	
Tanques - combustível Arla32 (litros)	210 35	300* 35
Rodas	7.50x22.5	7.50x20*
Pneus	275/80R22.5	10.00R20*

Desempenho MB G 211-12 | HD4-HL4

Pneus	275/80R22.5	275/80R22.5
Relações de eixo	i=4.30	i=5.22
Velocidade máxima (km/h)	112	92
Capacidade de subida ² - 23.000 kg (%)	73	69
Capacidade de subida ² - 26.500 kg (%)	59	70
Capacidade de subida ² - 45.100 kg (%)	31	35

Freios Pneumáticos

Tipo	Tambor
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente
Freio Auxiliar	Convencional + Top Brake
Eletrônica Auxiliar	ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) ASR (Controle de Tração) Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa)

Cabines: [C]= Standard, [E]= Estendida, [L]= Leito, [LTB]= Leito Teto Baixo, [LTA]= Leito Teto Alto, [M]= Mega Space
ee= distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd= item não disponível, *= item opcional. Os itens opcionais citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Imagens meramente ilustrativas. O Manual de Implementação, para projetos de carrocerias e equipamentos e o Manual do Veículo encontram-se disponíveis em www.mercedes-benz.com.br. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escorregamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.



Atego 2730

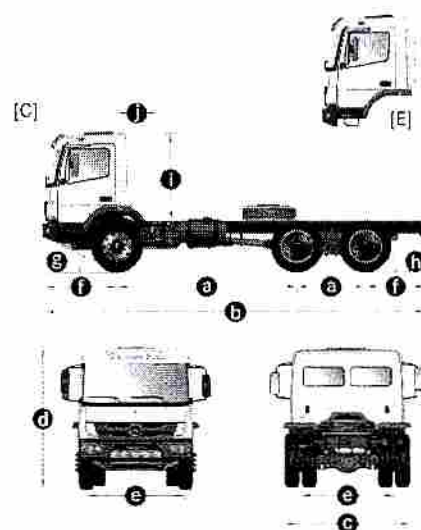
K 6x4 BlueTec 6



Dimensões¹ | ee

36

[a] Distância entre eixos	3.552+1350
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	7.685
[c] Largura	2.558
[d] Altura (descarregado)	2.784
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.965/1.880
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.488/1.206
[g] Ângulo de entrada (carregado)	24°
[h] Ângulo de saída (carregado)	35°
[i] Altura teto da cabine ao chassi [C] e [E]	1.800
[j] Dist. mín. centro do eixo à carroceria [C]/[E]	420/490
Círculo de viragem (parede a parede)	17.200



Pesos¹ | ee

36

Eixo Dianteiro	3.540
Eixos Traseiros	3.660
Total Cabine [C]	7.220
Cab. Versão [E]	+60

Pesos Admissíveis¹ | ee

legal/técnico 36

Eixo Dianteiro	6.000/6.100
Eixos Traseiros	17.000/20.500
Peso Bruto Total (PBT)	23.000/26.600
Carga Util Max. + mais carroceria	15.780/19.380
Capacidade Máx. de Tração (CMT)	45.100

¹Veículo com dimensões em mm, pesos em kg; pesos admissíveis legal/técnico em kg, em ordem de marcha. Cabine Curta [C], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com todos os reservatórios de fluidos cheios, freios a tambor, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas

Cabine Avançada

Versões	[C] Curta	[E] Estendida
Suspensão da cabine	Metalica	Metalica

Motor MB OM 926 LA • BlueTec 6 • 7,2 lts. • 6 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6)

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	296 cv (210 kW) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	1.100 Nm (112,2 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm

Sistema Elétrico

Tensão Nominal Bateria	24V (2x12V) / 100Ah	24V (2x12V) / 135Ah*
Alternador	28V / 80A	

CANCELADO
S. 11
LAB

Transmissão MB G 211-12 Mercedes PowerShift^f

Tipo	Automatizada, sem pedal de embreagem
Nº. marchas Relações primeira/última	12 sem anéis sincronizadores 14,93/1,00
Tomada de força	MB HA 121-1b
Embreagem	Monodisco, diâmetro 430mm

220

^fDois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias.

Eixos Traseiros MB HD4-HL4 (RT390-R390)

Relações de eixos Câmbio	i=4,30(43:10)	i=4,79(43:9)*
----------------------------	---------------	---------------

Chassi escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira	Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Molas trapezoidais	
Tanques - combustível Arla32 (litros)	210 35	300* 35
Rodas Pneus	7.50x22.5 275/80R22.5	7.50x20* 10.00R20*

Desempenho MB G 211-12

Pneus	275/80R22.5	275/80R22.5
Relações de eixo	i=4,30	i=5,78
Velocidade máxima (km/h)	112	101
Capacidade de subida ² - 23.000 kg (%)	71	79
Capacidade de subida ² - 26.600 kg (%)	58	65
Capacidade de subida ² - 45.100 kg (%)	31	33

Freios e Sistemas de Segurança

Tipo acionamento	Tambor Pneumático
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente
Freio Auxiliar	Convencional + Top Brake
Eletrônica Auxiliar	ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) • ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) • ESC [®] (Controle Eletrônico de Estabilidade)*

Cabines: [C] = Standard/Curta, [E] = Estendida, [L] = Leito, [LTB] = Leito Teto Baixo, [LTA] = Leito Teto Alto, [M] = MegaSpace, [S] = Space, [TS] = TopSpace. "ee" = distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd=item não disponível, "*" = item opcional. Os itens opcionais citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Imagens meramente ilustrativas. O Manual de Implementação, para projetos de carrocerias e equipamentos e o Manual do Veículo encontram-se disponíveis em www.mercedes-benz.com.br. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escorregamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.



 ATUALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

NORMA PROCONVE P-8 DE EMISSÕES NO BRASIL

 AS ATUALIZAÇÕES DE
 POLÍTICAS PÚBLICAS

DO ICCT RESUMEM

REGULAÇÕES

E OUTRAS

POLÍTICAS PARA O

TRANSPORTE LIMPO

MUNDIALMENTE

Em 16 de novembro de 2018, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) estabeleceu a norma PROCONVE P-8 de emissões para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário no Brasil. A norma aplica-se a todos os veículos novos de passageiros e de carga equipados com motores de ignição por compressão ou por centelha e com peso mínimo de 3.856 toneladas. A norma P-8 vai entrar em vigor para as homologações de novos modelos de veículos em 1º de janeiro de 2022 e para todas as vendas de novos veículos e registros em 1º de janeiro de 2023, sendo facultada a certificação voluntária antecipada.

A norma P-8 especifica limites máximos de emissão para gases de escapamento, partículas e ruído, bem como requisitos de durabilidade, sistemas de diagnóstico de bordo (OBD) e testes em uso, entre outras disposições.¹ Ela equivale à norma Euro VI e vai alinhar a regulamentação para veículos pesados do Brasil e da União Europeia. A adoção da P-8 no país segue avanços semelhantes de outros importantes mercados de veículos, notadamente a Índia, a China e o México.²⁻⁴ Após a implementação de cada uma dessas normas, entre 2020 e 2023, estima-se que 70% dos novos veículos pesados a diesel em todo o mundo atenderão a padrões equivalentes aos da Euro VI, em comparação com 40% dos novos veículos pesados em 2018.

A norma adotada atualmente no Brasil, PROCONVE P-7, é equivalente à Euro V e está em vigor desde 2012. A introdução da P-8 vai fortalecer significativamente o programa regulatório do país. É de especial importância o enrijecimento dos limites de emissão em massa de material particulado (MP) e o estabelecimento

1 CONAMA 490/2018. Disponível em: <http://legis.sen.gov.br/legislacao/sistema/legis/index.jsp?data=21/11/2018&analise=5&pagina=157>

2 Esta atualização de política centra-se nas disposições de limites para as emissões de gases de escapamento e de partículas.

3 Dallmann, Tim; Bandivadekar, Anup. India Bharat Stage VI Emission Standards. International Council on Clean Transportation, abr. 2016. Disponível em: <https://www.theicct.org/publications/india-bharat-stage-vi-emission-standards>.

4 Yang, Luchan, He, Hai. China's Stage VI Emission Standard for Heavy-Duty Vehicles (Final Rule). International Council on Clean Transportation, jul. 2018. Disponível em: <https://www.theicct.org/publications/china%20%E2%80%99s-stage-vi-norma-de-emiss%C3%B5es-pesados-ve%C3%ADculos-final-rule>

5 Blumberg, Kate. Mexico Heavy-Duty Vehicle Emission Standards. International Council on Clean Transportation, fev. 2018. Disponível em: <http://www.theicct.org/publications/mexico-heavy-duty-vehicle-emission-standards>.

Autores: Joshy Miller e Francisco Pesado

de um limite de número de partículas (NP) para os veículos pesados com motores de ignição por compressão (a diesel). Como se observou com a introdução de disposições equivalentes na Europa, espera-se que esses limites levem à aplicação universal de filtros de particulados de diesel (DPF), que reduzem as emissões de MP em 90% em comparação com a norma P-7 e em 99% em comparação com níveis não controlados.

Outras disposições essenciais da norma P-8 incluem a mudança para ciclos de teste mais representativos para a homologação, o crescimento de requisitos de conformidade durante a vida útil do veículo (*in-service conformity*, ISC) e a inclusão de requisitos de emissões de partida a frio para medições em tráfego real.⁶ O Ciclo Estacionário Europeu (*European Stationary Cycle*, ESC) e o Ciclo Transiente Europeu (*European Transient Cycle*, ETC), utilizados para a homologação P-7, são substituídos pelo Ciclo Estacionário Mundial Harmonizado (*World Harmonized Stationary Cycle*, WHSC) e pelo Ciclo Transiente Mundial Harmonizado (*World Harmonized Transient Cycle*, WHTC). A norma P-8 acrescenta um teste de emissões fora do ciclo (*off-cycle emissions*, OCE) usando a metodologia WNTE (*World Harmonized Not to Exceed*, em sua sigla em inglês). Juntas, essas mudanças nos procedimentos de homologação vão garantir que as emissões de poluentes sejam reduzidas em uma ampla gama de condições operacionais do motor e do ambiente. A P-8 também estabelece requisitos para que fabricantes e importadoras executem e relatem os ensaios de ISC de veículos após cumprirem os requisitos mínimos de conformidade em uso. Esses ensaios serão conduzidos com sistemas de medição de emissões portáteis (*portable emissions measurement systems*, PEMS) e garantirão que os veículos mantenham seu desempenho de emissões durante a vida útil e sob condições reais de condução.

Vale mencionar, ainda, o maior rigor para os requisitos de sistemas OBD. Conforme detalhado em um documento anterior, a norma P-7 não continha as mesmas disposições sobre OBD que a norma equivalente, Euro V. A P-7 carecia de requisitos de monitoramento de concentração de ureia, o que possibilitava que os usuários enchessem o tanque com água ou ureia agroindustrial e evitassem ativar os sistemas OBD e de advertência e indução. A P-8 introduz um conjunto mais amplo de requisitos de OBD para o monitoramento do controle de emissões. Além disso, padroniza o fluxo de dados de OBD entre os fabricantes, de modo que qualquer veículo pesado de qualquer marca pode ser verificado com o mesmo leitor de OBD. Isso abre a possibilidade de programas rentáveis de inspeção e manutenção de veículos pesados.

A introdução da norma P-8 no Brasil vai trazer extensos benefícios para o controle de emissões prejudiciais por veículos pesados e a redução dos impactos associados na qualidade do ar e na saúde pública. Em comparação com a norma P-7, a introdução da P-8 renderia cerca de 11 dólares americanos em benefícios à saúde para cada dólar investido em tecnologias mais avançadas de controle de emissões de veículos.⁷

6 Miller, Joshua, Façanha, Cristiano. Cost-Benefit Analysis of Brazil's Heavy-Duty Emission Standards (P-8). International Council on Clean Transportation. 2016. Disponível em: http://www.ictc.org/sites/default/files/publications/P-8%20White%20Paper_Final.pdf

7 Na Europa, a inclusão de dados de emissões de partida a frio como parte do ISC, será implementada em setembro de 2020 para novas homologações e em setembro de 2021 para todos os veículos novos. Não está claro quando isso será incluído na atual regulamentação P-8 no Brasil.

8 Miller, Joshua, Façanha, Cristiano. Cost-Benefit Analysis of Brazil's Heavy-Duty Emission Standards (P-8). International Council on Clean Transportation. 2016. Disponível em: http://www.ictc.org/sites/default/files/publications/P-8%20White%20Paper_Final.pdf

CONTEXTO DA POLÍTICA

O Brasil tem controlado as emissões de veículos pesados por meio do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) desde 1990, seguindo os precedentes europeus de limites de emissões e procedimentos de certificação. As normas têm sido implementadas no Brasil com uma defasagem média de cinco anos em relação à Europa, sendo a mais recente a PROCONVE P-7, de 2012, que equivale a Euro V (Tabela 1).

Tabela 1 – Cronograma de implementação das normas do PROCONVE para veículos pesados no Brasil

Norma	Resolução	Equivalente europeia	Data de implementação
PROCONVE P-1	<u>CONAMA 18/1986</u>	-	1987 (ônibus urbanos) 1989 (100%)
PROCONVE P-2		Euro 0	1994 (80%) 1996 (100%)
PROCONVE P-3	<u>CONAMA 08/1993</u>	Euro I	1994 (ônibus urbanos) 1996 (80%) 2000 (100%)
PROCONVE P-4		Euro II	1998 (ônibus urbanos) 2000 (80%) 2002 (100%)
PROCONVE P-5	<u>CONAMA 315/2002</u>	Euro III	2004 (ônibus urbanos) 2005 (micro-ônibus) 2005 (40%) 2006 (100%)
PROCONVE P-6	<u>CONAMA 315/2002</u>	Euro IV	Nunca implementada, pois o diesel com teor ultrabaixo de enxofre (ULSD) não estaria disponível. A P-5 permaneceu até 2011
PROCONVE P-7	<u>CONAMA 403/2008</u>	Euro V	2012
PROCONVE P-8	<u>CONAMA 490/2018</u>	Euro VI	2022 (homologações) 2023 (todas as vendas e registros)

VISÃO GERAL DA NORMA

A introdução da norma P-8, equivalente a Euro VI, vai fortalecer significativamente o programa regulatório do Brasil, incluindo limites de emissões mais rigorosos; a adoção de ciclos de teste mais representativos; a exigência de sistemas mais avançados de OBD e mecanismos antifalha para garantir o uso e o funcionamento adequados dos sistemas de redução catalítica seletiva (*selective catalytic reduction*, SCR); e o estabelecimento de requisitos de conformidade em uso. Essas disposições são discutidas nas seções a seguir.

APLICABILIDADE

A norma P-8 será aplicada a todos os veículos novos de passageiros e de carga de uso rodoviário equipados com motores de ignição por compressão ou por centelha e com peso mínimo de 3.856 toneladas. Essas categorias de veículos contribuem, atualmente, de forma desproporcional para as emissões de veículos



rodoviários no Brasil. Por exemplo, no estado de São Paulo, caminhões pesados e ônibus respondem por menos de 4% da frota de veículos rodoviários e por mais de 80% das emissões de MP e óxidos de nitrogênio (NO_x).⁹ Essas emissões serão progressivamente reduzidas com a implementação da P-8.

A critério do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), os veículos comerciais leves entre 3,500 e 3,856 toneladas, cujo motor seja homologado para veículos pesados, podem obter a certificação P-8 alternativamente ao padrão aplicável para veículos leves. A norma P-8 vai entrar em vigor para novas homologações em 1^o de janeiro de 2022 e para todas as novas vendas e registros em 1^o de janeiro de 2023. As determinações são aplicáveis tanto aos veículos produzidos internamente como aos importados, cabendo ao IBAMA determinar, sob decisão justificada, a dispensa parcial ou total de certos motores e veículos que não são usados para o transporte rodoviário.

LIMITES DE EMISSÕES

A Tabela 2 mostra os limites máximos de emissão da norma P-8 que são equivalentes aos da Euro VI para todos os tipos de combustível, poluentes e ciclos de teste.¹⁰ Os limites de emissão pelo WHSC aplicam-se apenas a motores de ignição por compressão (a diesel). Os limites de emissão de hidrocarbonetos totais (*total hydrocarbons*, THC) aplicam-se a motores de ignição por compressão, ao passo que os limites de hidrocarbonetos não metano (*non-methane hydrocarbons*, NMHC) e metano (CH₄) aplicam-se a motores de ignição por centelha (gasolina e gás). Os limites de amônia (NH₃) aplicam-se a veículos equipados com sistemas de pós-tratamento com agentes redutores (SCR) e veículos abastecidos a gás. O IBAMA pode, por meio de decisão justificada, alterar a métrica de NH₃ de ppm para g/kWh. Para motores com turbocompressores, os limites de emissão de gases de escape aplicam-se à soma das emissões do tubo de escape e do cárter, medidas conforme o WHSC, o WHTC ou o WNTE.¹¹

Tabela 2 – Limites máximos de emissões para veículos pesados de uso rodoviário da norma PROCONVE P-8

Ciclo	CO (mg/kWh)	THC ¹ (mg/kWh)	NMHC ² (mg/kWh)	CH ₄ ² (mg/kWh)	NO _x (mg/kWh)	NH ₃ ³ (ppm)	MP (mg/kWh)	NP (#/kWh)
WHSC ¹	1.500	130	-	-	400	10	10	8,0 × 10 ¹¹
WHTC ¹	4.000	160	-	-	460	10	10	6,0 × 10 ¹¹
WHTC ¹	4.000	-	160	500	460	10	10	-
OCE (WNTE)	2.000	220	-	-	600	-	16	-
ISC	6.000	240	240	750	690	-	-	-

¹ Aplicável apenas a motores de ignição por compressão (diesel)

² Aplicável apenas a motores de ignição por centelha (gasolina e gás)

³ Aplicável a veículos equipados com sistemas de pós-tratamento com agentes redutores (SCR) ou veículos abastecidos a gás

⁹ Cetesb. Emissões veiculares no estado de São Paulo 2016. São Paulo, set. 2017. Disponível em: <https://repositorio.cetesb.org.br/handle/document/1416>

¹⁰ UN ECE Regulation R49 06. Disponível em: <https://www.un.org/press/docs/2015/201509reg49.pdf>

¹¹ Para uma comparação com os limites de emissões de normas anteriores, ver: <http://www.transportpolicy.net/standard/brazil-new-euro-emissions>

REQUISITOS DE DURABILIDADE

Os requisitos de durabilidade da P-8 são equivalentes aos da Euro VI. Os fabricantes ou importadores de veículos devem demonstrar conformidade com os limites de emissão até uma quilometragem ou duração de operação mínimas, o que ocorrer primeiro. Esses requisitos são diferenciados por uso do veículo (de passageiros ou de carga) e peso bruto total em toneladas:

- × 160.000 km ou cinco anos para veículos de passageiro com menos de 5 toneladas;
- × 300.000 km ou seis anos para veículos de carga entre 3,850 toneladas e 16 toneladas e para veículos de passageiro entre 5 toneladas e 7,5 toneladas; e
- × 700.000 km ou sete anos para veículos de carga com mais de 16 toneladas e para veículos de passageiro acima de 7,5 toneladas.

As emissões para o ensaio de durabilidade devem estar dentro dos limites máximos multiplicados por um fator de deterioração. Os fatores são mostrados na Tabela 3. Um fator 1 indica que o limite para o ensaio de durabilidade é idêntico aos limites dados na tabela anterior.

Tabela 3 - Fatores multiplicativos de deterioração para veículos pesados de uso rodoviário da norma PROCONVE P-8

Ciclo	CO	THC ¹	NMHC ²	CH ₄ ²	NO _x	NH ₃	MP	NP
WHSC/WHTC	1,3	1,3	1,4	1,4	1,15	1,0	1,05	1,0

¹ Aplicável apenas a motores de ignição por compressão (diesel).

² Aplicável apenas a motores de ignição por centelha (gasolina e gás).

A critério do IBAMA, os fabricantes ou importadores podem simular a quilometragem em um dinamômetro de motor ou por acúmulo de quilometragem em pista. Caso se adote essa opção, devem ser usados combustíveis comerciais. Os ensaios subsequentes de emissão para verificar a durabilidade devem ser feitos usando o combustível de referência.

CICLOS DE ENSAIO E COMBUSTÍVEL DE REFERÊNCIA

Até que sejam publicados procedimentos nacionais equivalentes, pelo IBAMA ou por norma técnica brasileira por ele referenciada, os procedimentos de ensaio incluem o WHTC, o WHSC e o WNTÉ, conforme o Regulamento UN ECE R49.06 (Euro VI). A P-8 não faz alterações com relação aos combustíveis de referência usados para os ensaios até que sejam publicadas pela ANP as novas especificações, considerando a adição de biodiesel.

TESTES DE CONFORMIDADE EM USO

A P-8 requer, ainda, que uma medição PEMS em tráfego real seja feita em pelo menos um veículo em cada família de motores para verificar a conformidade com os limites de emissões. Estes requisitos atendem a Euro VI, conforme definido no Regulamento UN ECE R49.06 - Anexo 10 - Apêndice 1. Como na Euro VI, também devem ser registradas e relatadas as emissões de CO₂ e o consumo de combustível.

As disposições sobre emissões durante a vida útil do veículo (ISC) são, também, definidas no Regulamento UN ECE R49.06 - Anexo 10 - Apêndice 1. A partir da entrada em vigência da norma P-8, cada fabricante ou importador deverá apresentar ao IBAMA seu plano para a realização de ISC em pelo menos um veículo e um ônibus urbano. Dois anos depois, cada fabricante ou importador terá

CANCELADO

de apresentar ao IBAMA seu plano de realização do ISC para as demais famílias de motores. Os veículos selecionados para o ISC devem atender aos requisitos mínimos de quilometragem ou duração de operação estabelecidos para os testes de durabilidade.

Caso um modelo de veículo não atenda aos limites durante o teste ISC, o fabricante ou importador deverá apresentar ao IBAMA um plano de reparo dos veículos afetados. Esse plano deverá ser aprovado pelo IBAMA antes de sua execução. Embora obrigatória, a execução do plano não necessariamente isenta o fabricante ou importador de outras sanções.

226

DIAGNÓSTICO DE BORDO

Até que sejam publicadas procedimentos nacionais equivalentes pelo IBAMA ou por norma técnica brasileira por ele referenciada, os requisitos de OBD são aqueles estabelecidos nos Anexos 9A, 9B, 9C, 11 e 14 do Regulamento UN/ECE R49.06 e no Anexo XIII da EC 582/201. Se as normas técnicas esperadas divulgadas pelas autoridades brasileiras mantiverem os principais elementos sobre OBD no UN/ECE R49.06, os veículos terão melhorias consideráveis no controle de emissões, pois a Euro VI introduziu uma série de requisitos mais detalhados para OBD, incluindo:

- » Harmonização dos fluxos de dados de OBD;
- » Valores-limite mais rigorosos de OBD e homologação com base no WHTC;
- » Adoção de índices de desempenho em uso (*in-use performance ratios*, IUPRs). Esses índices dão uma ideia de quantas vezes as condições sujeitas ao monitoramento ocorreriam e com que frequência o monitoramento foi feito. O regulamento estabeleceu um mínimo de IUPR de 0,1 (ou 1 a cada 10 vezes);
- » Requisitos adicionais de monitoramento para sistemas DPF e eventos de regeneração, fluxo de recirculação de gases de escapamento (*exhaust gas recirculation*, EGR), sistema de restrição EGR, sistemas de injeção de combustível e turbocompressores ou supercompressores;
- » Melhor uso de memória não apagável para evitar a exclusão de códigos de falha ativos ao desconectar a bateria, resultando em melhor controle de emissões durante o uso.

Esse conjunto de melhorias abre a possibilidade de implementar um programa de inspeção e manutenção no Brasil que usa o OBD como componente-chave da verificação do desempenho em uso. Essa abordagem está sendo estudada na China e na Califórnia para programas de inspeção e manutenção.

OUTRAS DISPOSIÇÕES DE CONFORMIDADE

A norma P-8 adota a mesma definição de estratégia auxiliar de controle de emissões (*auxiliary emission strategy*, AES) estabelecida na Euro VI. Todos os parâmetros que modificam a estratégia de controle de emissões devem ser revisados e aprovados pelo IBAMA antes da certificação. Esses parâmetros devem ser subsequentemente disponibilizados para rastreamento durante o funcionamento do veículo em qualquer condição.

12. Posada, Francisco. Bandivadekar, Anup. (2015). Global overview of on-board diagnostic (OBD) systems for heavy-duty vehicles. International Council on Clean Transportation. Disponível em: <https://www.theicct.org/publications/global-overview-board-diagnostic-obd-systems-heavy-duty-vehicles/>

CANCELADO

CONTEXTO INTERNACIONAL

A adoção da P-8 no Brasil segue avanços semelhantes de outros importantes mercados de veículos, notadamente a Índia, a China e o México.¹³⁻¹⁵ Após a implementação de cada uma dessas normas, entre 2020 e 2023, estima-se que 70% dos novos veículos pesados a diesel em todo o mundo atenderão a padrões equivalentes aos da Euro VI, em comparação com 40% dos novos veículos pesados em 2018 (Figura 1). Com a adoção da P-8 no Brasil, 14 das economias do G20 terão adotado padrões equivalentes aos da Euro VI. Austrália, Argentina e Rússia estão na Euro V; e Indonésia, África do Sul e Arábia Saudita estão em estágios anteriores.

227

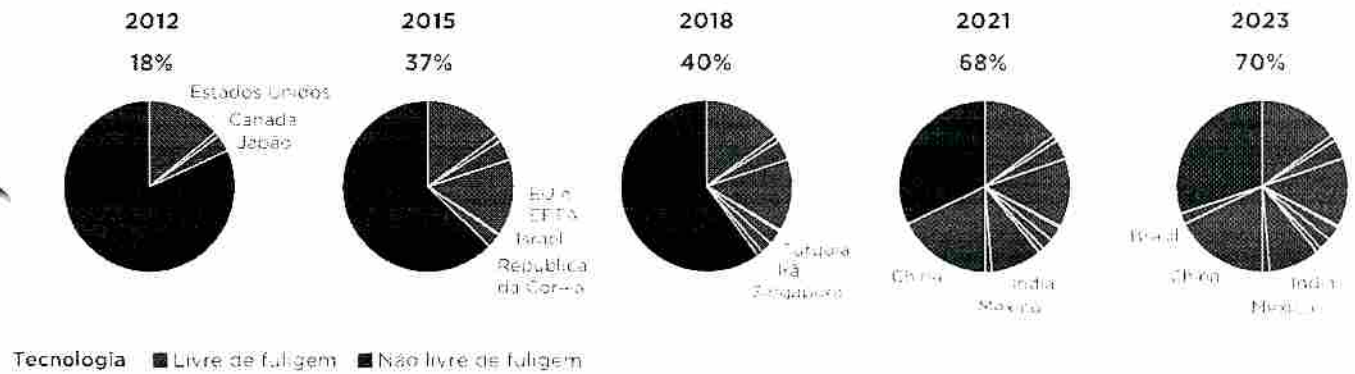


Figura 1. Participação das vendas globais de novos veículos pesados a diesel que atendem aos padrões de desempenho de emissões livres de fuligem. Adaptado de Miller e Jin (2016).¹⁶ O desempenho livre de fuligem é definido como Euro VI ou melhor para emissões de escapamento de particulados. Para veículos a diesel, isso pode ser obtido com um filtro DPF.

IMPACTOS DA REGULAGEM

A introdução da norma P-8 no Brasil vai trazer extensos benefícios para o controle de emissões prejudiciais por veículos pesados e a redução dos impactos associados na qualidade do ar e na saúde pública. Em uma análise publicada em 2016 sobre os custos e benefícios da P-8 no Brasil, constatamos que a introdução dessa norma renderia 11 dólares americanos em benefícios à saúde para cada dólar investido em tecnologias mais avançadas de controle de emissões veiculares.¹⁷ Após 30 anos da implementação da P-8, as emissões acumuladas de veículos pesados podem ser reduzidas em 130.000 toneladas de MP₁₀, 110.000 toneladas de carbono negro, 12 milhões de toneladas de NO_x, 2,7 milhões de toneladas de monóxido de carbono e 24.000 toneladas de hidrocarbonetos.

13. Dallmann, Tim; Bendavidyan, Anup; Indrianiari, Sragita. Air Emission Standards: International Council on Clean Transportation (abr. 2016). Disponível em: <https://www.theicct.org/publications/standards-air-emission-standards/>.

14. Yang, Lianzhi; He, Hui. China's stage VI Emission Standard for Heavy-Duty Vehicles (Final Policy). International Council on Clean Transportation (jul. 2018). Disponível em: <https://www.theicct.org/publications/china-stage-vi-emission-standard-for-heavy-duty-vehicles-final-policy/>.

15. Blumberg, Kate. Mexico Heavy-Duty Vehicle Emission Standards. International Council on Clean Transportation (fev. 2018). Disponível em: <https://www.theicct.org/publications/mexico-heavy-duty-vehicle-emission-standards/>.

16. Miller, Joshua; D'Amico, Giorgio. Global Progress toward Soot-Free Diesel Vehicles by 2018. International Council on Clean Transportation, 2 (jul. 2018). Disponível em: <https://www.theicct.org/publications/global-progress-toward-soot-free-diesel-vehicles-2018/>.

17. Miller, Joshua; Fajana, Cristiano. Cost-Benefit Analysis of Brazil Heavy-Duty Emission Standards (P-8). International Council on Clean Transportation (2016). Disponível em: <https://www.theicct.org/publications/cost-benefit-analysis-p-8-2016-white-paper-final.pdf>.

CANCELADO

A data final de implementação da P-8 está prevista para vários anos depois do que avaliamos inicialmente (2018). No entanto, várias ações podem ser adotadas para acelerar os benefícios dos padrões P-8. É importante salientar que a norma permite a certificação voluntária antes de 2022. De fato, alguns ônibus Euro VI já são produzidos no Brasil e exportados para o sistema chileno Transantiago.¹⁸ Como medida de efeito imediato, cidades brasileiras poderiam incorporar as tecnologias P-8, Euro VI em suas licitações de aquisição para acelerar as reduções nas emissões de MP, carbono negro e NO_x de suas frotas de ônibus urbanos. Além disso, assim que os caminhões P-8 estiverem disponíveis comercialmente, o Brasil poderia executar um programa nacional de renovação da frota para incentivar o abate de caminhões antigos e estimular as vendas de caminhões P-8. Esse tipo de programa deve ser cuidadosamente elaborado, de modo a maximizar as reduções de emissões de maneira rentável.¹⁹

A norma P-8 abre espaço para mudanças capazes de afetar o desempenho de emissões dos veículos. Como evidenciado na Europa, a norma Euro VI deve seu sucesso em reduzir concretamente as emissões a várias disposições importantes, inclusive a adoção de ciclos de teste mais representativos e o acréscimo de requisitos para ensaios ISC, sistemas OBD, testes de partida a frio e medições de emissões em tráfego real.²⁰ Ao adotar a norma P-7, o Brasil abrandou algumas das disposições da Euro VI para sistemas OBD; com isso, alguns operadores de caminhões instalaram dispositivos para evitar o uso adequado do ARLA 32, elevando substancialmente as emissões de NO_x.²¹ A experiência brasileira com a P-7 evidencia o potencial de enfraquecimento da eficácia das normas de emissões caso sejam feitas mudanças nas disposições subjacentes. Assim, se o Brasil optar por desenvolver suas próprias regras para qualquer das disposições da P-8, caberá a autoridade reguladora justificar eventuais desvios em relação à Euro VI e resguardar a eficiência da norma.

18. Mercedes-Benz and Marcopolo sell 512 buses to Chile. Automotive Business. 17 Jan. 2019. Disponível em: <https://www.automotivebusiness.com.br/stories/24533-mercedes-benz-e-marcopolo-do-venepara-342-veiculos-para-chile>.

19. Miller, John. Brazil: Vehicle Fleet Renewal Program Should Aim to Benefit from Others' Successes, and Their Mistakes. 10 Aug. 2016. Disponível em: http://www.whoicet.org/files/assaff_brazil-vehicle-fleet-renewal-program.

20. Munster, Robert. NO_x Emissions from Heavy-Duty and Light-Duty Diesel Vehicles in the EU: Comparison of Real-World Performance and Current Type-Approval Requirements. International Council on Clean Transportation. 2017. Disponível em: <https://www.whoicet.org/publications-nox-emissions-heavy-duty-and-light-duty-diesel-vehicles-comparison-reg-ve-116>.

21. Façanha, Cristiano. Deficiencies in the Brazilian PROCONVE P-7 and the case for P-8 standards. International Council on Clean Transportation. 2016. Disponível em: <https://www.whoicet.org/sites/default/files/publications/Brazil%20P-7%20Case%20Paper%20Final%20rev%2006.pdf>.

CANCELADO

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 490, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e de outras modalidades.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VI, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e pelo art. 2º, § 9º, e art. 3º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, tendo em vista o disposto no seu Regulamento Interno e o que consta no processo administrativo nº 02000.00815/2018-57, e

Considerando que a emissão de poluentes por veículos automotores contribui significativamente para a deterioração da qualidade ambiental, especialmente nos centros urbanos;

Considerando que a utilização de tecnologias automotivas, de eficácia comprovada, associadas a especificações adequadas de combustíveis permitem atender as necessidades de controle da poluição, sem prejuízo da competitividade de mercado;

Considerando a necessidade de estabelecer novos padrões de emissão para os motores veiculares e veículos automotores pesados, nacionais e importados, visando à redução da poluição do ar nos centros urbanos do país;

Considerando a necessidade de prazo e de investimentos para promover a melhoria da qualidade dos combustíveis automotivos para viabilizar a introdução de tecnologias de controle de poluição;

Considerando a necessidade de prazo para a adequação tecnológica de motores veiculares e de veículos automotores às novas exigências de controle da poluição, resolve:

CAPÍTULO I DOS LIMITES MÁXIMOS DE EMISSÃO DE ESCAPAMENTO Art. 1º Instituir a Fase P8 do PROCONVE, conforme tabela 1 do Anexo desta Resolução, estabelecendo os novos limites máximos de emissão, aplicáveis conforme cronograma abaixo:

I - a partir de 1º de janeiro de 2022, para as homologações de novos modelos de veículos, que nunca obtiveram Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCV/M; e

II - a partir de 1º de janeiro 2023, para os demais veículos abrangidos por esta Resolução.

§ 1º Os motores e veículos para aplicações especiais que não possam ser utilizados para o transporte urbano e rodoviário poderão, mediante decisão justificada, ser dispensados parcial ou totalmente das exigências desta Resolução, a critério exclusivo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

§ 2º É facultado o atendimento antecipado dos limites de emissão da Fase PROCONVE P8, com o respectivo registro na LCV/M.

§ 3º O Ibama poderá, por decisão justificada, alterar a métrica de NH3 de ppm para g/kWh.

Art. 2º A emissão de gases de cárter deverá ser nula. Parágrafo único. Os motores com turbo compressores poderão, excepcionalmente, ter gases de cárter lançados na atmosfera, desde que essa emissão, somada à emissão de gases de escape, atenda aos limites estabelecidos na Tabela 1 do Anexo desta Resolução, para todos os ensaios previstos no art. 8º.

Art. 3º Todos os parâmetros de estratégia auxiliar de controle de emissões (Auxiliary Emission Strategy - AFS), conforme Regulamento UN FCF R49.06, que modifiquem a estratégia de controle de emissões, deverão ser previamente aprovados pelo Ibama.

§ 1º Os parâmetros elencados para atender ao caput deste artigo deverão ser disponibilizados para o rastreamento durante o funcionamento do veículo em qualquer condição.

§ 2º O Ibama poderá propor procedimentos nacionais equivalentes por Instrução Normativa própria ou por norma técnica brasileira por ele referenciada.

CAPÍTULO II DO COMBUSTÍVEL DE REFERÊNCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 4º Para fins de homologação da Fase PROCONVE P8, será utilizado o combustível de referência com adição de biodiesel, a partir da publicação da especificação da ANP, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993.

Parágrafo único. Na hipótese de não atendimento ao disposto no caput, será adotado o óleo diesel de referência, conforme a Fase PROCONVE P7.

Art. 5º No caso dos motores a GNV, os gases de referência para os ensaios de emissões serão os estipulados pela Resolução ANP nº 29, de 22 de setembro de 2009.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE DURABILIDADE DA EMISSÃO

Art. 6º A partir do início da Fase PROCONVE P8, o fabricante e/ou importador deverão comprovar o atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes pelos intervalos de rodagem e de tempo de no mínimo:

I - 160.000 km ou 5 (cinco) anos para os veículos de passageiros com Peso Bruto Total - PBT) e 5 toneladas; e

II - 300.000 km ou 6 (seis) anos, para os veículos de carga com PBT > 3,85t toneladas e ≤ 16 toneladas, e para os veículos de passageiros com PBT > 5 toneladas e ≤ 7,5 toneladas, e

III - 700.000 km ou 7 (sete) anos, para os veículos de carga com PBT > 16 toneladas, e para os veículos de passageiros com PBT > 7,5 toneladas.

Art. 7º Para a comprovação da durabilidade de emissões dos veículos que atendam a Fase PROCONVE P8, o fabricante e/ou importador deverão aplicar os Fatores Multiplicativos de Deterioração Tabelados, conforme a Tabela 2 do Anexo desta Resolução, para todos os motores.

§ 1º Alternativamente, os fatores de deterioração podem ser determinados por meio de ensaios de durabilidade em dinamômetro de motor ou por acúmulo de quilometragem em pista, desde que comprovada a equivalência aos intervalos de rodagem requeridos no art. 6º desta Resolução, demonstrada pelo fabricante e/ou importador e aprovado pelo Ibama.

§ 2º Os ensaios descritos no parágrafo anterior devem ser realizados com óleo diesel comercial, quando acumulando rodagem e com óleo diesel de referência quando realizando os ensaios de emissão, conforme as especificações vigentes.

§ 3º A verificação dos requisitos de durabilidade deve se basear nas normas UN ECE R49.06 e UE 582/2011.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE ENSAIO DE EMISSÃO

Art. 8º Ficam estabelecidos para determinação dos valores de emissão para a Fase PROCONVE P8 os procedimentos relativos aos métodos de ensaio, conforme o Regulamento UN ECE R49.06, das Nações Unidas, inclusive os ciclos de ensaio World Harmonized Transient Cycle - WHTC, World Harmonized Steady Cycle - WHSC e o World Harmonized Not to Exceed - WNTe, até que sejam publicados procedimentos nacionais equivalentes, pelo Ibama ou por norma técnica brasileira por ele referenciada.

CAPÍTULO V DA REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE BORDO - OBD

Art. 9º Os controles executados pelo Sistema de Diagnóstico de Bordo - OBD, a partir do início de vigência da Fase PROCONVE P8, devem atender aos critérios de exigência conforme Tabela 3 do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. Para as exigências estabelecidas no caput deste artigo, o fabricante e/ou importador deverão utilizar como base o ciclo WHTC e apresentar, durante a certificação do motor, análise dos efeitos em longo prazo no sistema de controle de emissões decorrentes de mau funcionamento dos injetores de combustível.

Art. 10 Para atendimento da Fase PROCONVE P8 serão aplicados os requisitos do OBD estabelecidos pelos Anexos 9A, 9B, 9C, 11 e 14 do Regulamento UN FCF R49.06, das Nações Unidas, e no Anexo XIII da EC 582/2011, até ser publicada regulamentação nacional equivalente pelo Ibama ou por norma técnica brasileira por ele referenciada.

§ 1º Os fabricantes de veículos e motores deverão fornecer, no ato da homologação, tabela de código de falhas do sistema de OBD relacionadas à emissão de poluentes.

§ 2º A leitura dos registros dos códigos de falhas, datas de início e de reparos e a duração das falhas deve ser facilitada, sem protocolos de bloqueio.

§ 3º Os códigos de falhas, datas de início e de reparos e a duração das falhas devem permanecer gravados, por pelo menos 720 dias, mesmo após a desconexão elétrica das baterias do veículo.

§ 4º A regulamentação do OBD deverá fornecer os requisitos necessários ao complemento da Resolução CONAMA nº 418/2009, com a definição dos parâmetros de inspeção complementares a serem verificados a partir do OBD.

Art. 11 Para a Fase PROCONVE P8, os veículos para aplicação específica, assim reconhecidos pelo Ibama, tais como aqueles para bombeiros, polícias, serviços de resgate, ambulâncias, transporte de presos e militares, poderão ter permissão da desativação do limitador de torque e de velocidade, sendo este laio registrado na respectiva LCV/M.

§ 1º A desativação permanente do limitador de torque e de velocidade somente deve ser efetuada pelo fabricante do motor ou do veículo.

§ 2º Quando da descaracterização da aplicação específica ficará o proprietário do veículo responsável pela reativação do limitador de torque e velocidade.

§ 3º O estado desativado previsto no caput deste artigo deverá ficar registrado no OBD e disponível para verificação em inspeção ou fiscalização.

CAPÍTULO VI DA MEDIÇÃO DAS EMISSÕES EM TRÁFEGO REAL

Art. 12 Ficam estabelecidas, a partir do início da Fase PROCONVE P8, a exigência da medição da emissão de poluentes em tráfego real no ato da homologação, cujos limites a serem atendidos constam da Tabela 1 do Anexo desta Resolução.

§ 1º A medição das emissões em tráfego real deverá ser realizada em pelo menos um veículo equipado com motor de configuração mestre de cada família de motor, definido pelo Ibama ou norma técnica brasileira por ele referenciada.

§ 2º O procedimento de ensaio será realizado conforme Regulamento UN R49.06 - Anexo 10 - apêndice 1, das Nações Unidas, até que sejam publicados procedimentos nacionais equivalentes, pelo Ibama ou por norma técnica brasileira por ele referenciada.

§ 3º Os parâmetros a serem verificados nos ensaios de tráfego real, como a distância e a duração do teste, a porcentagem de tráfego urbano, rural e estradas, velocidade máxima, velocidade média, períodos de descanso, inclinação da pista, aceleração relativa, partida a frio e combustível deverão ser aprovados pelo Ibama.

§ 4º São obrigatórios os registros e declaração dos valores de CO2, em g/kWh, e do consumo de combustível, em g/kWh, pelo método balanço de carbono.

CAPÍTULO VII DAS EMISSÕES DURANTE A VIDA ÚTIL DO VEÍCULO - ISC

Art. 13 Ficam estabelecidas, a partir do início da Fase PROCONVE P8, os limites máximos de emissão de poluentes para atendimento ao Ciclo de Comprovação das Emissões Durante a Vida Útil do Veículo (In-Service Conformity - ISC), conforme Tabela 1 do Anexo desta Resolução.

§ 1º O atendimento ao ISC deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pelo Regulamento UN ECE R49.06, por uma quilometragem acumulada igual ou superior ao requerido pelo art. 6º desta Resolução, até que sejam publicados procedimentos nacionais equivalentes, pelo Ibama ou por norma técnica brasileira por ele referenciada.

§ 2º O procedimento de ensaio deve ser realizado conforme Regulamento UN ECE R49.06 - Anexo 10 - apêndice 1, das Nações Unidas, até que sejam publicados procedimentos nacionais equivalentes, pelo Ibama ou por norma técnica brasileira por ele referenciada.

§ 3º São obrigatórios os registros e declaração dos valores de CO2, em g/kWh, e do consumo específico de combustível, em g/kWh, pelo método balanço de carbono.

Art. 14 A partir do início da Fase PROCONVE P8, o fabricante e/ou importador deverão apresentar ao Ibama um plano para realização do ISC em pelo menos um veículo equipado com motor mestre que represente cada intervalo de rodagem mínima definidos conforme art. 6º desta Resolução acessado de pelo menos um modelo de ônibus urbano.

§ 1º Após 2 anos do início da Fase PROCONVE P8, o fabricante e/ou importador deverão apresentar ao Ibama um plano para realização do ISC das demais famílias de motores.

§ 2º A quantidade e a escolha de amostras do ISC deverá estar de acordo com os critérios elencados no art. 13 § 1º.

§ 3º No plano deverão constar os prazos previstos para início e término de cada etapa.

§ 4º Os veículos escolhidos como amostras deverão ter uso normal para a finalidade a que se destinam ao longo da vida útil.

§ 5º O fabricante e/ou importador deverão informar os resultados dos ensaios ao Ibama, à medida que realizados, bem como eventuais alterações do plano de realização dos ensaios.

§ 6º Em caso de alguma intercorrência com alguma amostra que impeça a sua continuidade no ISC, a sua substituição deverá ser justificada e aprovada pelo Ibama.

§ 7º Ao final do ISC, o fabricante e/ou importador deverão apresentar um relatório que demonstre o atendimento aos requisitos previstos no art. 13, devendo ser declarada a relação de todos os componentes do motor e dos sistemas de controle de emissões substituídos durante o ISC, bem como a respectiva data de substituição das peças.

§ 8º O Ibama poderá, a qualquer tempo, auditar a realização dos ensaios do ISC.

§ 9º As exigências estabelecidas no programa ISC deverão ser cumpridas por todos os modelos de veículos homologados na Fase PROCONVE P8, observadas as demais disposições deste artigo.

Art. 15 Na constatação do não atendimento aos limites - conforme Tabela 1 do Anexo desta Resolução, durante o ISC, fica o responsável obrigado a apresentar ao Ibama um plano de reparo da frota dos modelos pertencentes à família.

§ 1º O plano de reparo deverá ser aprovado pelo Ibama antes de sua execução.

§ 2º A implementação das medidas corretivas do plano de reparo não isenta o fabricante e/ou importador das demais sanções previstas na legislação ambiental para o controle das emissões de gases e de ruído.

§ 3º No caso da realização de plano de reparo decorrente da infração deste artigo, caberá ao fabricante, importador ou representante legal atender às determinações da legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII DA REGENERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTROLE

Art. 16 Os motores que utilizam sistemas de pós tratamento de gases com regeneração, contínua ou periódica, devem ser testados conforme procedimento previsto no Regulamento UN ECE R49.06, das Nações Unidas, até que sejam estabelecidos procedimentos nacionais equivalentes pelo Ibama ou por norma técnica brasileira por ele referenciada.

§ 1º Para cada poluente, deverá ser determinado um fator de regeneração no ensaio e aplicado às emissões dos gases de escape do motor.

§ 2º A critério do fabricante, o fator de regeneração de um motor poderá ser aplicado para outros motores da mesma família.

§ 3º Os resultados dos ensaios, após a aplicação dos respectivos fatores de regeneração, devem atender aos limites máximos estabelecidos na Tabela 1 do Anexo desta Resolução.

§ 4º A metodologia e os parâmetros utilizados, além de todo o processo de determinação dos fatores de regeneração deverão fazer parte do processo de homologação.

CAPÍTULO IX DA MEDIÇÃO DE RUÍDO

Art. 17 Ficam estabelecidos os limites de emissão de ruído de passagem a serem atendidos pelos veículos pesados da Fase PROCONVE P8, conforme Tabela 4 do Anexo desta Resolução.

Assunto **segue RECURSO - PREGÃO 32/2023**
De <jonas.capucim@turimdiesel.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 05-07-2023 15:10



ANILADO

230

- REC. ADMINISTRATIVO.pdf(~251 KB)

BOA TARDE!

SEGUE PARA ANALISE.



Jonas Capucim

Vendas Governo

(43) 98444-0080

Concessionária IVECO - Norte do Paraná

Rod. Mello Peixoto 498 KM - 158

86185-700 - Cambe - PR

De: jonas.capucim@turimdiesel.com.br <jonas.capucim@turimdiesel.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 3 de julho de 2023 09:46
Para: 'licitacao@bandeirantes.pr.gov.br' <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Assunto: analise de documentos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2023
Prioridade: Alta

Bom dia!
A/c
Wesly

A empresa Vca automotores ltda, solicita que o setor de licitação faça uma análise na documentação apresentada pela empresa "INGA CAMINHOES LTDA cnpj: 23.008.729/0001-00" nos seguintes itens:

Catalogo apresentado DO VEICULO 2730, mediante a resolução "PROCONVE P7", esta resolução não pode ser mais usada a partir de 01-01-2023, segundo resolução em anexo. Para caminhões produzidos em 2023.

O edital solicita "CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 RTRAÇADO, ANO/MODFLO 2023-2023, CAÇAMBABASCULANTE 12M³, MOTOR A DIESEL"

A empresa também não apresentou conforme solicitado no mesmo edital "15.3.3- Para o item 1 (caminhão novo zero km), declaração, firmada sob as penas da lei, de que o equipamento possui garantia total pelo prazo mínimo de (1) UM ANO."

Em anexo segue :

- 1 - catalogo apresentado
- 2 - catalogo correto a ser apresentado
- 3- Resolução p8
- 4 - P8 - emisson brasil

Mediante questionamentos acima , pedimos a desclassificação da mesma.



Jonas Capucim

Vendas Governo

(43) 98444-0080

Concessionaria IVECO - Norte do Paraná

Rod. Mello Peixoto 498 KM - 158

86185-700 - Cambe - PR



CANCELADO
232

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ

**REF: Processo Administrativo n.º 107/2023
Pregão Eletrônico n.º 32/2023.**

VCA AUTOMOTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o n.º 24.380.089/0001-27, com endereço à Avenida PR-137, n.º 6555, CEP n.º 86.065-005, na cidade de Maringá/PR, representada por seu PROCURADOR Ivo Augusto Batista, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.923.872-1 e do CPF n.º 016.424.369-09, residente e domiciliado em Maringá/PR, vem apresentar:

RAZÕES DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, com endereço na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Rafael Proner, n.º 1457, Centro, pelas razões e de direito adiante relatadas.

1. SÍNTESE DOS FATOS.

O Município de Bandeirantes abriu o Edital de Pregão Eletrônico n.º 32/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 107/2023, para licitação e aquisição de um CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M, TRAÇÃO 6X4, para atender a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município.

CANCELADO

A recorrente VCA AUTOMOTORES, devidamente habilitada, apresentou propostas nos termos do edital quanto ao veículo caminhão caçamba com basculante. Ao final do pregão eletrônico verificou que a licitante classificada INGÁ VEÍCULOS LTDA (CNPJ N.º 23.008.729/0001-00), arrematante do veículo, realizou proposta em desacordo com o que dispõe o edital, o que implica em sua desclassificação.

233

A VCA enquanto recorrente, já manifestou a intenção de apresentar o recurso mediante cadastramento no sistema, de modo que segue a razão do recurso nos tópicos a seguir, nos termos do item 18.3 do edital supramencionado.

2. ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS.

O veículo oferecido pela licitante classificada NÃO ATENDE AO REQUISITO REFERENTE AO ANO 2023/2023 SOLICITADO no edital da licitação.

As características técnicas solicitadas são:

1	601964	LND	01	<p>CAMINHÃO NOVO ZERO KM. CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRAÇADO. ANO MODELO 2023 2023. CAÇAMBA BASCULANTE 12MP. MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 286CV, FREIOS A AR. TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELETRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN.</p> <p><u>GARANTIA MÍNIMA 1 ANO</u></p> <p><u>Prazo de entrega</u> máximo de 90 (noventa) dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio.</p>
---	--------	-----	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O veículo ofertado pela licitante classificada INGÁ VEÍCULOS consta com informações INCONGRUENTES, de modo que não

CANCELADO

atende ao requisito do ano 2023/2023. Em que pese na proposta apresentada conste que o veículo supostamente seja do ano 2023/2023, verifica-se do CATÁLOGO APRESENTADO que se trata, em verdade, de um veículo modelo **2022/2023**. O fato do veículo possuir na qualificação um motor PROCONVE P-7 significa que o mesmo é do ano de 2022/2023, ano/fabricação.

PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	COD. CAT. MAT.	UND.	QNT.	DESCRIPTIVO	MARCA
1	601964	UND	01	CAMINHÃO NOVO ZERO KM CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRACADO. ANO/MODELO <u>2023/2023</u> CAÇAMBA BASCULANTE 12M ³ MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRAULICA POTÊNCIA MINIMA 286CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELETRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN GARANTIA MINIMA 1 ANO Prazo de entrega: máximo de 90 (noventa) dias após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio	Mercedes Benz - Atego 2730 - k - 23/23

CATÁLOGO TÉCNICO DO VEÍCULO DA PROPOSTA COMERCIAL - MOTOR: PROCONVE P-7

Motor

MB OM 926 LA • BlueTec5 • 7,2 lts. • 6 cil. em linha • **PROCONVE P-7**

Potência Máxima [NBR ISO 1585]

286 cv (210 kW) @ 2.200 rpm

Torque Máximo [NBR ISO 1585]

1.120 *Nm (814 m*kgf) @ 1.200 - 1.600 rpm

Tal verificação é possível uma vez que a Resolução n.º 490, de 16 de novembro de 2018 do Conselho Nacional do Meio Ambiente institui o **PROCONVE P8** de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotres. Nos termos do Art. 1º da **Resolução em anexo**, **TODOS OS VEÍCULOS FABRICADOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023 POSSUEM A INDICAÇÃO PROCONVE P-8.**

CANCELADO

CAPÍTULO I
DOS LIMITES MÁXIMOS DE EMISSÃO DE ESCAPAMENTO

Art. 1º Instituir a Fase P8 do PROCONVE, conforme tabela 1 do Anexo desta Resolução, estabelecendo os novos limites máximos de emissão, aplicáveis conforme cronograma abaixo:

I - a partir de 1º de janeiro de 2022, para as homologações de novos modelos de veículos, que nunca obtiveram Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVM; e

II - a partir de 1º de janeiro 2023, para os demais veículos abrangidos por esta Resolução.

As informações prestadas na proposta da licitante INGÁ VEÍCULOS possuem inconsistência, uma vez que por expressa regulação do Conselho Nacional do Meio Ambiente, não é possível que um veículo motor PROCONVE P-7 tenha seu ano/fabricação 2023/2023.

Inclusive, para corroborar com o que se aponta no recurso, segue também em anexo o CATÁLOGO CORRETO referente a veículo que poderia ter sido apresentado pela licitante INGÁ, também da fabricante MERCEDES-BENZ, ATEGO 2730 K 6X4, BLUETEC 6, mas com ano/fabricação 2023/2023, e que, portanto, conta com a indicação de motor PROCONVE P-8.

Motor	MB OM 926 LA • BlueTec 6 • 7,2 lts. • 6 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6)
Potência Máxima [NBR ISO 1585]	285 cv (210 kW) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	1100 Nm (112,2 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm

Isto posto, tem-se por esclarecido que o veículo apresentado na proposta da licitante INGÁ VEÍCULOS **NÃO ATENDE** os requisitos ano/modelo do Edital!

3. DA CLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE VCA AUTOMOTORES.

O processo de licitação visa o melhor interesse da Autarquia, e nesse sentido a aquisição do veículo de menor custo, **que atenda aos requisitos técnicos previstos em edital**, resguardando-se de todas as garantias possíveis.

CANCELADO

Nesse sentido, a VCA AUTOMOTORES cumpriu todos os requisitos mediante especificações técnicas e valores do veículo oferecido, bem como o fato de ser uma concessionária autorizada da fabricante IVECO, apta a disponibilizar um veículo zero quilômetro, com todas as documentações pertinentes além da garantia autorizada disponibilizada pela fabricante do veículo.

236
J

O veículo apresentando pela VCA enquanto proposta comercial é do ano/fabricação 2023/2023, e por isso, possui em seu catálogo a indicação expressa que atende aos requisitos do Conselho Nacional do Meio Ambiente, e conseqüentemente, ao Edital de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

TECTOR 27-320 (6X4)	
MOTOR	FF7 - IVECO
Efficiente ModB	
Alimentação	
W. de cilindrada (Cilindrada)	
Velocidade máxima	
Torque máximo	1100 Nm @ 1100 - 1900 rpm
Faixa de rotação econômica	300 - 1900 rpm
Norma de emissões / Tecnologia	PROCONVE P8 (EURO VI) HI-eSCR ←

Um veículo do ano 2022/2023, com motor PROCONVE P7 em muito se difere de uma veículo 2023/2023, com motor PROCONVE P8, com mecanismos ATUALIZADOS. A tecnologia empregada em cada veículo para reduzir a emissão de poluentes é diferente, e por consequência, o valor dos veículos no mercado também são diferentes.

Manter a classificação da licitante INGÁ VEÍCULOS implica em lesar diretamente os demais licitantes, que ingressaram no processo com veículos que cumprem estritamente os requisitos técnicos do edital.

4. FUNDAMENTOS JURÍDICOS AO DEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Nos termos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93 tem-se que:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A administração encontra-se **ESTRITAMENTE VINCULADA** as normas e condições do edital, e classificar licitante que oferece veículo que não é ano/modelo 2023/2023 conflita diretamente com o que dispõe o edital.

O julgamento das propostas será objetivo, nos termos do art. 45 a legislação supramencionada, seguindo os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

O art. 41, § 2º da legislação pertinente prevê que DECAI O DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A ABERTURA DOS ENVELOPES.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de

CANCELADO

recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Caso persistisse dúvida à licitante INGÁ VEÍCULOS quanto a possibilidade de oferta de veículo ano/modelo 2022/2023, a mesma deveria tê-lo feito em momento oportuno, conforme dispõe a cláusula 4.1 do Edital.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

Também nos termos do art. 44, § 1º, da Lei 8.666/93, consta expressa VEDAÇÃO a utilização de qualquer critério subjetivo ou reservado que possa, AINDA QUE INDIRETAMENTE, ELIDIR O PRINCÍPIO DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTE.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

A manutenção da classificação da licitante INGÁ VEÍCULOS implicaria em lesão ao princípio da igualdade entre os licitantes, tendo por classificada proposta com particularidades que além de não atender o edital, influenciam diretamente no valor das propostas apresentadas.

5. REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante todo o exposto, tendo-se por esclarecido:

- a) Que há incongruência entre a PROPOSTA COMERCIAL e o catálogo do veículo apresentado pela licitante INGÁ VEÍCULOS;
- b) Que a proposta da licitante classificada encontra com inconsistência, uma vez que apenas um veículo de ano/fabricação 2022/2023 possui indicação de um motor modelo PROCONVE P-7, nos termos da Resolução do Meio Ambiente que regula a emissão de poluentes por veículo automotores;
- c) Que há um veículo no mercado, da mesma fabricante do veículo indicado pela licitante INGÁ (MERCEDES-BENZ), que é ano/fabricação 2023/2023, e que por isso, possui um motor modelo PROCONVE P-8, o que comprova, portanto, que o veículo oferecido é 2022/2023;
- d) a licitante VCA AUTOMOTORES realizou sua proposta em cumprimento estrito ao constante no edital; com a proposta comercial de um veículo nos termos do edital, ano 2023/2023, estando apta a disponibilizar todas as garantias nos termos do manual da fabricante IVECO, já que é uma concessionária autorizada da marca;
- e) Que o indeferimento do presente recurso administrativo implicaria em ferir os art. 41, 44, 45 e outros da Lei de Licitações n.º Lei 8.666/93, o

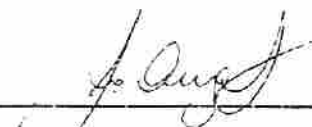
CANCELADO

que consequentemente lesa o melhor interesse da Autarquia Municipal;

REQUER-SE pelo deferimento do Recurso Administrativo, a fim de que a licitante INGÁ VEÍCULOS LTDA. até então classificada, seja DESCCLASSIFICADA.

Era o que havia, por hora, para ter-se por esclarecido.

04 de julho de 2023.



VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
IVO AUGUSTO BATISTA
CPF: 016.424.369-09 RG: 3.923.872-1 SSP/PR

Assunto **Contrarrazão - Ingá Caminhões Ltda**
De Vanessa Freitas de Melo Sauer
<vanessa.sauer@ingaveiculos.com.br>
Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 10-07-2023 17:23



CANCELADO

- Contrarrazoes - Licitacao - Inga x VCA . ass.pdf(~352 KB)
- Ficha Técnica 488_wwcr7fbo73.pdf(~286 KB)
- PROCURAÇÃO INGÁ CAMINHÕES.pdf(~2,3 MB)

Boa tarde,

Visto que precisamos anexar a ficha técnica correta para confirmação do atendimento do veículo solicitado, enviamos a contrarrazão via site e anexamos a mesma com demais documentos via e-mail.

Desde já nos colocamos a disposição, referente a quaisquer dúvidas.

Atenciosamente



Vanessa Sauer
Dpto. de Licitações
vanessa.sauer@ingaveiculos.com.br
(41) 3514-9539 | (41) 3360-3200
Ingá Veículos | Curitiba PR



[/grupoingaveiculos](#) [@ingaveiculos](#) Ingá Veículos | Pneus www.ingaveiculos.com.br



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



24

República Federativa do Brasil
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

LIVRO
0969-P

FOLHA
283

RUBRICA

COO. ESC.
0116

CONTR. INTERNO
0068/23

Procuração bastante que faz: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, em favor de: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO** ou **OUTROS**, na forma abaixo:

COCELADO

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023), nesta cidade de Curitiba/PR, na Rua Anne Frank nº 969, onde fui chamado em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101 - Km 383 - s/nº - Bairro Barracão, na cidade de Içara - SC, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, registrada na JUCESC sob NIRE nº 4220535911-1, neste ato representada por seus Administradores: **WILLIAN SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, portador do RG nº 6.329.032-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 1060 - Apartamento nº 41, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.420-170; e **MARILISE SCHOLL GIARETTA**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora de empresas, portadora do RG nº 3.445.988-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 3.214.712-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 459.087.619-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 133 - Apartamento nº 601 - Zona 07, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87.020-080; ou **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8.735.776-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani nº 599 - Apartamento nº 194, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.020-290; ou **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 13/R-213.019/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131 nº 101, na cidade de Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-000; ou **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 7.634.080-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua João Wyclif nº 185 - Apartamento nº 903, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.050-450; ou **LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente, portador do RG nº 14178915/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 563.450.039-72, residente e domiciliado na Rua Venezuela nº 329, na cidade de Pato Branco/PR - CEP: 85.502-030; ou **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 9.396.940-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1011, na cidade de Videira/SC - CEP: 89.560-000; ou **SERGIO NEY RAVANELLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 3.043.474-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.019.539-00, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 2488, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.813-310; ou **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro,

4de3-76b9-97d0-2fof
9135-96f5-a4fc-98e2
www.4tabnotas.com.br



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 - CEP 80010-010 - CENTRO - CURITIBA - PR

Continuação
Livro: 0969-P
Folha: 283V
Protocolo: 0068/23



maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 7.525.655-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2434, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.803-770; ou **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 9.719.095-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha nº 3016, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.035-270; ou **BRUNO CHAVES SERIGIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor trainee, portador do RG nº 9061855/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 082.305.809-36, residente e domiciliado na Rua Fluminense nº 2698 - Apartamento nº 704, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87.005-200; ou **JUAREZ ANTONIO SALVADOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 5136762332/IGP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 671.317.359-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 223, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora de vendas, portadora do RG nº 4.255.153/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliada na Rua Marques do Herval nº 2675, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, do comércio, portador do RG nº 40105244888/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 65 - Apartamento nº 403, na cidade de Criciúma/SC - CEP: 88.803-080; ou **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, coordenador comercial, portador do RG nº 10.481.650-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 118.574.459-29, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080; ou **ADEMIR RABELO BARBALARGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 1.959.110-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 363.745.209-04, residente e domiciliado na Rua Cônsul Chiune Sugihara nº 342, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.058-274; ou **PAULO ROGÉRIO DURÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8040082731/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 633.180.320-34, residente e domiciliado na Rua Olivio Pavei nº 95 - Apartamento nº 305, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **GIOVANI ZANOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 168.005-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 171, na cidade de Pato Branco/PR - CEP: 85.505-050; ou **LEANDRO LIMA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de peças e serviços, portador do RG nº MG 9060142/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 036.759.706-39, residente e domiciliado na Rua Las Vegas nº 261, na cidade de Uberlândia/MG - CEP: 38.407-738; ou **ANDREIA DE MELO ALVES**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora administrativa, portadora do RG nº M-4.718.427/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 682.147.666-72, residente e domiciliada na Rua do Caju nº 243, na cidade de Uberlândia/MG - CEP: 38.401-524; ou **ALISSON APARECIDO JORDELINO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de peças e serviços, portador do RG nº 10.099.801-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 078.426.449-00, residente e domiciliado na Rua Tulio Sergio Vilela de Paula nº 75 - Apartamento nº 1204, na cidade de Itumbiara/GO - CEP: 75.522-466; ou **JANAINA DE JESUS SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, analista administrativa, portadora do RG nº 5724570/SSP/GO, inscrita no

CANCELADO

243



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO 40, CEP 80010-010, CENTRO, CURITIBA, PR



CANCELADO

249
República Federativa do Brasil
CIVIL REGISTRY OF CURITIBA - STATE OF PARANÁ

LI
0969-P

FOLHA
284

RUBRICA

COD. ESC.
0116

CONTR. INTERNO
0068/23

CPF/MF sob nº 751.800.651-00, residente e domiciliada na Rua V-011 nº 26, na cidade de Itumbiara/GO - CEP: 75.533-570; ou **SERGIO LUIS NERY DE SANTANA**, brasileiro, casado, maior e capaz, do comércio, portador do RG nº 12666876/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.616.898-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Celso Guilherme de Souza nº 503, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.074-310; ou **MAICON GOTARDO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 8.800.493-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.369.689-22, residente e domiciliado na João Capixaba nº 566, na cidade de Paranavai/PR - CEP: 87.706-443; ou **CASSIANO JOSÉ MATIOLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor externo de veículos, portador do RG nº 5114573/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 074.711.199-50, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes nº 641, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **CLAUDIO CARLOTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 7085316508/SSP/DI/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 019.096.560-62, residente e domiciliado na Rua Estephano Dagostin nº 304, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **EDUARDO SPECK**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 5083092/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 066.473.699-88, residente e domiciliado na Presidente Castelo Branco nº 149, na cidade de Lauro Müller/SC - CEP: 88.880-000; ou **FLÁVIO LUIZ CHAGAS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 6.270.108-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.546.059-71, residente e domiciliado na Rua Das Andorinhas nº 292, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.814-520; ou **JEFERSON SENGER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor externo de veículos, portador do RG nº 4.413.953/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 045.027.309-12, residente e domiciliado na Rua Ernest Gruber nº 142, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor de vendas, portador do RG nº 5013641/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.659.829-08, residente e domiciliado na Rua Fiuza Lima nº 289, na cidade de Itajai/SC - CEP: 88.303-240; ou **JULIO CESAR DEMARCO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 7070620336/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 916.284.310-91, residente e domiciliado na Rua Esmeralda nº 202, na cidade de Gaurama/RS - CEP: 99.830-000; ou **JULIO CESAR MINHO ROBALLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 2084125489/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 010.184.790-40, residente e domiciliado na José Ferreira nº 1491, na cidade de Tubarão/SC - CEP: 88.705-701; ou **LUCIANO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador do RG nº 878683/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.879-04, residente e domiciliado na Rua Rondônia, na cidade de Itajai/SC - CEP: 88.310-513; ou **MARCIO ROBERTO DUTRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor de vendas, portador do RG nº 3897885/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 004.205.269-60, residente e domiciliado na Rua Basílio Pedro da Silva nº 96, na cidade de Camburiú/SC - CEP: 88.340-392; ou **MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 4107099/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 806.993.590-15, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias nº 587, na cidade de Araranguá/SC - CEP: 88.900-000; ou **ROBERTO CARLOS PARMIGIANI**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor,

4de3:76b9-97d0-21e4
9135-06f5-a4fc-08e2
www.4tabnotas.com.br



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 4040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

Continuação
Livro: 0969-P
Folha: 284V
Protocolo: 0068/23



portador do RG nº 7049304228/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 565.679.520-91, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 676, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.700-000; ou **TARLIS CESCO NETO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 3916083/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 033.827.169-41, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro nº 1593 - Apartamento nº 101, na cidade de Rio Fortuna/SC - CEP: 88.760-000; ou **VITOR ROSA DAVID**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 4638368/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.714.719-06, residente e domiciliado na Rua Otavio Tomaz Cardoso nº 496, na cidade de Sombrio/SC - CEP: 88.960-000; ou **ZILNEI MOURA DA CRUZ**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos novos - externo, portador do RG nº 992395/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 443.683.999-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 383, s/n - Barracão, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **FABIANO FRANCISCO PAIÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 8.734.034-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 040.058.099-36, residente e domiciliado na Rua Serafim Afonso Costa nº 1720, na cidade de Paranavaí/PR - CEP: 87.702-050; ou **FERNANDO MIGUEL BARCAROLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 9292929-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.115.179-80, residente e domiciliado na Rua Hélio de Freitas nº 1075, na cidade de Paranavaí/PR - CEP: 87.720-000; ou **MARCIO JOSÉ VALÉRIO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor interno e entregador técnico, portador do RG nº 6.279.841-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.141.829-48, residente e domiciliado na Rua Acre nº 1265, na cidade de Terra Rica/PR - CEP: 87.890-000; ou **EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8.930.505-5/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.217.169-19, residente e domiciliado na Rua Jesuino Marcondes nº 2472, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.015-294; ou **RICARDO MENDEZ NOVIS**, brasileiro, casado, maior e capaz, consultor comercial, portador do RG nº 5.316.619-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 843.459.859-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Menarim nº 146, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 85.022-624; ou **FRANCIELE LOURENÇO**, brasileira, que declarou ser solteira, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, Assistente de Licitações/Administrativa, portadora do RG nº 10.639.993-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 087.120.479-70, residente e domiciliada na Rua João Rodolfo Schlenker, 354 - Apartamento nº 01 - Bloco B, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.620-030, a quem confere amplos poderes para representarem individualmente a empresa matriz e suas filiais nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, em Licitações, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinar pedidos de impugnações de Editais de Tomada de Preços, Pregões presenciais e eletrônicos, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a

CANCELADO

245



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

0999-P

FOLHA
285

RUBRICA

COD. ESC
0116

CONTR. INTERNO
0068/23

intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), **inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. O presente instrumento é **válido por 01 (um) ano, a contar da presente data**. Emitida a Guia de **Funrejus** sob nº 14000000008872707-1, no valor de R\$ 49,88 (quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), recolhido em data de 17/01/2023. CLÁUSULA ARQUIVAMENTO(S): Certifico que o(s) documento(s) utilizado(s) para a prática deste ato notarial encontra(m)-se digitalmente arquivado(s) nestas Notas sob nº 195, da pasta nº 045-D. O(A)(s) outorgante(s) declara(m) expressamente que não se enquadra(m) como pessoa(s) exposta(s) politicamente. A(s) parte(s) declara(m) ainda que concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei nº 13.709 - LGPD, ciente(s) de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa da parte por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo nº 16 da Lei 6.015/73. As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Protocolado nesta data sob nº 00157/2023. E, de como assim foi dito, do que dou fê, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, _____, ESCREVENTE, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, Tabelião, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 200,40 = 814,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 0,00). ISSQN (R\$ 8,01). FUNDEP (R\$ 10,02). FUNREJUS (R\$ 49,88). VRC (1 VRC = R\$ 0,246). (a.a.) MARILISE SCHOLL GIARETTA, WILLIAN SCHÖLL. Nada mais. Trasladada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fê.

4dc3-76b9-97d0-2fe,
9135-96E5-a4fc-98e2
www.4tabnotas.com.br



FUNARPEN
SELO DIGITAL
F386X,pJqtX,RFTa2-TJwod,MIQPP
Consulte em
selo.funarpen.com.br



EM TEST. _____ DA VERDADE

RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCREVENTE



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA - PR

247
J



~~CANCELADO~~

Atego 2730

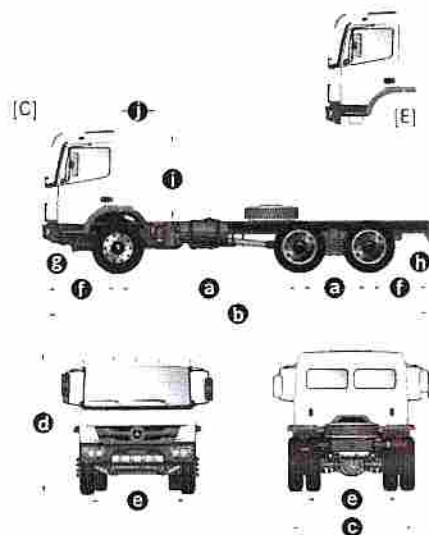
K 6x4 BlueTec 6



Dimensões¹ | ee

36

[a] Distância entre eixos	3.552+1.350
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	7.685
[c] Largura	2.558
[d] Altura (descarregado)	2.784
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.965/1.880
[f] Balança (dianteiro/traseiro)	1.488/1.206
[g] Ângulo de entrada (carregado)	24°
[h] Ângulo de saída (carregado)	35°
Altura: teto da cabine ao chassi [C] e [E]	1.800
[i] Dist. min. centro do eixo à carroceria [C]/[E]	420/490
Círculo de viragem (parede a parede)	17.200



Pesos¹ | ee

36

Eixo Dianteiro	3.540
Eixos Traseiros	3.680
Total Cabine [C]	7.220
Cab. Versão [E]	1.160

Pesos Admissíveis¹ | ee

legal/técnico 36

Eixo Dianteiro	6.000/6.100
Eixos Traseiros	17.000/20.500
Peso Bruto Total (PBT)	23.000/26.600
Carga Útil Máx. + mais carroceria	15.780/19.380
Capacidade Máx. de Tração (CMT)	45.100

¹Veículo com dimensões em mm, pesos em kg, pesos admissíveis legal/técnico em kg, em ordem de marcha. Cabine Curta [C], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com todos os reservatórios de fluidos cheios, freios a tambor, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas

Cabine Avançada

Versões	[C] Curta	[E] Estendida
Suspensão da cabine	Metálica	Metálica

Motor MB OM 926 LA • BlueTec 6 • 7,2 lts. • 6 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6)

Potência Máxima [NBR ISO 1585]

286 cv (210 kW) @ 2.200 rpm

Torque Máximo [NBR ISO 1585]

1.100 Nm (112,2 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm

CANCELADO**Sistema Elétrico**

Tensão Nominal | Bateria

24V (2x12V) / 100Ah

24V (2x12V) / 135Ah*

Alternador

28V / 80A

249

Transmissão**MB G 211-12 Mercedes PowerShift^f**

Tipo

Automatizada, sem pedal de embreagem

Nº marchas | Relações primeira/última

12 sem anéis sincronizadores | 14,93/1.00

Tomada de força

MB NA 121-1b

Embreagem

Monodisco, diâmetro 430mm

Dois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias

Eixos Traseiros**MB HD4-HL4 (RT390-R390)**

Relações de eixos | Câmbio

i=4,30(43:10)

i=4,79(43:9)*

Chassi**escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656)**

Suspensão dianteira

Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora

Suspensão traseira

Molas trapezoidais

Tanques • combustível | Arla32 (litros)

210 | 35

300* | 35

Rodas | Pneus

7.50x22.5 | 275/80R22.5

7.50x20* | 10.00R20*

Desempenho**MB G 211-12**

Pneus

275/80R22.5

275/80R22.5

Relações de eixo

i=4,30

i=5,78

Velocidade máxima (km/h)

112

101

Capacidade de subida² - 23.000 kg (%)

71

79

Capacidade de subida² - 26.600 kg (%)

58

65

Capacidade de subida² - 45.100 kg (%)

31

33

Freios e Sistemas de Segurança

Tipo | acionamento

Tambor | Pneumático

Freio de estacionamento

Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente

Freio Auxiliar

Convencional • Top Brake

Eletrônica Auxiliar

ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) • ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) • ESC³ (Controle Eletrônico de Estabilidade)*

Cabines: [C]=Standard/Curta, [E]=Estendida, [L]=Leito, [LTB]=Leito Teto Baixo, [LTA]=Leito Teto Alto, [M]=MegaSpace, [S]=Space, [TTS]=TopSpace. "ee"=distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd=item não disponível, "*"=item opcional. Os itens opcionais citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Imagens meramente ilustrativas. O Manual de Implementação, para projetos de carrocerias e equipamentos e o Manual do Veículo encontram-se disponíveis em www.mercedes-benz.com.br Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escoreamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023

INGÁ VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-101, s/n, Edifício, Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.008.729/0001-00, neste ato representada por seu procurador, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, nos termos do item 18.3 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 32/2023 - PM e art. 109, I, "a" e seguintes da Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 26 do Decreto 5.450/2005, apresentar

CONTRARRAZÕES

ao Recurso Administrativo apresentado pela **VCA AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 24.380.089/0001-27, com endereço à Avenida PR-137, n.º 6555, CEP n.º 86.065-005, na cidade de Maringá/PR, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir delineados:

O pregão Eletrônico 32/2023 PMM tem como objeto a Aquisição de 1 (um) caminhão novo caçamba basculante 12 m³, tração 6x4 para a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Bandeirantes/PR, conforme condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

Insurge-se a Recorrente **VCA AUTOMOTORES LTDA** que devidamente habilitada apresentou propostas nos termos do edital quanto ao veículo objeto do certame e que ao final do pregão verificou que a INGÁ VEÍCULOS LTDA, arrematante do veículo, realizou proposta em desacordo com o que dispõe o edital, acreditando que tal fator desclassifica a INGÁ.

Afirma que o veículo oferecido pela INGÁ não atende ao requisito referente ao ano 2023/2023 visto que, em que pese na proposta apresentada conste que o veículo seja do ano de 2023/2023, verifica-se do catálogo que se trata de um veículo 2022/2023.

Dada a afirmação, pugna pelo deferimento de seu recurso afim de que a INGÁ seja desclassificada.

Contudo, as razões de recurso apresentadas não merecem prosperar conforme se expõe:

Do Atendimento ao Objeto da Licitação – veículo 23/23

Apesar da Recorrente afirmar em suas razões de recurso que há incongruência entre a proposta comercial apresentada e o catálogo do veículo apresentado pela Ingá Veículos, tal alegação não pode prosperar conforme restará esclarecido:

Por ter apresentado proposta mais vantajosa à administração

pública, a Recorrida INGÁ foi classificada no certame para fornecer ao Órgão contratante um caminhão novo, zero Km, configuração 6x4 R Traçado, ano/modelo 2023/2023, conforme preço e especificações abaixo constantes:

ITEM	COD CAT MAT	UND	QNT	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VLT TTL
1	601964	UND	01	CAMINHÃO NOVO ZERO KM CONFIGURAÇÃO 6x4 R TRAÇADO ANO/MODELO 2023/2023 CAÇAMBA BASCULANTE 12M² MOTOR A DIESEL EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRAULICA POTÊNCIA MINIMA 286CV. FREIOS A AR TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA VIDROS ELETRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN GARANTIA MINIMA 1 ANO. Prazo de entrega: maximo de 90 (noventa) dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio	Mercedes Benz - Atego 2730 - k - 23/23	R\$ 665.000,00	R\$ 665.000,00
VALOR MAXIMO						R\$ 665.000,00	

No entanto, ao anexar a ficha do veículo no Portal do órgão licitante, foi anexada a ficha do veículo Euro 5.

Contudo, verificado que a Ficha anexada não corresponde ao veículo ofertado, constante na Proposta, a Recorrida Ingá sana o equívoco e anexa a ficha correspondente ao veículo ofertado, inexistindo qualquer "incongruência" conforme alega a Recorrente.

Fato é que **a Proposta apresentada pela INGÁ deixa claro que o veículo é ano 2023/2023** e o mesmo atende na íntegra as exigências previstas no Edital de concorrência.

Portanto, cai por terra qualquer alegação no sentido de que o veículo ofertado difere daquele exigido pelo Edital.

Assim, temos que a Recorrida INGÁ sagrou-se vencedora por apresentar o melhor preço, a proposta mais vantajosa, portanto, a contratação entre

INGÁ VEÍCULOS e a Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, é medida que deve ser mantida. 253
J

A manutenção da classificação da INGÁ representa segurança jurídica e razoabilidade no julgamento, reduzindo o teor de gincana com que alguns tratam os procedimentos licitatório à procura de falhas formais ou de irrelevâncias que em nada afetam a substância do certame, para dele afastarem concorrentes que poderiam ser portadores de propostas vantajosas para a Administração e, por conseguinte, para os contribuintes.

A Doutrina e jurisprudência pátria tem defendido a atenuação dos rigores do artigo 43 § 3º, da Lei 8666/93, cogitando-se o saneamento de meras falhas que em nada comprometem a habilitação ou a seriedade da proposta, no intuito de evitar o afastamento de licitantes que tenham condições de atender satisfatoriamente o objeto licitado, em privilégio ao princípio da competitividade, o qual é indispensável para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Marçal Justen Filho defende que:

"deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento dos defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação." [Grifamos] ((Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7 ed., São Paulo: Dialética, 2000. p. 79).

Nesse compasso, se o Licitante demonstrou o cumprimento de determinada exigência, ainda que de forma diversa da solicitada, deve-se reputar satisfatória a atuação do indivíduo, não se cogitando sua inabilitação ou

desclassificação em face de meras irregularidades que em nada comprometem a segurança e idoneidade da proposta ou dos documentos apresentados.

Portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode ser interpretado de modo absoluto a ponto de tornar a licitação extremamente formalista, impondo-se, ao contrário, que a comissão faça uma leitura do edital à luz dos primados da razoabilidade, proporcionalidade e principalmente, finalidade.

DA CORRETA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

Com o devido respeito, a Recorrente tenta levar o Pregoeiro e sua equipe de apoio ao erro, fazendo um verdadeiro contorcionismo interpretativo da legislação a fim de mudar regras do certame após um resultado a ela desfavorável.

É cediço que a participação nas diversas modalidades de licitação é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gerando compromissos com a administração pública. A participação nos pregões exige muito cuidado por parte dos interessados, eis que a inversão das fases previstas nessa modalidade os confere maior responsabilidade.

O não preenchimento dos requisitos atrapalha o regular andamento do processo licitatório podendo, a depender do caso, trazer prejuízos ao Órgão licitante. A vinculação o instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Nesse sentido, cabe relembrar a seguinte redação do artigo 41 da Lei nº. 8.666/1993:

“Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Esse dispositivo é tão restritivo que se

utilizou da expressão “estritamente vinculada”. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.”

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.

A alegação da Recorrida de que o veículo ofertado pela licitante consta com informações “incongruentes” não atendendo aos requisitos do ano de 2023/2023, embora a proposta apresentada conste que seja do ano 2023/2023, ano/fabricação, é o último expediente do Licitante Perdedor, quando busca reverter o resultado da licitação cuja proposta vencedora não conseguiu superar.

Verifica-se que a intenção da Recorrente tem nítido caráter protelatório com intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório, com argumentos infundados, que se acatados, estaria deturpando a finalidade da lei de licitações.

Sendo clara a manifesta intenção de obstruir o presente certame, prejudicando e trazendo para o processo atos inverídicos, cabe à Administração Pública utilizar das sanções previstas para coibir essas práticas.

Demonstrou-se durante o certame que a INGÁ tomou todos os cuidados necessários para respeitar e cumprir com o que foi estritamente estipulado no Edital, cumprindo com o princípio, mas a postura de recorrer por detalhes ínfimos, sem relevância, mostra-se contrário de querer respeitar as aspirações administrativas.

No presente processo licitatório não existe qualquer situação, documento ou informação que atinja diretamente a competitividade e a isonomia entre os participantes da licitação, conforme faz tentar crer o Recorrente, o que permitiu ao ente público a busca e classificação da proposta mais vantajosa, permitindo, assim, julgar de forma objetiva as propostas apresentadas.

Correta, legal e adequada a HABILITAÇÃO da RECORRIDA INGÁ.

Correta, legal e adequada a DESCLASSIFICAÇÃO da RECORRENTE
VCA AUTOMOTORES LTDA

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer seja negado provimento ao Recurso Administrativo ora Impugnado, mantendo o ato da Comissão que classificou a empresa Recorrida **INGÁ**, uma vez que restou demonstrado durante o certame que atendeu integralmente as exigências do edital e realizando a **MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE VCA AUTOMOTORES LTDA**, com o conseqüente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Pede e espera deferimento.

Içara/SC, 10 de julho de 2023.

FRANCIELE
LOURENCO:0
8712047970
INGÁ CAMINHÕES LTDA.

Assinado de forma
digital por FRANCIELE
LOURENCO:08712047
970
Dados: 2023.07.10
17:22:20 -03'00'

CANCELADO

257

Pregão/Concorrência Eletrônica

Acompanhar Recursos

UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Pregão nº: **322023** - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do item.

Para acompanhar o andamento dos recursos, clique no número do item.

Para antecipar o prazo limite para cadastro de recurso, clique no número do item cujo prazo final de Recurso esteja **verde**

Para antecipar o prazo limite para cadastro de Contrarrazão, clique no número do item cujo prazo final de Contrarrazão est

Item	Descrição do item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Prazo Final Recurso	Prazo Final Contrarrazão	Prazo Final Decisão	Qtde de Recursos	Qtd Contra
<u>1</u>	<u>Caminhão Basculante</u>	-	Não	Não	06/07/2023 23:59	11/07/2023 23:59	18/07/2023 23:59	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO

CANCELADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32-2023 – PMB

PROCESSO Nº 107-2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 32-2023 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

RECORRENTE: VCA AUTOMOTORES LTDA.

RECORRIDO: INGÁ CAMINHÕES LTDA

1. Trata-se de Recurso interposto pela licitante VCA AUTOMOTORES LTDA, por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1 - DOS FATOS

2. Inconformada com o resultado da licitação, a recorrente **VCA AUTOMOTORES LTDA** apresentou as razões do recurso, alegando que, in verbis: "O Município de Bandeirantes abriu o Edital de Pregão Eletrônico n.º 32/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 107/2023, para licitação e aquisição de um CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M. TRACÇÃO 6X4, para atender a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município. A recorrente VCA AUTOMOTORES, devidamente habilitada, apresentou propostas nos termos do edital quanto ao veículo caminhão caçamba com basculante. Ao final do pregão eletrônico verificou que a licitante classificada INGÁ VEÍCULOS LTDA (CNPJ N.º 23.008.729/0001-00), arrematante do veículo, realizou proposta em desacordo com o que dispõe o edital, o que implica em sua desclassificação. A VCA enquanto recorrente, já manifestou a intenção de apresentar o recurso mediante cadastramento no sistema, de modo que segue a razão do recurso nos tópicos a seguir, nos termos do item 18.3 do edital supramencionado.

2. **ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS.** O veículo oferecido pela licitante classificada **NÃO ATENDE AO REQUISITO REFERENTE AO ANO 2023/2023 SOLICITADO** no edital da licitação. As características técnicas solicitadas são: O veículo ofertado pela licitante classificada **INGÁ VEÍCULOS** consta com informações **INCONGRUENTES**, de modo que não atende ao requisito do ano 2023/2023. Em que pese na proposta apresentada conste que o veículo supostamente seja do ano 2023/2023, verifica-se do **CATÁLOGO APRESENTADO** que se trata, em verdade, de um veículo modelo 2022/2023. O fato do veículo possuir na qualificação um motor **PROCONVE P-7** significa que o mesmo é do ano de 2022/2023, ano fabricação. **PROPOSTA COMERCIAL: CATÁLOGO TÉCNICO DO VEÍCULO DA PROPOSTA COMERCIAL - MOTOR: PROCONVE P-7** Tal verificação é possível uma vez que a Resolução n.º 490, de 16 de novembro de 2018 do Conselho Nacional do Meio Ambiente instituiu o **PROCONVE P8** de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores. Nos termos do Art. 1º da Resolução em anexo, **TODOS OS VEÍCULOS FABRICADOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023 POSSUEM A INDICAÇÃO PROCONVE P-8**. Tal verificação é possível uma vez que a Resolução n.º 490, de 16 de novembro de 2018 do Conselho Nacional do Meio Ambiente instituiu o **PROCONVE P8** de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores. Nos termos do Art. 1º da Resolução em anexo, **TODOS OS VEÍCULOS FABRICADOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023 POSSUEM A INDICAÇÃO PROCONVE P-8**. As informações prestadas na proposta da licitante **INGÁ VEÍCULOS** possuem inconsistência, uma vez que por expressa regulação do Conselho Nacional do Meio Ambiente, não é possível que um veículo motor **PROCONVE P-7** tenha seu ano fabricação 2023/2023. Inclusive, para corroborar com o que se aponta no recurso, segue também em anexo o **CATÁLOGO CORRETO** referente a veículo que poderia ter sido apresentado pela licitante **INGÁ**, também da fabricante **MERCEDES-BENZ**, ATEGO 2730 K 6X4, **BLUETEC 6**, mas com ano fabricação 2023/2023, e que, portanto, conta com a indicação de motor **PROCONVE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ²⁵⁹ CANCELADO

P-8. Isto posto, tem-se por esclarecido que o veículo apresentado na proposta da licitante **INGÁ VEÍCULOS NÃO ATENDE** os requisitos ano/modelo do Edital! 3. **DA CLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE VCA AUTOMOTORES**. O processo de licitação visa o melhor interesse da Autarquia, e nesse sentido a aquisição do veículo de menor custo, que atenda aos requisitos técnicos previstos em edital, resguardando-se de todas as garantias possíveis. Nesse sentido, a **VCA AUTOMOTORES** cumpriu todos os requisitos mediante especificações técnicas e valores do veículo oferecido, bem como o fato de ser uma concessionária autorizada da fabricante **IVECO**, apta a disponibilizar um veículo zero quilômetro, com todas as documentações pertinentes além da garantia autorizada disponibilizada pela fabricante do veículo. O veículo apresentado pela **VCA** enquanto proposta comercial é do ano/fabricação 2023/2023, e por isso, possui em seu catálogo a indicação expressa que atende aos requisitos do Conselho Nacional do Meio Ambiente, e consequentemente, ao Edital de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. Um veículo do ano 2022/2023, com motor **PROCONVE P7** em muito se difere de uma veículo 2023/2023, com motor **PROCONVE P8**, com mecanismos **ATUALIZADOS**. A tecnologia empregada em cada veículo para reduzir a emissão de poluentes é diferente, e por consequência, o valor dos veículos no mercado também são diferentes. Manter a classificação da licitante **INGÁ VEÍCULOS** implica em lesar diretamente os demais licitantes, que ingressaram no processo com veículos que cumprem estritamente os requisitos técnicos do edital. 4. **FUNDAMENTOS JURÍDICOS AO DEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**. Nos termos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93 tem-se que: Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. A administração encontra-se **ESTRITAMENTE VINCULADA** as normas e condições do edital, e classificar licitante que oferece veículo que não é ano modelo 2023/2023 conflita diretamente com o que dispõe o edital. O julgamento das propostas será objetivo, nos termos do art. 45 a legislação supramencionada, seguindo os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório. Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. O art. 41, § 2º da legislação pertinente prevê que **DECAÍ O DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A ABERTURA DOS ENVELOPES**. § 2º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) Caso persistisse dúvida à licitante **INGÁ VEÍCULOS** quanto a possibilidade de oferta de veículo ano/modelo 2022/2023, a mesma deveria tê-lo feito em momento oportuno, conforme dispõe a cláusula 4.1 do Edital. Também, diante disso, o representante manifestou seu interesse em interpor recurso, conforme ata da sessão de pregão.

II - DO PEDIDO DA RECORRENTE

4. Requer a recorrente **VCA AUTOMOTORES LTDA**, que seja julgado procedente este recurso, pelo deferimento do Recurso Administrativo, a fim de que a licitante **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, até então classificada, seja **DECLASSIFICADA**.

III - DAS CONTRARRAZÕES

5. Em sede de contrarrazões, a primeira colocada provisória, a empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, alegou que: "ao Recurso Administrativo apresentado pela **VCA AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.380.089/0001-27, com endereço à Avenida PR-137, n.º 6555, CEP n.º 86.065-005, na cidade de Maringá/PR, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir delineados: 2 O pregão Eletrônico 32/2023 PMM tem como objeto a Aquisição de 1 (um) caminhão novo caçamba basculante 12 m³, tração 6x4 para a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Bandeirantes/PR, conforme condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência. Insurge-se a Recorrente **VCA AUTOMOTORES LTDA** que devidamente habilitada apresentou propostas nos termos do edital quanto ao veículo objeto do certame e que ao final do pregão verificou que a **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, arrematante do veículo, realizou proposta em desacordo com o que dispõe o edital, acreditando que tal fator desclassifica a **INGÁ**. Afirma que o veículo oferecido pela **INGÁ** não atende ao requisito referente ao ano 2023/2023 visto que, em que pese na proposta apresentada conste que o veículo seja do ano de 2023/2023, verifica-se do catálogo que se trata de um veículo 2022/2023. Dada a afirmação, pugna pelo deferimento de seu recurso afim de que a **INGÁ** seja desclassificada. Contudo, as razões de recurso apresentadas não merecem prosperar conforme se expõe: Do Atendimento ao Objeto da Licitação - veículo 23/23 Apesar da Recorrente afirmar em suas razões de recurso que há incongruência entre a proposta comercial apresentada e o catálogo do veículo apresentado pela **Ingá Veículos**, tal alegação não pode prosperar conforme restará esclarecido. Por ter apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

260
J
ACESSADO

proposta mais vantajosa à administração pública, a Recorrida INGÁ foi classificada no certame para fornecer ao Órgão contratante um caminhão novo, zero Km, configuração 6x4 R Traçado, ano/modelo 2023/2023, conforme preço e especificações abaixo constantes: No entanto, ao anexar a ficha do veículo no Portal do órgão licitante, foi anexada a ficha do veículo Euro 5. Contudo, verificando que a Ficha anexada não corresponde ao veículo ofertado, constante na Proposta, a Recorrida Ingá sana o equívoco e anexa a ficha correspondente ao veículo ofertado, inexistindo qualquer "incongruência" conforme alega a Recorrente. Fato é que a Proposta apresentada pela INGÁ deixa claro que o veículo é ano 2023/2023 e o mesmo atende na íntegra as exigências previstas no Edital de concorrência. Portanto, cai por terra qualquer alegação no sentido de que o veículo ofertado difere daquele exigido pelo Edital. Assim, temos que a Recorrida INGÁ sagrou-se vencedora por apresentar o melhor preço, a proposta mais vantajosa, portanto, a contratação entre 4 INGÁ VEÍCULOS e a Prefeitura Municipal de Bandeirantes PR, é medida que deve ser mantida. A manutenção da classificação da INGÁ representa segurança jurídica e razoabilidade no julgamento, reduzindo o teor de ginástica com que alguns tratam os procedimentos licitatórios à procura de falhas formais ou de irrelevâncias que em nada afetam a substância do certame, para dele afastarem concorrentes que poderiam ser portadores de propostas vantajosas para a Administração e, por conseguinte, para os contribuintes. A Doutrina e jurisprudência pátria tem defendido a atenuação dos rigores do artigo 43 § 3.º da Lei 8666/93, cogitando-se o saneamento de meras falhas que em nada comprometem a habilitação ou a seriedade da proposta, no intuito de evitar o afastamento de licitantes que tenham condições de atender satisfatoriamente o objeto licitado, em privilégio ao princípio da competitividade, o qual é indispensável para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público. Marçal Justen Filho defende que: Nesse compasso, se o Licitante demonstrou o cumprimento de determinada exigência, ainda que de forma diversa da solicitada, deve-se reputar satisfatória a atuação do indivíduo, não se cogitando sua inabilitação ou 5.ª desclassificação em face de meras irregularidades que em nada comprometem a segurança e idoneidade da proposta ou dos documentos apresentados. Portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode ser interpretado de modo absoluto a ponto de tornar a licitação extremamente formalista, impondo-se, ao contrário, que a comissão faça uma leitura do edital à luz dos primados da razoabilidade, proporcionalidade e principalmente, finalidade. DA CORRETA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE Com o devido respeito, a Recorrente tenta levar o Pregoeiro e sua equipe de apoio ao erro, fazendo um verdadeiro contorcionismo interpretativo da legislação a fim de mudar regras do certame após um resultado a ela desfavorável. É cediço que a participação nas diversas modalidades de licitação é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gerando compromissos com a administração pública. A participação nos pregões exige muito cuidado por parte dos interessados, eis que a inversão das fases previstas nessa modalidade os confere maior responsabilidade. O não preenchimento dos requisitos atrapalha o regular andamento do processo licitatório podendo, a depender do caso, trazer prejuízos ao Órgão licitante. A vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Nesse sentido, cabe lembrar a seguinte redação do artigo 41 da Lei nº. 8.666/1993: "Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão "estritamente vinculada". Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos. "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e proibição administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. A alegação da Recorrida de que o veículo ofertado pela licitante consta com informações "incongruentes" não atendendo aos requisitos do ano de 2023/2023, embora a proposta apresentada conste que seja do ano 2023/2023, ano/fabricação, é o último expediente do Licitante Perdedor, quando busca reverter o resultado da licitação cuja proposta vencedora não conseguiu superar. Verifica-se que a intenção da Recorrente tem nitido caráter protelatório com intuito de humilhar o regular andamento do processo licitatório, com argumentos infundados, que se acatados, estaria deturpando a finalidade da lei de licitações. Sendo clara a manifesta intenção de obstruir o presente certame, prejudicando e trazendo para o processo atos inverídicos, cabe à Administração Pública utilizar das sanções previstas para coibir essas práticas. Demonstrou-se durante o certame que a INGÁ tomou todos os cuidados necessários para respeitar e cumprir com o que foi estritamente estipulado no Edital, cumprindo com o princípio, mas a postura de recorrer por detalhes ínfimos, sem relevância, mostra-se contrário de querer respeitar as aspirações administrativas. "No presente processo licitatório não existe qualquer situação, documento ou informação que atinja diretamente a competitividade e a isonomia entre os participantes da licitação, conforme faz tentar crer o Recorrente, o que permitiu ao ente público a busca e classificação da proposta mais vantajosa, permitindo, assim, julgar de forma objetiva as propostas apresentadas. Correta, legal e adequada a HABILITAÇÃO da RECORRIDA INGÁ. Correta, legal e adequada a DESCLASSIFICAÇÃO da RECORRENTE VCA AUTOMOTORES LTDA DOS PEDIDO"

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

6. A partir de agora, passaremos à análise dos argumentos elencados nestes recursos.

JU

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

7. Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

8. O argumento da recorrente diz respeito à uma falha no envio da proposta atualizada através do sistema Comprasnet.gov.br, dado que o licitante juntou catálogo que não atende ao ano de fabricação exigido em edital – 2023, pelo proconve 07 se deduz que o veículo seria de 2022.

10. O pedido é no sentido de que a empresa recorrida seja desclassificada por não cumprimento de termo previsto no edital.

V - DA DECISÃO DO RECURSO

11. O edital constitui a lei do certame licitatório, sendo cogente as partes e no caso evidencia-se que, embora a empresa tenha apresentado em sua proposta descritivo compatível com o posto no Edital, juntou catálogo, mas com veículo do ano de 2022, que é utilizado para confrontar o descritivo no edital com o que efetivamente será entregue, os requisitos mínimos exigidos, descumprindo flagrantemente o item 8.4 do edital, *in verbis*:

8.4. O proponente deverá juntar à proposta, catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado.

12. E ainda, em que pese ter enviado posteriormente juntamente com as contrarrazões de recurso, estava fora do prazo, sendo desarrazoado por parte da administração aceitar, observado que outras empresas apresentaram o catálogo, cumprindo todos as peculiaridades do edital:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13. Ademais a lei de licitações 8.666/93 aplicada ao caso em seu artigo 43, §3º prevê “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

14. Diga-se mais: o recurso previsto na Lei do Pregão, embora não expressamente assim nominado, é hierárquico, ou seja, ele é interposto perante a autoridade prolatora da decisão contra a qual se pretende recorrer para ser julgado pela autoridade superior, não sendo competência do pregoeiro a decisão sobre o mérito do recurso. Ao pregoeiro compete tão somente a análise dos pressupostos específicos para o exercício da pretensão recursal, quais sejam, legitimidade, interesse, tempestividade, motivação e forma.

É isso que ressoa da doutrina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

262

CANCELADO

"Como a interposição do recurso, que se dá com a manifestação formal da intenção de recorrer, é feita na própria sessão pública, é competência do pregoeiro o exercício do juízo de admissibilidade que analisará, principalmente, a tempestividade e motivação do pedido.

(...) o que não se admite é que o pregoeiro vá além da análise dos pressupostos recursais, antecipando o julgamento do mérito, para não receber o recurso, que, segundo seu próprio juízo, não mereça provimento.


Aliás, é nesse sentido o entendimento do TCU, consoante o recente Acórdão n. 2627/2013" (Ivano Rangel de Oliveira. O recurso administrativo no pregão. Revista Digital do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, n. 11, p. 26-47, jan./mar. 2015. p. 34-35)

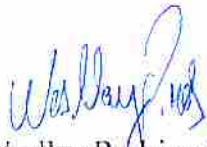
14. Após as razões apresentadas pelo recorrente, as contrarrazões da recorrida e a consulta ao Edital, legislação correlata e jurisprudência, o pedido foi analisado pelo Pregoeiro e equipe de apoio e resolvem ACATAR o recurso, por estar tempestivo, e OPINAR pelo seu provimento, pelas razões acima expostas, submetendo-o para decisão da autoridade competente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Bandeirantes, 14 de julho de 2023


Marcos de Moraes
Pregoeiro


José Márcio Urbano
Equipe de Apoio


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Equipe de Apoio

**PROPOSTA DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 32/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
ESTADO DO PARANÁ**

CANCELADO

Nome da Proponente: VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 24.380.089/0001-27 – Inscrição Estadual: 907.16699-60
Endereço: Rod. PR 317, 6555 – Pq. Industrial - Maringá/PR.
E-mail: jonas.capucim@turimdiesel.com.br
Contato: 43- 98444-0080
Banco: Sicoob - 756 - Agencia - 4340 - C/C: 284.272-6

263
J

OBJETO: O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRAÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** a fim de cumprir todas as imposições legais. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

LOTE 01			
QTDE	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>CAMINHÃO 6X4, ZERO KM, ANO/MODELO: 2023/2023. POTÊNCIA DE 320 CV, PBT DE 23.000 KG. MARCA: IVECO-MODELO: TECTOR 27320 REFERÊNCIA: - NACIONAL FABRICANTE: IVECO LATIN AMERICA LTDA. CAÇAMBA – 12m3</p> <p>CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRAÇADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA 320CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELETRICOS. PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA 1 ANO</p> <p>Prazo de entrega: máximo de 90 (noventa) dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio.</p>	730.000,00	730.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 730,000,00 (setecentos e trinta mil reais).

CONDIÇÕES:

Turim Diesel			
End.	Rod. PR-317,6555	End.	Rod. BR 376, km 110
CEP	87065-005 – MARINGÁ – PR	CEP	87701-970 – Paranavaí – PR
Fone	(44) 2101-4100	Fone	(44) 3141-4100
CNPJ	24.380.089/0003-99	CNPJ	24.380.089/0002-08
I.E.	90763251-27	I.E.	90763252-08
E-mail	turim@turimdiesel.com.br	E-mail	turim.paranavaí@turimdiesel.com.br

1. Validade da proposta **90 (noventa) dias**.

2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 90 (noventa dias) conforme edital.

3. O recebimento do objeto será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens. A fiscalização será executada pelo servidor a ser indicado no contrato.

4. O pagamento será efetuado, **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

5. Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6. Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

IVO AUGUSTO BATISTA

CPF: 016.424.369-09 RG: 3.923.872-1 SSP/PR

DIRETOR COMERCIAL

7. Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: Sicoob - 756 - Agencia - 4340 - C/C: 284.272-6.

- - Prestação de serviço será realizado pela concessionária autorizada **IVECO**, sediada na cidade de MARINGÁ/PR ou CAMBÉ/PR, OU em qualquer concessionaria autorizada da marca.
- Ressaltando que caso necessário o fabricante **IVECO** possui rede de distribuidores autorizados e assistência técnica em todo território nacional.

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, **foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária**. Ratificamos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Declaramos atender todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,

Maringá-PR, 03 de julho de 2023.

Turim Diesel

End. Rod. PR-117,5555
CEP 87065-005 - MARINGÁ - PR
Fone: (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, Km 110
CEP 87701-970 - Paranavai - PR
Fone: (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br

IVECO

TURIM

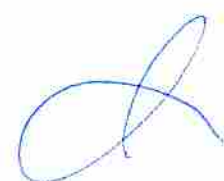
Diesel

265
J

CANCELADO
J



VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
IVO AUGUSTO BATISTA
CPF: 016.424.369-09 RG: 3.923.872-1 SSP/PR



Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 - MARINGÁ - PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 - Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br



266
J

CANCELADO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 24.380.089/0001-27
Razão Social: VCA AUTOMOTORES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS

Endereço:

AVENIDA PR-317 (SAIDA PARA CAMPO MOURAO), 6555 - PARQUE INDUSTRIAL -
Maringá / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/07/2023 14:57



267
J

CANCELADO
J

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.380.089/0001-27 DUNS®: 945219740 ✓
Razão Social: VCA AUTOMOTORES LTDA ✓
Nome Fantasia: TURIM DIESEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ✓
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 10/09/2023 ✓
FGTS Validade: 23/07/2023 ✓
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/09/2023 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/05/2023 (*) ✓
Receita Municipal Validade: 26/04/2023 (*) ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



268

CANCELADO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.380.089/0001-27 DUNS®: 945219740

Razão Social: VCA AUTOMOTORES LTDA ✓

Nome Fantasia: TURIM DIESEL

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado ✓

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
varias	100	01/01/2024



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CANCELADO

269

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VCA AUTOMOTORES LTDA**

CPF/CNPJ: **24.380.089/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:58:26 do dia 17/07/2023 , com validade até o dia 16/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rekJSVw0yXO5WdW0HnPg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

270
J

ACEBADO
J

Certifico que nesta data (17/07/2023 às 14:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.380.089/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64B5.8157.857F.0727 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF: 24.380.089/0001-27
NIRE: 412.0834948-4
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CANCELADO

FL. 1

CARLOS HENRIQUE TREVISAN, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/04/1979 em Londrina-Pr, Empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Neo Alves Martins, nº 1612, Apto 1002, Zona 01, CEP 87013-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.538.768-9 SSP-PR e CPF sob nº 005.069.129-57 e **ANA LETICIA TREVISAN**, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/12/1981 em Curitiba-Pr, Empresária, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Neo Alves Martins, nº 1612, Apto 1002, Zona 01, CEP 87013-060, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 01637719424 DETRAN-SC, Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6.539.046-9 SESP-PR e CPF sob nº 034.073.859-60, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **VCA AUTOMOTORES LTDA**, tem sua sede e foro à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 412.0834948-4 em 14/03/2016 e última alteração sob n.º 20190927399 em 03/05/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 24.380.089/0001-27, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Fica alterado o objeto social tanto da Matriz como da filial com NIRE sob nº 419.0169530-4 em 10/10/2017, inscrita no CNPJ sob nº 24.380.089/0002-08, e também da filial com NIRE sob nº 419.0169531-2 em 10/10/2017, inscrita no CNPJ sob nº 24.380.089/0003-99, que passa a ser: "Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (4511104; 4511103; 4511106; 4520001; 4530701; 4530703; 4530704; 7719599; 4512901)."

Cláusula 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, que não colidirem com as modificações promovidas no presente instrumento.

Cláusula 3ª - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF: 24.380.089/0001-27
NIRE: 412.0834948-4
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CANCELADO

FL. 2

CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF 24.380.089/0001-27
NIRE 412.0834948-4

CARLOS HENRIQUE TREVISAN, brasileiro, maior, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 27/04/1979 em Londrina-Pr, Empresário, residente e domiciliado à Rodovia PR 317, S/N, Km 81, Condomínio Alphaville Maringá, Gleba Aurora, na cidade de Iguaraçu, Estado do Parana, CEP 86750-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.538.768-9 SSP-PR e CPF sob n.º 005.069.129-57 e **ANA LETICIA TREVISAN**, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/12/1981 em Curitiba-Pr, Empresária, residente e domiciliada à Rua Flamboyant, nº 90, apartamento 202B, Praia Brava, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina CEP 88306-838, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob n.º 01637719424 DETRAN-SC, Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 6.539.046-9 SESP-PR e CPF sob n.º 034.073.859-60, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **VCA AUTOMOTORES LTDA**, tem sua sede à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 412.0834948-4 em 14/03/2016 e última alteração sob nº 20196507014 em 18/12/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 24.380.089/0001-27, resolve através deste instrumento particular, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob nome empresarial de **VCA AUTOMOTORES LTDA**, tem sua sede à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como nome fantasia "**TURIM DIESEL**".

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2016 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 4ª - A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá individualmente aos sócios já qualificados anteriormente, **CARLOS HENRIQUE TREVISAN** e **ANA LETICIA TREVISAN**, as quais possuirão amplos e gerais poderes para exercerem a administração da sociedade, podendo assinar todos os documentos que se fizerem necessários ao fiel

VCA AUTOMOTORES LTDA
 CNPJ/MF: 24.380.089/0001-27
 NIRE: 412.0834948-4
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CANCELADO

FL. 3

cumprimento de suas atribuições, ficando-lhe, porém, vedado o uso da denominação social em avais, favores ou garantias alheias aos objetos sociais.

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 6ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 7ª - O capital social é de R\$ 3.534.440,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, neste ato, divididos em 3.534.440 (três milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	% PART.	QUOTAS	CAPITAL
Carlos Henrique Trevisan	50,00	1.767.220	1.767.220,00
Ana Leticia Trevisan	50,00	1.767.220	1.767.220,00
TOTAL	100,00	3.534.440	3.534.440,00

Cláusula 8ª - Tem como objeto social o comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (4511104; 4511103; 4511106; 4520001; 4530701; 4530703; 4530704; 7719599; 4512901).

Cláusula 9ª - Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito

VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF: 24.380.089/0001-27
NIRE: 412.0834948-4
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CANCELADO

FL. 4

274

de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

Cláusula 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados, ou mantidos em reserva na sociedade.

Cláusula 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 14ª - De acordo com o art. 1072, §3º, da Lei nº 10.406/2002, tornam-se dispensáveis as reuniões ou assembleias, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outro caso que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 16ª - A sociedade possui uma filial com NIRE sob nº 419.0169530-4 em 10/10/2017, inscrita no CNPJ sob n.º 24.380.089/0002-08, situada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 376, S/N, Quadra 36, Lote A/02 – Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140 que tem por objeto social o comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (4511104; 4511103; 4511106; 4520001; 4530701; 4530703; 4530704; 7719599; 4512901).

VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF: 24.380.089/0001-27
NIRE: 412.0834948-4
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CANCELADO

FL. 5

Cláusula 17ª - A sociedade possui uma filial com NIRE sob nº 419.0169531-2 em 10/10/2017, inscrita no CNPJ sob n.º 24.380.089/0003-99, situada na Rodovia Mello Peixoto, nº 528, Km 158, Jardim União, CEP 86185-700, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, que tem por objeto social o comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (4511104; 4511103; 4511106; 4520001; 4530701; 4530703; 4530704; 7719599; 4512901).

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Cidade de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente alteração contratual.

Cláusula 19ª - Os sócios estão de acordo com a presente alteração contratual que assinam em via única.

Maringá, 28 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE TREVISAN

ANA LETICIA TREVISAN



276
J

~~CANCELADO~~
J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VCA AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00506912957	CARLOS HENRIQUE TREVISAN
03407385960	ANA LETICIA TREVISAN
47176628904	NELSON GARCIA MARTINS

PARANÁ

Junta Comercial
do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2022 11:51 SOB Nº 20226162176.
PROTOCOLO: 226162176 DE 30/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212966495. CNPJ DA SEDE: 24380089000127.
NIRE: 41208349484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2022.
VCA AUTOMOTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

J

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CANCELADO

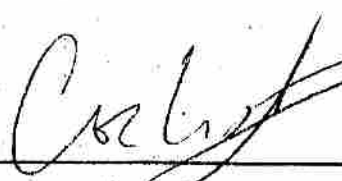
PROCURAÇÃO

277

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: - **VCA AUTOMOTORES LTDA.**, CNPJ/MF nº **24.380.089/0001-27**, com sede à Rod. PR 317, 6555 – Pq. Industrial - Maringá/PR, com sócio administrador o Sr. **CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.538.768-9 SSP/PR e CPF nº 005.069.129-57, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **IVO AUGUSTO CANDIDO BATISTA**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, residente e domiciliado na cidade de Maringá, portador da **Carteira de Identidade RG: n.º 3.923.872-1 P/PR, e inscrito no CPF n.º 016.424.369-09**, a quem confere amplos poderes para representar a **VCA AUTOMOTORES LTDA**, perante aos órgãos públicos municipais, estaduais, municipais, sendo prefeituras e autarquias, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar declarações, propostas, contratos, atas; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até 31/12/2023.

Maringá, 29 de dezembro de 2022.



4º TABELIONATO DE NOTAS

VCA AUTOMOTORES LTDA.
CARLOS HENRIQUE TREVISAN
 CPF: 005.069.129-57 RG: 6.538.768-9 SSP/PR

Sócio Admin!

4º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
 Av. XV de Novembro, 500 Fone: (44) 3028-5451
 CEP: 87.013-230 - Maringá - Paraná
 www.4tabelionatodenoostasmg.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
CARLOS HENRIQUE TREVISAN

Maringá, 03 de Janeiro de 2023
 Em Test. da Verdade

SUZI ADRIANE SAMORANO - SUBSTITUTA
 Selo: E798X.2v0tk.rR2i-HzeE9.rmsCaM
 Consulte em: <http://selo.funarpen.com.br>



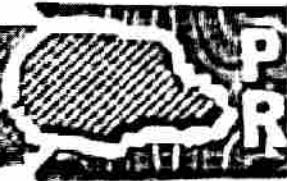
Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
 CEP: 87065-005 - Maringá - PR
 Fone: (44) 2101-4100
 CNPJ: 24.380.089/0001-27
 I.E.: 90763251-27
 E-mail: turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
 CEP: 87701-970 - Paranavaí - PR
 Fone: (44) 3141-4100
 CNPJ: 24.380.089/0002-08
 I.E.: 90763252-08
 E-mail: turim-paranavai@turimdiesel.com.br

CNPJ: 24.380.089/0003-99
 I.E.: 90763251-27
 E-mail: turim.cambe@turimdiesel.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
IVO AUGUSTO CANDIDO BATISTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3923872-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
016.424.369-09 11/04/1976

FILIAÇÃO
IVO CANDIDO BATISTA
JACILDA PARIZOTTO
BATISTA

CANCELAD



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01274380982

VALIDADE
27/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/04/1994

OBSERVAÇÕES

A

José
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA FE, PR

DATA EMISSÃO
27/02/2019

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

39629028141
PR915901295

PARANÁ

DEPARTAMENTO NACIONAL
1816276642

PROIBIDO PLAS...
1816276642



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA PR.

Avenida Rocha Pombo n. 1453 – Fone/Fax 014-44-3252-4545

Email- sec.obras@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

279

CANCELADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 - Nova Esperança - PR, telefone: 44- 3252-4545, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, neste ato representada por seu servidor público fiscal de contrato e responsável de frota o Sr. Wilson Pereira Alves, matrícula nº. 3540, portador do RG nº. 4.232.590-2 e CPF: 635.490.269-00, **ATESTA e RATIFICA** que a empresa: **VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 24.380.089/0001-27**, forneceu um veículo caminhão 4x2 equipado com carroceria metálica com armários para ferramental e com equipamento cesto aéreo isolado padrão COPEL.

Cumprindo com todas as exigências quanto a especificações técnicas e de qualidade, fornecendo ainda assistência técnica e manutenção quando necessário.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nova Esperança-PR; 13 de Maio de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

Wilson Pereira Alves

"TABELIONATO DE NOTAS"
BRUNA AGOSTINHO BARBOSA ALTOÉ
Nova Esperança - Estado do Paraná
CEP-87600-000 - Fone/Fax: (44) 3252-4945

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
000540001-WILSON PEREIRA ALVES
matrícula nº: 3540, portador do RG nº. 4.232.590-2 e CPF: 635.490.269-00,
Certifico que o mesmo está de acordo com
o item CN Artisan 733, de 01-PR, Dou fe.
Nova Esperança, 13 de Maio de 2020.

Em testí. _____ da verdade.

JULIANA ZACCARI
ESCREVENTE AUTORIZADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
r2cmh . rvtca . rYosu - 30Kw . ZWcfZ
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Tabelionato de Notas
Bruna Agostinho Barbosa Altoé
TABELIÃ
Fone (44) 3252-4945
email: tabelionato@novaesperanca@gmail.com
RUA LORD LOVAT, 500 - SCS AS 1 E 2
CEP 87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PARANÁ



280
CANCELADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, vem através do presente **ATESTAR** a empresa: - **VCA AUTOMOTORES LTDA., CNPJ n.º 24.380.089/0001-27**, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, **ratificando que a mesma forneceu 02 (dois) caminhões TRAÇADOS EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, sendo da MARCA IVECO – MODELO TECTOR260E30.**

Informamos ainda que a entrega dos caminhões acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

FIRMA

Faxinal-PR, 17 de Setembro de 2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
CPF : 035.184.399-01**

S. CARTÓRIO SALINET - TABELIONATO DE NOTAS DE FAXINAL
Dieder Held Salinet - Tabelião
Av. Brasil, 1339 - Fone: (43) 3461-1157 | CEP 86840-000 - Faxinal - PR
faxinal@cartoriosalinet.com.br

Consulte em <http://funarpen.com.br>
eRP92.9b4Vh.PCC3u. Controle: 0Q4dG.0Vdd7

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS. Dou fe Cod. Segurança R9D22KV8M-69536A-11 Faxinal-Paraná, 17 de setembro de 2019 Em Teste da Verdade



Dieder Held Salinet - Tabelião de Notas

TABELIONATO DE NOTAS DE FAXINAL
Josilaine Ap. Fragoso de Paula
Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

281
CANCELADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR,
inscrita no **CNPJ: 76.235.738/0001-08,** telefone: **43- 3543-1224.**
ATESTA, para os devidos fins, que a empresa: - **VCA AUTOMOTORES LTDA.,**
CNPJ: **24.380.089/0001-27,** Forneceu-nos os seguintes caminhões:
- **Caminhão 4x2 marca Iveco equipado com coletor compactador de lixo,**
caminhão marca Iveco equipado com caçamba, caminhão marca Iveco
equipado com tanque pipa, cumprindo as obrigações assumidas,
no tocante aos padrões de qualidade, prazos de entrega e quantidades
solicitadas, inclusive com assistência técnica própria para manutenções e
reposições de peças, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o
fornecimento destes produtos, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente atestado de capacidade técnica.

Itambaracá-PR; 05 de Junho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CANCELADO



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Estado do Paraná

E-mail: pmf@godoymoreira.pr.gov.br
Rua Campo Mourão, 184 - Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 - 000 Godoy Moreira - Pr

282

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, situado na Rua Campo Mourão, 184, Centro — Godoy Moreira-Pr, CNPJ 81 -392.656/0001-07, telefone: 43-3463-1122, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa: VCA AUTOMOTORES LTDA., CNPJ: 24.380.089/0001-27, com sede à Rod. Mello Peixoto, 498 — Jd. União - Cambé/PR. Forneceu-nos veículo caminhão equipado Marca IVECO, conforme contrato de Fornecimento n.º 018/2018, cumprindo as obrigações assumidas, no tocante aos padrões de qualidade, prazos de entrega e quantidades solicitadas, inclusive com assistência técnica própria para manutenções e reposições de peças, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o fornecimento destes produtos, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente atestado de capacidade técnica.

Godoy Moreira; 29 de Março de 2018.

SIDNEI LEME JACK

Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CANCELADO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202305231528070691200

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nós mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 24.380.089/0001-27

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 23 de maio de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CANCELADO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.380.089/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VCA AUTOMOTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TURIM DIESEL	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PR-317 (SAIDA PARA CAMPO MOURAO)	NÚMERO 6555	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.065-005	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFREDO.DIAS@TURIMDIESEL.COM.BR	TELEFONE (44) 3224-1239
--------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2023 às 01:00:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANCELADO

285

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VCA AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ: **24.380.089/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:59 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **2EE8.B3C0.8D49.9869**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
286
J

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.380.089/0001-27
Razão Social: VCA AUTOMOTORES LTDA ME
Endereço: ROD PR-317 6555 / PARQUE INDUSTRIAL / MARINGÁ / PR / 87065-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404020798551764

Informação obtida em 30/06/2023 12:15:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

286
J



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CANCELADO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029806630-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.380.089/0001-27**
Nome: **VCA AUTOMOTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ~~CANCELADA~~

Certidão Negativa de Débitos Nº 152235/2023

Certificamos, conforme requerido por **VCA AUTOMOTORES LTDA.**, CPF/CNPJ nº **24.380.089/0001-27**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **VCA AUTOMOTORES LTDA**, CPF/CNPJ nº **24.380.089/0001-27**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/04/2023**

Válida até: **26/07/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

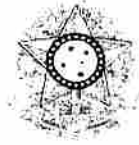
CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **B4A603046606B30C0BCDA7904C2685AE**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



CANCELADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VCA AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.380.089/0001-27

Certidão nº: 15942747/2023

Expedição: 16/04/2023, às 17:27:41

Validade: 13/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VCA AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.380.089/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa VCA Automotores Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.089/0001-27 e Inscrição Estadual nº90716699-60, com sede na Avenida PR-317, nº 6555, Bairro: Parque Industrial, CEP: 87.065-005 situada na cidade de Maringá, PR, e suas seguintes filiais:

VCA Automotores Ltda.

CNPJ: 24.380.089/0002-08

Inscrição Estadual: 907.63252-08

Endereço: Rodovia BR-376, KM 110 – Parque Industrial - CEP.: 87.701-970

Paranavai – PR

VCA Automotores Ltda.

CNPJ: 24 380.089/0003-99

Inscrição Estadual: 907.63251-27

Endereço: Rodovia Mello Peixoto, 498 – Jardim União - CEP: 86.185-700

Cambé – PR

São concessionárias IVECO, através de Contrato de Concessão firmado entre as partes que lhe autoriza comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

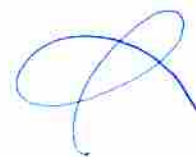
A declaração tem validade de 365 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 4 de outubro de 2022.

ANA PAULA
ALVAREZ
GUEDES:32458131
808

Assinado digitalmente por ANA PAULA ALVAREZ GUEDES:32458131
Data: 2022.10.04
164032-0000

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Ana Paula Guedes
Network Development - LATAM



ANEXO 04**DECLARAÇÃO DE UNIFICADA****CANCELADO**
J

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.
PROPONENTE: VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
REF. PREGÃO Nº 32/2023.

291
J

O signatário da presente, o senhor **IVO AUGUSTO BATISTA**, portador da carteira de identidade nº. **3.923.872-1 SSP/PR** e do **CPF nº. 016.424.369-09**, representante legalmente constituído da proponente **VCA AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 24.380.089/0001-27**, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, Declara, sob as penas da lei, **DECLARAMOS**:

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 -PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

3) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a)responsável legal da empresa é o(a)Sr **IVO BATISTA – DIRETOR - Portador(a) do RG sob nº 3.923.872-1 SSP-PR e CPF nº 016.424.369-9**, cuja função/cargo é. **PROCURADOR | DIRETOR,,** responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: jonas.capucim@turimdiesel.com.br

Telefone: (43) 98444-0080.

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos **IVO BATISTA – DIRETOR - Portador(a) do RG sob nº 3.923.872-1 SSP-PR e CPF nº 016.424.369-9**, cuja função/cargo é. **PROCURADOR | DIRETOR,,** para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Pregão Eletrônico n.º 154/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – Maringá – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, Km 110
CEP 87701-970 – Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br

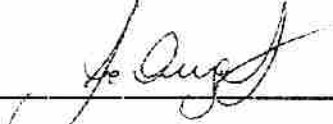
End. Rod. Melo Peixoto, 498 – Jd. União
CEP 86185-700 – Cambe – PR
Fone (43) 3154-5881
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim.cambe@turimdiesel.com.br

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

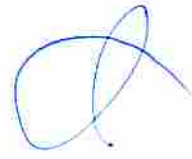
~~CANCELADO~~

Maringá, 03 de Julho 2023.

292



VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
IVO AUGUSTO BATISTA
CPF: 016.424.369-09 RG: 3.923.872-1 SSP/PR



Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 - Maringá - PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376 km 110
CEP 87701-970 - Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br

End. Rod. Melo Peixoto, 498 - Jd. União
CEP 86185-700 - Cambe - PR
Fone (43) 3154-5881
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim.cambe@turimdiesel.com.br



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

CANCELADO

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90716699-60	24.380.089/0001-27	03/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **VCA AUTOMOTORES LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **ROD PR-317 (SAIDA PARA CAMPO MOURAO), 6555 - PARQUE INDUSTRIAL -
 CEP 87065-005
 FONE: (44) 3224-1239**
 Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 03/2018**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS**
4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.069.129-57	CARLOS HENRIQUE TREVISAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	034.073.859-60	ANA LETICIA TREVISAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/07/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90716699-60

Emitido Eletronicamente via Internet
19/06/2023 15:45:11



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

294
J

**PROPOSTA
DE
PREÇOS
ATUALIZADA**

PROPOSTA DE PREÇOS - AJUSTADA
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 32/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
ESTADO DO PARANÁ

~~CANCELADO~~

Nome da Proponente: VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 24.380.089/0001-27 – **Inscrição Estadual:** 907.16699-60
Endereço: Rod. PR 317, 6555 – Pq. Industrial - Maringá/PR.
E-mail: jonas.capucim@turimdiesel.com.br
Contato: 43- 98444-0080
Banco: Sicoob - 756 - Agencia - 4340 - C/C: 284.272-6

295
J

OBJETO: O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRAÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** a fim de cumprir todas as imposições legais. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

LOTE 01			
QTDE	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>CAMINHÃO 6X4, ZERO KM, ANO/MODELO: 2023/2023. POTÊNCIA DE 320 CV, PBT DE 23.000 KG. MARCA: IVECO-MODELO: TECTOR 27320 REFERÊNCIA: - NACIONAL FABRICANTE: IVECO LATIN AMERICA LTDA. CAÇAMBA – 12m3</p> <p>CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRAÇADO, ANO/MODELO 2023/2023, CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA 320CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELETRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA 1 ANO</p> <p><u>Prazo de entrega</u> máximo de 90 (noventa) dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio</p>	668,500,00	668,500,00

VALOR TOTAL: R\$ 668,500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES:

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavai – PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br

1. Validade da proposta 90 (noventa) dias.

2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 90 (noventa dias) conforme edital.

3. O recebimento do objeto será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens. A fiscalização será executada pelo servidor a ser indicado no contrato.

4. O pagamento será efetuado, **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

5. Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6. Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

IVO AUGUSTO BATISTA

CPF: 016.424.369-09 RG: 3.923.872-1 SSP/PR

DIRETOR COMERCIAL

7. Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: Sicoob - 756 - Agencia - 4340 - C/C: 284.272-6.

- Prestação de serviço será realizado pela concessionária autorizada **IVECO**, sediada na cidade de MARINGÁ/PR ou CAMBÉ/PR, OU em qualquer concessionária autorizada da marca.
- Ressaltando que caso necessário o fabricante **IVECO** possui rede de distribuidores autorizados e assistência técnica em todo território nacional.

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, **foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária**. Ratificamos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Declaramos atender todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,

Maringá-PR, 17 de julho de 2023.

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 - MARINGÁ - PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 - Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavaí@turimdiesel.com.br

IVECO

TURIM

Diesel

244

CANCELADO



VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
IVO AUGUSTO BATISTA
CPF: 016.424.369-09 RG: 3.923.872-1 SSP/PR

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 - MARINGÁ - PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 - Paranavai - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br



DECLARAÇÃO DE GARANTIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES -PR,
PROPONENTE: VCA AUTOMOTORES LTDA,
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27,
REF. PREGÃO Nº 32/2023.

298
ANEXO

O signatário da presente, o Sr. **IVO AUGUSTO BATISTA**, portador da carteira de identidade nº. **3.923.872-1 SSP/PR** e do **CPF nº. 016.424.369-09**, declara, em nome da proponente **VCA AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 24.380.089/0001-27**, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, para todos os fins de direito, Declaramos conforme item , 15.3.3, Para o item 1 (caminhão novo zero km), declaração, firmada sob as penas da lei, de que o equipamento possui garantia total pelo prazo mínimo de (1) UM ANO.

Maringá-PR, 03 de julho de 2023.



(VCA AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.
IVO AUGUSTO BATISTA
CPF: 016.424.369-09 RG: 3.923.872-1 SSP/PR

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – Maringá – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavai - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br

End. Rod. Melo Peixoto, 498 – Jd. União
CEP 86185-700 – Cambé - PR
Fone (43) 3154-5881
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim.cambe@turimdiesel.com.br





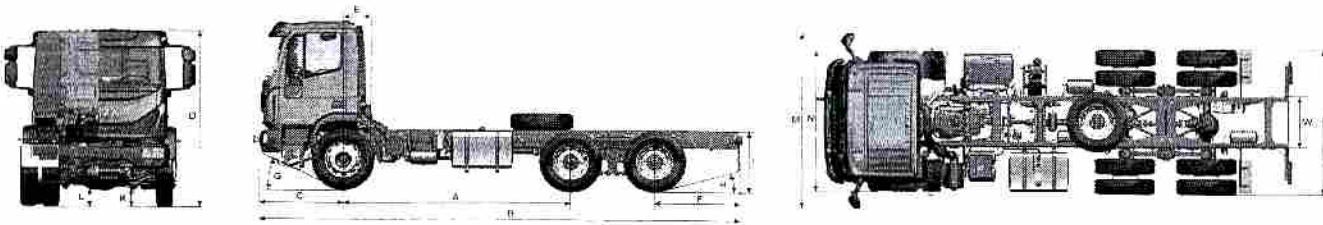
299
IVECO

CANCELADO

TECTOR 27-320 (6x4)

Es necesario utilizar antes de... [Ilustraciones de los componentes de seguridad y mantenimiento]

DIMENSIONES (mm)			
Distancia entre ejes	A	3 492	3 492
Distancia entre ejes	B	3 750	3 750
Balancín ancho mm	C	1 562	1 562
Balancín ancho mm	D	1 023	1 023
Ancho de vía mm	E	1 600	1 600
Distancia entre ejes	F	1 600	1 600
Distancia entre ejes	G	3 750	3 750
Distancia entre ejes	H	3 750	3 750
Distancia entre ejes	I	3 750	3 750
Distancia entre ejes	J	3 750	3 750
Distancia entre ejes	K	3 750	3 750
Distancia entre ejes	L	3 750	3 750
Distancia entre ejes	M	3 750	3 750
Distancia entre ejes	N	3 750	3 750
Distancia entre ejes	O	3 750	3 750
Distancia entre ejes	P	3 750	3 750
Distancia entre ejes	Q	3 750	3 750
Distancia entre ejes	R	3 750	3 750
Distancia entre ejes	S	3 750	3 750
Distancia entre ejes	T	3 750	3 750
Distancia entre ejes	U	3 750	3 750
Distancia entre ejes	V	3 750	3 750
Distancia entre ejes	W	3 750	3 750
Distancia entre ejes	X	3 750	3 750
Distancia entre ejes	Y	3 750	3 750
Distancia entre ejes	Z	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AA	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AB	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AC	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AD	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AE	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AF	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AG	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AH	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AI	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AJ	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AK	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AL	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AM	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AN	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AO	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AP	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AQ	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AR	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AS	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AT	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AU	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AV	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AW	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AX	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AY	3 750	3 750
Distancia entre ejes	AZ	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BA	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BB	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BC	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BD	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BE	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BF	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BG	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BH	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BI	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BJ	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BK	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BL	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BM	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BN	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BO	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BP	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BQ	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BR	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BS	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BT	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BU	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BV	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BW	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BX	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BY	3 750	3 750
Distancia entre ejes	BZ	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CA	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CB	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CC	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CD	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CE	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CF	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CG	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CH	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CI	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CJ	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CK	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CL	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CM	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CN	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CO	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CP	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CQ	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CR	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CS	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CT	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CU	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CV	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CV	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CV	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CV	3 750	3 750
Distancia entre ejes	CV	3 750	3 750



300
J

300
J
300
J
300
J

TECTOR 27-320 (6X4)

MOTOR

Modelo: 27-320
Ano: 2010
Número de série: 27-320
Fabricante: JCB
Potência: 100 CV
Consumo de óleo: 100 g/h

Modelo: 27-320
Ano: 2010
Número de série: 27-320
Fabricante: JCB
Potência: 100 CV
Consumo de óleo: 100 g/h

CAIXA DE CÂMBIO

Modelo: JCB
Ano: 2010
Número de série: 27-320

Modelo: JCB
Ano: 2010
Número de série: 27-320

Diagrama de engrenagens

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
17	22	27	32	37	42	47	52	57	62	67	72
27	32	37	42	47	52	57	62	67	72	77	82
37	42	47	52	57	62	67	72	77	82	87	92

Diagrama de engrenagens para o eixo dianteiro

EMBRAGEM

Modelo: JCB
Ano: 2010

Modelo: JCB
Ano: 2010

EIXOS

Dianteiro: Marca: JCB
Traseiro: Marca: JCB
Tipo: Convencional
Relação de redução:

Dianteiro: Marca: JCB
Traseiro: Marca: JCB
Tipo: Convencional
Relação de redução:

SUSPENSÕES

Modelo: JCB
Ano: 2010

Modelo: JCB
Ano: 2010

CHASSI

Modelo: JCB

Modelo: JCB
Ano: 2010

DIREÇÃO

Modelo: JCB
Ano: 2010

Modelo: JCB
Ano: 2010

FREIOS

Modelo: JCB
Ano: 2010

Modelo: JCB
Ano: 2010

RODAS E PNEUS

Modelo: JCB
Ano: 2010

Modelo: JCB
Ano: 2010

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

Óleo: 100
Água: 100
Arrefecimento: 100
Elétrico: 100

Óleo: 100
Água: 100
Arrefecimento: 100
Elétrico: 100

SISTEMA ELÉTRICO

Modelo: JCB
Ano: 2010

Modelo: JCB
Ano: 2010

CABINE

Modelo: JCB
Ano: 2010

Modelo: JCB
Ano: 2010

J

301
299
CANCELADO

DECLARAÇÕES

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
Pregão Nº 322023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/05/2023 09:46	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
24.380.089/0001-27	VCA AUTOMOTORES LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 30/06/2023 11:11	Declaração MEE/EPP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
31.262.616/0001-64	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 30/06/2023 13:51	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
23.008.729/0001-00	INGA CAMINHOES LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 30/06/2023 17:22	Declaração MEE/EPP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

Imprimir o
Relatório

Fechado

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Nº 00032/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

24.380.089/0001-27 - VCA AUTOMOTORES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Caminhão</u> <u>Basculante</u>	Unidade	1	R\$ 734.708,3300	R\$ 668.500,0000	R\$ 668.500,0000

Marca: Iveco

Fabricante: iveco

Modelo / Versão: 27320

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRAÇADO, ANO/MODELO 2023/2023, MODELO 27320, CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA 320CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELETRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN.

Total do Fornecedor: R\$ 668.500,0000**Valor Global da Ata: R\$ 668.500,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

v09.00

Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

987445.322023 .6732 .4677 .11784082024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1 Nº 00032/2023

303

Às 14:00 horas do dia 17 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1600 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 107, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00032/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de 01 caminhão novo caçamba basculante 12 m³, tração 6x4 para secretaria de agricultura e pecuária do município de Bandeirantes-PR, tendo em vista Voltar fase devido ao fato de ter sido acatado o recurso interposto pela segunda colocada..

Item: 1

Descrição: Caminhão Basculante

Descrição Complementar: Caminhão Basculante Tipo Roda: Aro 7,5 X 20 E Com Pneus 10.00 R 20 16 Pr , Tipo Transmissão: Automática , Potência: 220 HP, Capacidade Carga: 23 T, Tipo Freio: Ar Tambor Nas Rodas Dianteiras E Traseiras

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 734.708,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Aceito para: VCA AUTOMOTORES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 668.500,0000 .

Histórico

Item: 1 - Caminhão Basculante

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	14/07/2023 16:38:32	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	17/07/2023 14:18:02	Recusa da proposta. Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 665.000,0000. Motivo: Apresentou proposta atualizada em divergência ao contido na ficha técnica do caminhão ofertado, visto que, em análise, o ano solicitado seria 2023/2023, e o ofertado na ficha técnica possui norma anterior aos fabricados em 2023, em consequência sendo sua fabricação do ano de 2022.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 14:18:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 24.380.089/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 14:43:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 24.380.089/0001-27.
Desempate - Retorno do julgamento	17/07/2023 15:20:57	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
Desempate - Início do desempate	17/07/2023 15:20:57	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	17/07/2023 15:26:05	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:25:57 de 17/07/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, CPF/CNPJ: 31.262.616/0001-64.
Encerramento	17/07/2023 15:26:05	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	17/07/2023 15:27:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 24.380.089/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 668.500,0000.

Habilitação de fornecedor 17/07/2023 15:27:58 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VCA AUTOMOTORES LTDA - CNPJ/CPF: 24.380.089/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

CANCELADO
304

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/07/2023 16:38:32	Este pregão foi reagendado para 17/07/2023 14:00.
Sistema	14/07/2023 16:38:32	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Julgamento.
Sistema	17/07/2023 14:18:18	Senhor fornecedor VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 24.380.089/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	17/07/2023 14:19:37	Para VCA AUTOMOTORES LTDA - Senhor Licitante, está aberto o prazo para apresentação de proposta ajustada, conforme Item 12.1 do Edital. Há condições de melhora de preço? Se houver, favor inclui-lo na proposta ajustada.
24.380.089/0001-27	17/07/2023 14:33:34	Boa tarde, infelizmente não conseguimos, dar mais desconto. Já chegamos no nosso limite.
Sistema	17/07/2023 14:43:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 24.380.089/0001-27, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	17/07/2023 15:20:57	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/07/2023 15:20:57	Sr. Fornecedor METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, CPF/CNPJ 31.262.616/0001-64, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:25:57 do dia 17/07/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	17/07/2023 15:26:05	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:25:57 de 17/07/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, CPF/CNPJ 31.262.616/0001-64.
Sistema	17/07/2023 15:26:05	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 15:27:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/07/2023 15:28:37	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/07/2023 às 16:01:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	14/07/2023 16:38:32	Voltar fase devido ao fato de ter sido acatado o recurso interposto pela segunda colocada.. Reagendado para: 17/07/2023 14:00
Abertura do prazo	17/07/2023 15:27:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/07/2023 15:28:37	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/07/2023 às 16:01:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:04 horas do dia 17 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro Oficial

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Equipe de Apoio

JOSE MARCIO URBANO
Equipe de Apoio

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA

Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)



Imprimir o
Relatório

Modelo*

305
CANCELADO

305
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

396
J

PARECER
JURIDICO
(HOMOLOGAÇÃO)



307

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 1368/2023

REFERÊNCIA: PROC. ADM. Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo pregoeiro para análise e parecer jurídico facultativo quanto à possibilidade de homologação.
2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 10.520/02 e, no que couber, da Lei nº 8.666/93.
3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário do Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre o último aviso de edital e a data para recebimento das propostas e documentos.
4. **O processo não registra impugnações. No entanto, foi interposto recurso na fase de classificação e julgamento das propostas e foi considerado procedente pelo pregoeiro e equipe, sendo encaminhado ao Prefeito para julgamento.**
5. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de oito dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, inc. I e inc. V da Lei nº 10.520/02 e com o art. 25 do Dec. nº 10.024/2019.
7. Para que seja o certame homologado, o pregoeiro deve observar durante todo o processo as disposições do Edital, da Lei nº 10.520/02 e do Dec. nº 10.024/2019, por ser a modalidade pregão eletrônico escolhida para reger a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8. Dessa forma, aplicam-se ainda, subsidiariamente e no que não é conflitante, os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento da proposta e dos documentos, observada a inversão de fases e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve e os requisitos de habilitação.
9. No decorrer da atividade, o pregoeiro deve julgar com imparcialidade e conferiu a ampla defesa e contraditório aos participantes.
10. O processo registra a disputa de lances eletrônicos para alcançar a melhor condição de contratação possível. As propostas foram analisadas com imparcialidade e com base em critérios objetivos, por meio do sistema de disputa eletrônica, restando o Edital respeitado, assim como o princípio da isonomia.
11. Da mesma forma, a plataforma de gestão do pregão procedeu com a análise dos documentos, o que foi confirmado pelo pregoeiro que conduziu o certame.
12. O processo registrou a interposição de recurso contra a classificação da proponente INGA CAMINHÕES LTDA, que foi efetuado pela proponente VCA AUTOMOTORES LTDA. O recurso foi conhecido pelo pregoeiro e as suas razões foram analisadas opinando pelo provimento da peça recursal.
13. *No cerne da discussão, observa-se que a recorrida não apresentou a proposta em conformidade com o edital e em suas contrarrazões pugnou pelo saneamento do vício. De fato, há que se aplicar a razoabilidade e a proporcionalidade na tomada de decisões, ponto em que o pregoeiro decide pelo acatamento ou não da proposta, a teor do art. 4º, XI da Lei 10.520/2002. As decisões são recorríveis e segundo a doutrina "não se admite que, a pretexto de selecionar a melhor proposta, sejam amesquinhasdas as garantias e os interesses dos licitantes e ignorado o disposto no ato convocatório" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações contratos administrativos. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 820).*
14. *A Lei 10.520/2002 não estabelece um rito para processamento do recurso e não aponta qual seria a autoridade competente para decidir. Ilógico seria, submeter a decisão sobre a validade e coerência do ato praticado à autoridade que o praticou, visto que se trata de uma realização do controle dos atos em observância ao poder hierárquico, em similitude ao duplo grau de jurisdição, implícito no art. 5º, LV da CF88. Sobre o poder hierárquico, já foi possível estudar e concluir que se trata do:*



308

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*Poder/dever de fiscalização pelo qual o superior hierárquico acompanha sistematicamente o exercício das funções de seus subordinados, tendo obrigação de zelar pelo bom funcionamento do serviço, anulando atos ilegais e revogando aqueles inoportunos ou inconvenientes, podendo convalidar atos que contenham vícios sanáveis e não prejudiquem o interesse público nem os direitos de terceiros. (SCHERCH, Vinicius Alves. **Direito administrativo explicado**. Londrina: Thoth, 2023, p. 150-151)*

15. De acordo com a Lei 8.666/93, especificamente o art. 109, I, b que deve ser lido em conjunto com o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, cabe recurso do julgamento da proposta no prazo de três dias, sendo um recurso hierárquico, por força da interpretação sistemática do art. 109 da Lei 8.666/93.

16. Dito isso, na análise de admissibilidade a autoridade pode se retratar ou manter sua decisão, encaminhando o processo para apreciação da autoridade superior. Observa-se que da retratação deve haver a possibilidade de impugnação pelas partes. Foi conferido acesso da decisão aos interessados por meio da plataforma compras.gov.br, não se registrando intenções ou recursos.

17. O processo deve subir para a autoridade competente realizar a análise de adjudicação ou não do objeto do certame, promovendo a homologação, a revogação ou a anulação da licitação. Nesse ponto, destaca-se a doutrina:

18.

*O exame das circunstâncias pode conduzir a autoridade superior a invalidar o procedimento desenvolvido perante a inferior. Tendo em vista o poder-dever de revisar os próprios atos, a verificação de algum vício tem de acarretar a pronúncia dos vícios descobertos. Assim, a autoridade não está vinculada aos termos do recurso. Pode, inclusive, agravar a situação do recorrente. JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 1201)*

19. Feitas tais considerações, deflagra-se o respeito da legalidade, consoante os registros apresentados no processo administrativo até a fl. 305, restringindo a este ponto este parecer.

20. Pelo que consta do processo até a presente análise, foram respeitados os aspectos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, é o que se infere da presente leitura jurídica objetiva que informa o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de homologação da licitação dos atos até então produzidos e observados neste parecer.
22. Registrando recurso contra a decisão do pregoeiro, transcorridos os prazos legais, cabe à autoridade superior a adjudicação.
23. Aconselha-se que a homologação deva ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável, bem como se presente as razões de mérito que são de exclusividade da autoridade superior analisar.
24. Recomenda-se verificar se os vencedores do certame possuem as aptidões jurídica, fiscal e econômica, antes de eventual assinatura de contrato.
25. Encaminhe-se ao Prefeito Municipal.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de julho 2023.

VINICIUS ALVES Assinado de forma digital por
SCHERCH VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.07.19 10:08:04
-03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

393

RELATÓRIOS

ATA

ADJUDICAÇÃO

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão N° 00032/2023 - (Decreto N° 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

24.380.089/0001-27 - VCA AUTOMOTORES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Caminhão</u> <u>Basculante</u>	Unidade	1	R\$ 734.708,3300	R\$ 668.500,0000	R\$ 668.500,0000

Marca: iveco

Fabricante: iveco

Modelo / Versão: 27320

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRAÇADO, ANO/MODELO 2023/2023, MODELO 27320, CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA 320CV, FRETOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELETRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN.

Total do Fornecedor: R\$ 668.500,0000

Valor Global da Ata: R\$ 668.500,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Nº 00032/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

24.380.089/0001-27 - VCA AUTOMOTORES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (+)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Caminhão</u> <u>Basculante</u>	Unidade	1	R\$ 734.708,3300	R\$ 668.500,0000	R\$ 668.500,0000

Marca: iveco

Fabricante: iveco

Modelo / Versão: 27320

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRAÇADO, ANO/MODELO 2023/2023, MODELO 27320, CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA 320CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELETRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN.

Total do Fornecedor: R\$ 668.500,0000**Valor Global da Ata: R\$ 668.500,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3/2

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00032/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 07:54 horas do dia 21 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JIELSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 107, Pregão nº 00032/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Caminhão Basculante

Descrição Complementar: Caminhão Basculante Tipo Roda: Aro 7,5 X 20 E Com Pneus 10.00 R 20 16 Pr , Tipo Transmissão: Automática , Potência: 220 HP, Capacidade Carga: 23 T, Tipo Freio: Ar Tambor Nas Rodas Dianteiras E Traseiras.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 734.708,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Adjudicado para: VCA AUTOMOTORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 668.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	14/07/2023 16:38:32	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	21/07/2023 07:53:50	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 24.380.089/0001-27, Melhor lance: R\$ 668.500,0000
Homologado	21/07/2023 07:54:41	JIELSON RAMALHO MATTA	

Fim do documento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 562
Ano 2023
Página 10 de
11

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 21 de Julho de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

21/07/2023 10:09

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00032/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 07:54 horas do dia 21 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 107, Pregão nº 00032/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Caminhão Basculante

Descrição Complementar: Caminhão Basculante Tipo Roda: Aro 7,5 X 20 E Com Pneus 10.00 R 20 16 Pr , Tipo Transmissão: Automática , Potência: 220 HP, Capacidade Carga: 23 T, Tipo Freio: Ar Tambor Nas Rodas Dianteiras E Traseiras

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 734.708,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Adjudicado para: VCA AUTOMOTORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 668.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	14/07/2023 16:38:32	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	21/07/2023 07:53:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF: 24.380.089/0001-27, Melhor lance: R\$ 668.500,0000
Homologado	21/07/2023 07:54:41	JAELSON RAMALHO MATTA	

Fim do documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

O Município torna público, Pregão Eletrônico a ser realizado na sala de Licitações Públicas do Município, Praça José Hento dos Santos, 07 - Centro, Recebimento das Propostas: das 08h do dia 27/07/2023 as 08h29min do dia 10/08/2023. Abertura das 08h30min às 08h55min dia 10/08/2023. Início da sessão: 09h do dia 10/08/2023. Modo de disputa: "Aberto", Horário de Brasília (DF), local: www.bllcompras.org.br. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e entrega neta sede administrativa de equipamentos e materiais de fisioterapia e reabilitação multiprofissional para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Rercurso do Estado na Resolução SESA Nº 870/2021, com termo de referência dos itens tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a preços fixos e sem reajuste. Edital: no endereço supra mencionado, ou, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou www.atalaiaprgov.br

Atalaia-PR, 25 de julho de 2023
CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 - VASO 987445 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M3, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Eletrônico acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado: VCA AUTOMÁTIÇOS LTDA - CNPJ Nº 24.350.089/0001-27. VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PMB será de R\$668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).
HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO

Bandeirantes/PR, 21 de julho de 2023
JALLSON RAMALHO MAIA
Prefeito

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PMB**

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 PMB REGISTRO DE PREÇO

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU e PRORROGOU, para o dia 04/09/2023, às 08h30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES AOS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura, a partir do dia 25 de julho de 2023.

Bandeirantes, 24 de julho de 2023
RFAEL HENRIQUE NEAS MARINHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023**

Objeto: Aquisição de veículos 0 Km, Honda SL5A 763/2019 e PROVIAG, Captação de propostas a partir das 08h00min do dia 27/07/2023, abertura das propostas às 10h00min e disputa às 10h30min do dia 07/08/2023, informações pelo e-mail: licitacao.boaesperanca@gmail.com Sites: <http://boaesperanca.pr.gov.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>

Boa Esperança - PR, 25 de julho de 2023
GISELINE S.BHINI
Pregoeira

JOEL C. BUSCARIOL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - SRP**

COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP. PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. ABERTURA: 08/08/2023 08h30. DISPUTA: 09/08/2023 08h00. AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pignatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site: <https://campolargo.ateende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br

LUCIANO ERICO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**

Comunica-se aos interessados que em virtude da inclusão de exigência de qualificação técnica (item 9.6 do Edital), e alteração dos Anexos I e II-A do Edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 08 de agosto de 2023 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Edital do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net/> (Serviços Complementares > Licitações).

Cascavel-PR, 24 de julho de 2023
ANA CAROLINE COTERLI HANK
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-FMS**

315
O Município de Congonhinhas torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir, MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2023-FMS.

Objeto: Contrato para aquisição de equipamentos hospitalares, visando atender as demandas rotineiras do Hospital Municipal.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 02/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3534-1212, no horário normal de expediente.

Em 18 de julho de 2023
CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Agente de Contratação

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-FMS**

O Município de Congonhinhas torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir, MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023-FMS.

Objeto: Contrato para aquisição de aparelho de ultrassonografia visando atender aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados pelo Hospital Municipal.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 08/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3534-1212, no horário normal de expediente.

Em 24 de julho de 2023
CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Agente de Contratação

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023-FMS**

O Município de Congonhinhas torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir, MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023-FMS.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo bem como de instrumentos odontológicos, para atender as necessidades do Centro Odontológico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 03/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3534-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de julho de 2023
CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Agente de Contratação

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

O Município de Congonhinhas torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir, MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2023.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e itens personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 07/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3534-1212, no horário normal de expediente.

Em 21 de julho de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h00min do dia 09 de agosto de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS GEODÉSICOS AVANÇADOS DE 2 SISTEMAS, COM O OBJETIVO DE RASTREAR PONTOS DE PERIFIRAÇÃO DE POÇO ARTESIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR. A Integral do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto à Departamento de Licitações desta Prefeitura a Avenida Getúlio Vargas, 5/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 25 de julho de 2023.
CRISTINA SANTOS NEI
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

316

CONTRATO PUBLICAÇÃO

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º 207/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <jonas.capucim@turimdiesel.com.br>

Data 2023-07-25 10:56

Prioridade Mais alta



317

- CONTRATO 207-2023 - PE 32-2023 - AQ. DO CAMINHÃO 6X4 - SEC. DE AGRICULTURA - VCA AUTOMOTORES LTDA.pdf(~161 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **Contrato n.º 207/2023** e **Extrato do Contrato** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas duas últimas páginas**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Portaria n.º 1600/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

318

CONTRATO N.º207/2023 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º32/2023 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA VCA AUTOMOTORES LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr JAELESON RAMALHO MATTA, brasileiro, residente e domiciliado a rua vereador José Santana n.º 514 – Vila Macedo em Bandeirantes - Pr, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa **VCA AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ N.º **24.380.089/0001-27**, estabelecida na à Rod. PR 317, 6555 – Pq. Industrial – CEP: 87.065-005, na cidade de Maringá/PR., seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante Legal o Sr(ª) **Carlos Henrique Trevisan**, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 6.538.768-9 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º 005.069.129-57, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital n.º32/2023 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 21/07/2023.

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado na CLAUSULA OITAVA deste contrato, levado a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º 32/2023-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 668,500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**, daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do equipamento, conforme descrição abaixo:

24.380.089/0001-27 - VCA AUTOMOTORES LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	Caminhão Basculante	Unidade	1	IVECO	R\$ 668.500,00	R\$ 668.500,00
Marca: IVECO Fabricante: IVECO Modelo / Versão: 27320 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO NOVO ZERO KM, CONFIGURAÇÃO 6X4 R TRACADO, ANO/MODELO 2023/2023, MODELO 27320, CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA 320CV, FREIOS A AR, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, VIDROS ELETRICOS, PNEUS BORRACHUDOS E RODA RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA 01 (UM) ANO Prazo de entrega: máximo de 90 (noventa) dias, após empenho e assinatura do contrato e aceite do convênio.						
Total do Fornecedor:						R\$ 668.500,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3/9

AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS

O Município de Bandeirantes – PR esclarece a todos os interessados que nos processos de pregão eletrônico junto ao compras governamentais, algumas vezes não é possível localizar determinado item, ou o descritivo do item registrado no sistema (CÓD. CAT MAT-SERV), onde não é EXATAMENTE igual a descrição do item solicitado pela Secretaria solicitante. Assim, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência de nome exato), a administração indica algum item, e seu código CATMAT, que seja, no mínimo, da mesma família do item a que se quer licitar.

Deste modo, apesar do termo contratual constar o descritivo da plataforma, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o previsto no edital, assim como foi informado na proposta ajustada. **Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - Para tanto, o pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias – Através da Secretaria de Agricultura do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	455/824	0500120608201410274490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
AGRICULTURA	455/000	0500120608201410274490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos/veículos fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do bem licitado e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

320

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução e vigência do presente contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações, e findar-se-á na data término do convênio, tendo em vista os termos do convênio do qual originou o processo licitatório que deflagrou o presente contrato, sendo que apenas poderá ser prorrogado no caso de autorização dos assinantes do termo de convênio.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente:

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA e do ANEXO II do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a entrega do objeto que se dará da seguinte forma:

- Para o item 1 (caminhão novo zero km), a entrega dar-se-á no **prazo máximo de 90 (noventa) dias** desde que cumpridas as condições estabelecidas;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

321
J

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

§1º - O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo responsável, indicado na Cláusula Décima Sétima deste contrato para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA nos ANEXOS I e II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo responsável pelo recebimento, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

J
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

312
J

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

yr
je



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

323

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável e fiscal pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Srº **Alexandro Bereta** – Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, e Gestor do Contrato é o Srº **João Guin Filho** - Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária.

§2º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, horário de entrega: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2023 - PMB** e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

324
J

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da entrega e demais situações se assim forem necessárias ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes/PR, 25 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
VCA AUTOMOTORES LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
IVO AUGUSTO CANDIDO BATISTA
Data: 25-07-2023 15:48:15 -0300
Verifique em <http://sistema.ti.gov.br>

CARLOS HENRIQUE TREVISAN
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º207/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa VCA AUTOMOTORES LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

335

EXTRATO DO CONTRATO N.º207/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º107/2023- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º32/2023 -PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 668,500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	459/0000	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
AGRICULTURA	459/5010	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do presente contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações, e findar-se-á na data término do convênio, tendo em vista os termos do convênio do qual originou o processo licitatório que deflagrou o presente contrato, sendo que apenas poderá ser prorrogado no caso de autorização dos assinantes do termo de convênio.

Bandeirantes/PR, 25 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
VCA AUTOMOTORES LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br IVO AUGUSTO CANDIDO BATISTA
Data: 25/07/2023 15:57:47 -0300
Verifique em <https://validar.stf.gov.br>

CARLOS HENRIQUE TREVISAN
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO**PROCURAÇÃO**326
J

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: - **VCA AUTOMOTORES LTDA.**, CNPJ/MF nº **24.380.089/0001-27**, com sede à Rod. PR 317, 6555 – Pq. Industrial - Maringá/PR, com sócio administrador o **Sr. CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.538.768-9 SSP/PR e CPF nº 005.069.129-57, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **IVO AUGUSTO CANDIDO BATISTA**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, residente e domiciliado na cidade de Maringá, portador da **Carteira de Identidade RG: n.º 3.923.872-1 SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 016.424.369-09**, a quem confere amplos poderes para representar a **VCA AUTOMOTORES LTDA**, perante aos órgãos públicos municipais, estaduais, municipais, sendo prefeituras e autarquias, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar declarações, propostas, contratos, atas; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até 31/12/2023.

Maringá, 29 de dezembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE
TREVISAN:00506912957**Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
TREVISAN:00506912957
Dados: 2023.04.11 15:41:34 -03'00'**VCA AUTOMOTORES LTDA.**
CARLOS HENRIQUE TREVISAN
CPF: 005.069.129-57 RG: 6.538.768-9 SSP/PR
Sócio Administrado**Turim Diesel**End. Rod. PR 317,6555
CEP 87005-005 – Maringá – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24 380 089/0001-27
E: 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.brEnd. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavaí – PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24 380 089/0002-08
E: 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.brEnd. Rod. Melo Peixoto, 498 – Jd. União
CEP 86185-700 – Cambé – PR
Fone (43) 3154-5881
CNPJ 24 380 089/0003-99
E: 90763251-27
E-mail turim.cambe@turimdiesel.com.br



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

324
J

**EXTRATO DO CONTRATO N.º207/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º107/2023- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º32/2023 -PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO CAÇAMBA BASCULANTE 12 MP, TRACÇÃO 6X4 PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	459/0000	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
AGRICULTURA	459/5010	0500120608201410414490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do presente contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações, e findar-se-á na data término do convênio, tendo em vista os termos do convênio do qual originou o processo licitatório que deflagrou o presente contrato, sendo que apenas poderá ser prorrogado no caso de autorização dos assinantes do termo de convênio.

Bandeirantes/PR, 25 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
VCA AUTOMOTORES LTDA

JAISSON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS HENRIQUE TREVISAN
REPRESENTANTE LEGAL